



Governo do Amazonas reinaugura unidade do Idam em Manaus e entrega recursos de R\$ 2,9 milhões ao setor primário

Divulgação/Idam

Benefícios visam o impulsionamento do setor primário amazonense, além de melhor atendimento ao produtor rural

O Governo do Amazonas, por meio Sistema Sepror, reinaugurou, em junho, a Unidade Local (UnLoc) do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Amazonas (Idam), localizada no bairro Tarumã, zona oeste de Manaus. Além da reinauguração do prédio, o setor primário foi contemplado com benefícios que envolvem cerca de R\$ 2,9 milhão em recursos financeiros e fomento ao segmento, regularização de trabalhadores e entregas de mudas e alevinos.

A UnLoc Idam/Manaus passou por revitalização para melhor atender o produtor rural, com a disponibilização de serviços voltados à Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater). “Essa estrutura revitalizada vai proporcionar maior comodidade e melhor atendimento aos produtores rurais, que estão entre as prioridades do Governo do Amazonas”, disse o diretor-presidente do Idam, Vanderlei Alvino.

Na UnLoc Idam/Manaus são prestados serviços e orientações aos produtores rurais relacionados à regularização, projetos de crédito rural, capacitação e, também, assistência técnica.

Apoio financeiro

Em relação ao recurso de R\$ 2,9 milhão, R\$ 1,2 milhão é referente a crédito rural, resultado de 39 projetos elaborados pelo Idam, que tiveram a aprovação da Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), a responsável pela concessão do montante.

Foram entregues também R\$ 634,1 mil em forma de 1.200 mudas de citros e café, que tem o objetivo de fomentar a produção de laranja, limão e café; 50 mil alevinos destinados ao impulsionamento da piscicultura local, 1.200 kits de proteção individual a pescadores; além R\$ 77,2 mil, provenientes da compra de 14 toneladas de itens alimentícios por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que, no Amazonas, é coordenado pela Secretaria de Es-



Na UnLoc Idam/Manaus são prestados serviços e orientações aos produtores sobre regularização, projetos de crédito rural, entre outros

tado de Produção Rural (Sepror).

Ao todo, três produtores credenciados nas Feiras de Produtos Regionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas (ADS) também receberam o apoio do Governo do Amazonas, por meio do Programa + Crédito Rural. A iniciativa é fruto da parceria entre a ADS e a Afeam.

“Esse apoio financeiro, seja por meio do crédito rural, investimentos em mudas e alevinos, e aquisição de alimentos direto do produtor rural por meio do PAA, é resultado da integração de todo o Sistema Sepror. Sepror, Idam, ADS e a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas (Adaf) estão unidos em prol de um setor primário cada vez mais forte”, assegurou o secretário de estado de Produção Rural, Daniel Borges.

Regularização e contratos

No que diz respeito à regularização, foram destinados aos trabalhadores rurais 24 documentos, sendo 20 Cartões do Produtor Primário (CPP) e quatro Cadastros Nacionais da Agricultura Familiar (CAF). Os documentos foram

viabilizados pelo Idam, órgão que atua na regularização dos trabalhadores rurais no estado.

Foram assinados, ainda, três contratos por meio do Programa de Assistência Familiar (PAF), com o valor de investimento de R\$ 812 mil. Os produtos adquiridos por meio do programa serão forne-

cidos às famílias em vulnerabilidade social da cidade de Manaus.

Já por meio do Programa de Regionalização da Merenda Escolar (Preme), foram assinados 12 contratos, com investimento de R\$ 207,5 mil. A iniciativa vai alcançar o município de Manaus, beneficiando 231 escolas estaduais na capital, alcançando 190.223 mil alunos.

“Essas iniciativas demonstram o compromisso do Governo do Amazonas em beneficiar os nossos produtores rurais. O PAF fortalece a agricultura familiar, beneficiando associações e produtores locais. Enquanto o Preme garante alimentos de qualidade para nossas escolas estaduais, contribuindo para a saúde e o bem-estar dos nossos estudantes”, avaliou a diretora-presidente da ADS, Michelle Bessa.

Governo do Amazonas e embaixada de Israel no Brasil assinam acordo de cooperação técnica

Maurílio Rodrigues / Secom



O documento contempla a cooperação nos setores de agricultura, gestão de recursos hídricos, saneamento, ciência e tecnologia, segurança pública

No encontro, foi assinado um acordo de cooperação técnica visando a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento de projetos

O governador do Amazonas, Wilson Lima, recebeu, dia 22 de junho, o embaixador de Israel no Brasil, Daniel Zonshine. No encontro, foi assinado um acordo de cooperação técnica visando a criação de grupos de trabalho para o desenvolvimento de projetos em diversas áreas.

“Parcerias como essas são importantes para Israel e para o Amazonas. Podem nos ajudar a resolver problemas históricos da nossa região, como garantir água potável e energia elétrica a quem precisa”, disse o governador.

O documento contempla a cooperação nos setores de agricultura, gestão de recursos hídricos, saneamento, ciência e tecnologia, segurança pública e quaisquer outras áreas de interesse comum com foco na inovação.

O embaixador estava acompanhado da embaixatriz Liora Zonshine, do cônsul honorário de Israel em Manaus, Jaime Samuel Benchimol, do Presidente do Comitê Israelita do Amazo-



nas, Sérgio Band, além de outras autoridades.

O acordo não tem obrigações financeiras, mas sim ações de cooperação técnica. O Brasil tem a segunda maior comunidade judaica da América Latina e a décima maior do mundo. Em 2021, o Brasil ingressou na aliança internacional para a lembrança do Holocausto como observador.

O governador também assinou o Termo de Adesão à Definição de Antissemitismo. Com o documento, o Amazonas fica autorizado, capacitado e orientado a usar a Definição de Trabalho de Antissemitismo como recurso educacional para abordar e prevenir atividades relacionadas a preconceitos motivados por antissemitismo.

Governo do Estado realiza reforma do centro cirúrgico do Hospital João Lúcio

Evandro Seixas/SES-AM

A revitalização faz parte do pacote de obras na área da saúde, para modernizar e melhorar ainda mais os serviços oferecidos à população

O Governo do Amazonas está realizando a reforma do centro cirúrgico do Hospital e Pronto Socorro (HPS) Dr. João Lúcio Machado, na zona leste de Manaus. A revitalização faz parte de um pacote de obras da Secretaria de Estado da Saúde (SES-AM), com o objetivo de modernizar e melhorar ainda mais a rede hospitalar e os serviços oferecidos à população. As obras estão sendo executadas pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE).

Segundo a secretária de Estado de Saúde, Nayara Maksoud, o investimento é de R\$ 1,6 milhão no Hospital João Lúcio, que é referência em neurocirurgia e politrauma. “As obras que estão sendo feitas vão melhorar ainda mais a infraestrutura da unidade e das salas cirúrgicas. São ações que fazem parte do Programa Saúde Amazonas, através do qual o Governo do Estado tem realizado investimentos importantes na rede pública”, afirmou.

De acordo com o secretário da UGPE, Marcellus Campêlo, os trabalhos no Hospital João Lúcio estão sendo realizados por etapas para garantir a continuidade dos atendimentos na unidade. “Nós estamos fazendo a reforma e adequação de salas cirúrgicas e diversos outros ambientes para melhorar a infraestrutura e a capacidade de atendimento aos pacientes”, destacou.

Além das cinco salas cirúrgicas, também estão sendo reformadas as salas de escovação, apoio, circulação, materiais e equipamentos, recuperação pós-anestésica, administração, utilidades, farmácia satélite, transferência, posto/serviço, sala de espera, de macas, arsenal de insumos, plantão, vestuários, sala de estar, plantão enfermagem e plantão médico.

Em março deste ano, a UGPE também entregou a revitalização do espaço administrativo da unidade hospitalar, com o objetivo de proporcionar um ambiente mais funcional e adequado para as atividades administrativas e de capacitação.

O Governo do Amazonas também está realizando obras de revitalização e ampliação no Hospital e Pronto-Socorro (HPS) 28 de Agosto,



O investimento é de R\$ 1,6 milhão no Hospital João Lúcio, que é referência em neurocirurgia e politrauma

referência no atendimento de alta complexidade no Estado. O investimento é da ordem de R\$ 3,1 milhões.

Entre as principais intervenções que estão sendo realizadas na unidade está a ativação do novo laboratório de análises clínicas, a criação de 20 salas de prescrição e procedimentos, abertura de mais 50 novos leitos, além da reforma do piso do pavimento térreo e do centro cirúrgico do hospital.

Pacote de obras

Em diversas unidades de saúde, segundo Marcellus Campêlo, estão em andamento reformas e serviços de manutenção predial, climatização e melhorias em geral. “Além de reformas mais estruturantes, há um cuidado especial com a manutenção das unidades. São reformas de pisos, telhados, rede elétrica, para evitar que a falta de manutenção ocasione problemas que venham a provocar, por exemplo, o bloqueio de leitos”, disse Campêlo.

É o caso da estruturação do centro cirúrgico e da rede de gases da Fundação Alfredo da Matta, obras finalizadas em janeiro deste ano, e do

estacionamento do Instituto da Mulher Dona Lindu, além de serviços na Policlínica Antônio Aleixo, nos SPAs Coroado e Alvorada e na maternidade Azilda Marreiro, todos já concluídos.

Entre os serviços a concluir, em 2024, estão a reforma do Centro de Atenção à Melhor Idade (Caimi) Paulo Lima e a reforma e adequação do espaço onde vai funcionar o novo Centro de Saúde Mental. Além disso, a manutenção dos Serviços de Pronto Atendimento (SPAs) Joventina Dias, Eliameme Mady e São Raimundo, adequação do Hospital Geraldo da Rocha e da Maternidade do Alvorada, adequação e revitalização do Hospital Regional de Humaitá, para receber 10 leitos de UTI.

Outra obra importante, que será entregue ainda em 2024, é o Centro Avançado de Prevenção do Câncer do Colo do Útero (Cepcolu), anexo à Fundação Centro de Controle de Oncologia do Amazonas (FCEcon). A unidade funcionará como referência para prevenção ao câncer de colo de útero, doença de alta incidência no Amazonas, e contará com quatro salas cirúrgicas, quatro consultórios, além de anfiteatro para cursos e treinamentos.

Governo do Amazonas incentiva novos empreendedores com o ‘Padaria Artesanal’

Divulgação/Seas



Requisito para os interessados é ter mais de 18 anos e gostar de cozinhar

Buscando promover a capacitação empreendedora e a inclusão produtiva, o projeto ‘Padaria Artesanal’, do Governo Federal, chega ao Amazonas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas). A unidade polo do projeto funcionará no Centro Estadual de Convivência da Família (Cecf) Teonízia Lobo, no bairro Mutirão, entre as zonas norte e leste de Manaus.

Segundo a titular da Seas, Kely Paixão, o projeto não exige um perfil específico dos eventuais empreendedores. “O nosso único requisito é a pessoa gostar de cozinhar, porque ela pode

ingressar no mercado de trabalho ou virar um agente multiplicador”, explicou.

Segundo Kely Paixão as aulas práticas para os interessados podem ser conduzidas em uma cozinha equipada com utensílios básicos para a produção de receitas.

“Eles vão aprender com o material que têm em casa. Então, o que eles tiverem em casa podem ser equipamentos usados para empreender no primeiro momento”, ressaltou.

Após a conclusão do curso, os alunos formados serão certificados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), órgãos parceiros do Governo do Amazonas.

Após a conclusão do curso, os alunos formados serão certificados pelo Senai e Sebrae, órgãos parceiros do Governo do Estado

Unidades

As unidades que devem abrigar o projeto serão subdivididas em Unidade Polo e Unidade Descentralizada. A Unidade Polo será no Centro Estadual de Convivência da Família (Cecf) Teonízia Lobo, no bairro Mutirão, entre as zonas

norte e leste de Manaus.

Para receber o projeto, a unidade passou por serviços de melhorias na infraestrutura, realizados pela Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE).

Conforme a Secretaria de Estado de Assistência Social, para participar basta ter mais de 18 anos. Todas as outras informações relacionadas às inscrições, vagas do curso e documentação serão divulgadas, em breve, pela Seas.



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

- Governador do Estado do Amazonas**
WILSON MIRANDA LIMA
- Vice-Governador do Estado do Amazonas**
TADEU DE SOUZA SILVA
- Secretaria de Estado da Casa Civil**
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
- Secretaria de Estado da Casa Militar**
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ
- Secretaria de Governo**
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
- Procuradoria Geral do Estado – PGE**
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
- Controladoria Geral do Estado – CGE**
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
- Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM**
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA
- Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI**
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
- Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP**
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
- SECRETARIAS DE ESTADO**
- Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ**
ALEX DEL GIGLIO
- Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD**
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
- Secretaria de Estado de Saúde – SES**
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
- Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC**
ARLETE FERREIRA MENDONÇA
- Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC**
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
- Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP**
Coronel QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
- Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA**
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB**
FAUSTO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
- Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT**
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA
- Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC**
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
- Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS**
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA**
EDUARDO COSTA TAVEIRA
- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI**
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

- Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG**
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO
- Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR**
DANIEL PINTO BORGES
- Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL**
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
- Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE**
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPELO
- Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM**
MÁRCIO BENTES LIMA
- Centro de Serviços Compartilhados – CSC**
WALTER SIQUEIRA BRITO
- Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC**
BRUNO DE PAULA FRAGA
- Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM**
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM**
Coronel QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
- AUTARQUIAS**
- Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA**
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN**
WENDELL WAUGHAN MONTEIRO
- Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA**
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES
- Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB**
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM**
RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR (Respondendo)
- Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM**
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
- Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM**
VANDERLEI ALVINO
- Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM**
FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
- Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH**
JORGE DE ALMEIDA BARROSO
- Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM**
JALIL FRAXE CAMPOS
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM**
RICARDO MENDES LASMAR
- Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF**
JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LIMA OMENA
- FUNDAÇÕES PÚBLICAS**
- Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON**
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO
- Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP**
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital “ADRIANO JORGE” – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração “FRANCISCA MENDES”
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO JODAS LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ARY RENATO VASCONCELOS DE SOUZA

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUNATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
BRENO PENHA SOUZA SERRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3

Decretos nominais 8

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Secretaria de Estado da Casa Civil 1

Procuradoria Geral do Estado - PGE 1

Controladoria Geral do Estado - CGE 5

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM 5

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ 5

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM 5

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD 8

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC 14

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC 14

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 15

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP 15

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA 16

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 17

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI 17

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR 17

Centro de Serviços Compartilhados – CSC 18

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 18

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 18

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM 18

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 19

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 19

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA 20

Superintendência de Habitação do Amazonas – SUHAB 20

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM 21

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM 22

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM 25

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 25

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM 25

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 26

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP 26

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM 27

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV 28

Universidade do Estado do Amazonas - UEA 28

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM 31

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS 31

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM 32

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC 32

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA 32

CADERNO III - MUNICIPALIDADES

Apuí 1

Caapiranga 1

Envira 1

Iranduba 2

Santa Isabel do Rio Negro 2

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Pronto Socorro da Criança Zona Sul 1

Instituto de Saúde da Criança - ICAM 1

SPA Alvorada 2

Empresas Privadas 2

NESTA EDIÇÃO: 56 PÁGINAS



EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas

DECRETO Nº 49.756, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$12.120.725,11 (DOZE MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.756, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01	122	0056	2466	Manutenção da Unidade Administrativa						
	0001	A	1.500.100	4490				1.000.000,00		
TOTAL								1.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
11000 CASA CIVIL										
111304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12	364	3306	2698	Interiorização do Ensino Superior						
	0001	A	1.570.280	3390			150.000,00			
TOTAL							150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00
16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
23	695	3303	2801	Desenvolvimento e Promoção da Atividade Turística do Amazonas						
	0001	A	1.704.147	3390			389.400,00			
	0001	A	2.501.120	3390			600.000,00			
TOTAL							989.400,00			
TOTAL POR SECRETARIA										989.400,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
10	122	0001	2001	Administração da Unidade						
		0001	A	1.500.121	3390		1.070.722,08			
		0001	A	1.500.121	3390		1.199.572,35			
3274 VIGIAR-SUS										
10	305	3274	2805	Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde						
		0001	A	1.500.100	3390		18.942,74			
3311 SAÚDE ESPECIALIZADA NAS FUNDAÇÕES										
10	305	3311	2134	Desenvolvimento de Atividades Educativas, Preventivas e de Diagnóstico Precoce do Câncer						
		0011	A	1.500.121	3390		2.715,48			
10	302	3311	2137	Tratamento e Controle do Câncer						
		0011	A	1.500.121	3390		75.849,18			
TOTAL							2.367.801,83			
TOTAL POR SECRETARIA										2.367.801,83
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	122	3264	1216	Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública						
		0001	P	1.501.160	3390		687.364,25			
06	181	3264	2122	Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção						
		0001	A	1.501.160	3390		1.585.165,10			
		0011	A	1.501.160	3390		46.965,70			
TOTAL							2.319.495,05			
TOTAL POR SECRETARIA										2.319.495,05
22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
22106 SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06	122	0001	2001	Administração da Unidade						
		0001	A	1.501.160	4490		800.000,00			
TOTAL							800.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										800.000,00
24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2001	Administração da Unidade						
		0001	A	1.500.100	3390		641.666,69			
TOTAL							641.666,69			
TOTAL POR SECRETARIA										641.666,69

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 362	3283	2739	Operacionalização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio							
	0001	A	1.541.246	3390			886.153,35			
TOTAL							886.153,35			
TOTAL POR SECRETARIA										886.153,35

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
18 541	3248	2144	Implementação e Consolidação do Sistema Estadual de Unidades de Conservação							
	0001	A	1.704.145	3350			7.427,00			
	0001	A	1.704.145	3350			11.173,00			
	0001	A	1.704.145	3350			12.790,00			
	0001	A	1.704.145	3350			31.303,00			
	0001	A	1.704.145	3350			36.086,26			
	0001	A	1.704.145	3350			57.605,89			
	0001	A	1.704.145	3350			391.923,00			
	0001	A	1.704.145	3350			503.712,61			
	0001	A	1.704.145	3350			776.033,98			
	0001	A	1.704.145	3350			780.985,74			
TOTAL							2.609.040,48			
TOTAL POR SECRETARIA										2.609.040,48

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14 122	0001	2001	Administração da Unidade							
	0001	A	1.720.147	3390			63.637,49			
	0001	A	1.720.147	3390			121.762,16			
	0001	A	1.720.147	3390			160.716,06			
14 331	0001	2004	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados							
	0001	A	1.720.147	3390			11.052,00			
TOTAL							357.167,71			
TOTAL POR SECRETARIA										357.167,71
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										12.120.725,11

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
01 122	0056	2126	Pessoal e Encargos Sociais							
	0001	A	1.500.100	3190	1.000.000,00					
TOTAL					1.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00

11000 CASA CIVIL

11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
12 364	3306	2698	Interiorização do Ensino Superior							
	0001	A	1.570.280	4490				150.000,00		
TOTAL								150.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
23 122	0001	2001	Administração da Unidade							
	0001	A	1.704.147	3390			389.400,00			
	0001	A	2.501.120	3390			600.000,00			
TOTAL							989.400,00			
TOTAL POR SECRETARIA										989.400,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
10 302	3305	2283	Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado							
	0001	A	1.500.121	3390			2.348.859,09			
10 302	3305	2804	Operacionalização das Ações de Combate à Covid-19							
	0001	A	1.500.100	3390			18.942,74			
TOTAL							2.367.801,83			
TOTAL POR SECRETARIA										2.367.801,83

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06 122	0001	2001	Administração da Unidade							
	0001	A	1.501.160	3390			17.421,35			

3264 AMAZONAS SEGURO

06 122	3264	1217	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Sistema de Segurança Pública							
	0001	P	1.501.160	3390			5.000,00			
06 181	3264	1314	Reaparelhamento das Unidades do Sistema de Segurança Pública							
	0001	P	1.501.160	3390			5.000,00			
06 302	3264	2043	Manutenção das Unidades de Saúde do Sistema de Segurança Pública							
	0001	A	1.501.160	3390			5.000,00			
06 122	3264	2119	Operacionalização das Unidades de Segurança Pública							
	0001	A	1.501.160	3390			482.281,91			
	0010	A	1.501.160	3390			0,88			
	0011	A	1.501.160	3390			0,48			
06 128	3264	2121	Formação, Capacitação e Treinamento dos Servidores do Sistema de Segurança Pública							
	0001	A	1.501.160	3390			5.000,00			
06 122	3264	2125	Valorização do Quadro de Pessoal do Sistema de Segurança Pública							
	0001	A	1.501.160	3390			5.000,00			

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	302	3264	2151	- Apoio de Saúde e Sociopsicológico aos Servidores do Sistema de Segurança			5.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	122	3264	2155	- Uniformes e Acessórios para os Servidores do Sistema de Segurança Pública			5.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	306	3264	2204	- Operacionalização do Serviço de Alimentação			951.590,88			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	183	3264	2531	- Segurança de Fronteiras e Divisas no Amazonas			5.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	126	3264	2532	- Modernização e Operacionalização dos Sistemas de Informação, Videomonitoramento e Telecomunicação do Sistema de Segurança Pública			785.723,84			
	0001	A	1.501.160	3390						
	0011	A	1.501.160	3390			27.475,71			
06	244	3264	2655	- Prevenção à Violência com Grupos Sociais Vulneráveis			5.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	181	3264	2820	- Fortalecimento das Operações de Segurança Pública na Proteção Ambiental			5.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	181	3264	2826	- Interior Mais Seguro			5.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
TOTAL							2.319.495,05			
TOTAL POR SECRETARIA										2.319.495,05

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
06	122	0001	2001	- Administração da Unidade			50.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
	0001	A	1.501.160	3390			150.000,00			
3264 AMAZONAS SEGURO										
06	182	3264	2190	- Prevenção e Preparação para Desastres			500.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
06	182	3264	2193	- Resposta aos Desastres			100.000,00			
	0001	A	1.501.160	3390						
TOTAL							800.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										800.000,00

24000 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS
24101 DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2003	- Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais			641.666,69			
	0001	A	1.500.100	3190	641.666,69					
TOTAL							641.666,69			
TOTAL POR SECRETARIA										641.666,69

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12	362	3283	2554	- Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Médio			886.153,35			
	0001	A	1.541.246	3390						
TOTAL							886.153,35			
TOTAL POR SECRETARIA										886.153,35

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
18	122	0001	2001	- Administração da Unidade			7.682,12			
	0001	A	1.704.145	3390			11.693,77			
	0001	A	1.704.145	3390			31.733,98			
	0001	A	1.704.145	3390			40.725,44			
	0001	A	1.704.145	3390			49.251,76			
	0001	A	1.704.145	3390			58.200,00			
	0001	A	1.704.145	3390			64.952,32			
	0001	A	1.704.145	3390			190.606,00			
	0001	A	1.704.145	3390			200.000,00			
	0001	A	1.704.145	3390			200.000,00			
	0001	A	1.704.145	3390			250.000,00			
	0001	A	1.704.145	3390			269.264,98			
18	331	0001	2004	- Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados			12.790,00			
	0001	A	1.704.145	3390			31.303,00			
18	122	0001	2087	- Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia			36.086,26			
	0001	A	1.704.145	3390			57.605,89			
18	122	0001	2643	- Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação - PRODAM			7.427,00			
	0001	A	1.704.145	3390						
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
18	127	3248	2147	- Ordenamento e Monitoramento dos Recursos Pesqueiro, Ambiental e Territorial			124.529,50			
	0001	A	1.704.145	3390			200.000,00			
	0001	A	1.704.145	3390			300.000,00			
	0001	A	1.704.145	3390			391.923,00			
18	541	3248	2450	- Serviços Ambientais, Adaptação e Mitigação às Mudanças do Clima			143,00			
	0001	A	1.704.145	3390			5.300,00			
18	541	3248	2451	- Educação Ambiental			962,46			
	0001	A	1.704.145	3390			5.300,00			
18	541	3248	2724	- Apoio Técnico na Gestão de Resíduos Sólidos e Esgotamento Sanitário no Estado			5.300,00			
	0001	A	1.704.145	3390			5.873,00			
18	541	3248	2728	- Implementação da Política Estadual do Bem-Estar Animal			5.300,00			
	0001	A	1.704.145	3390			5.873,00			
18	541	3248	2766	- Elaboração e Implementação da Política de Desenvolvimento Sustentável e Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas e Monitoramento Ambiental			7.500,00			
	0001	A	1.704.145	3390			7.600,00			
	0001	A	1.704.145	3390			8.723,00			
18	541	3248	2775	- Programa de Pagamento de Serviço Ambiental			11.173,00			
	0001	A	1.704.145	3390						
18	541	3248	2827	- Gestão de Recursos Hídricos			2.110,00			
	0001	A	1.704.145	3390						
3302 DESENVOLVIMENTO DA MATRIZ ECONÔMICA SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS										
18	127	3302	2729	- Coordenação e Apoio ao Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado do Amazonas			1.054,00			
	0001	A	1.704.145	3390						
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
18	571	3306	2741	- Inovação Sustentável na Faixa de Fronteira			1.054,00			
	0001	A	1.704.145	3390						
TOTAL							2.609.040,48			
TOTAL POR SECRETARIA										2.609.040,48

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
14	122	0001	2001	- Administração da Unidade			11.052,00			
		0001	A	1.720.147	3390					
3260 SISTEMA PRISIONAL										
14	421	3260	1214	- Construção das Unidades Prisionais				63.637,49		
		0001	P	1.720.147	4490					
14	421	3260	1215	- Reforma e Ampliação das Unidades Prisionais			56.918,90			
		0001	P	1.720.147	3390					
14	421	3260	1243	- Aparelhamento do Sistema Penitenciário			43.081,10			
		0001	P	1.720.147	3390					
14	421	3260	2129	- Trabalhando a Liberdade			132.478,22			
		0001	A	1.720.147	3390					
14	421	3260	2186	- Profissionalização de Detentos e Albergados			50.000,00			
		0001	A	1.720.147	3390					
TOTAL							293.530,22	63.637,49		
TOTAL POR SECRETARIA										357.167,71
TOTAL DAS ANULAÇÕES										12.120.725,11
Protocolo 185315										

DECRETO Nº 49.757, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$7.431.745,87 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.757, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
26	782	3300	1207	- Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano			7.431.745,87			
		0011	P	1.501.170	4490					
TOTAL							7.431.745,87			
TOTAL POR SECRETARIA										7.431.745,87

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99	999	9999	2341	- Reserva de Contingência	
		0001	A	1.501.170	9999
TOTAL					7.431.745,87
TOTAL POR SECRETARIA					7.431.745,87
Protocolo 185316					

DECRETO Nº 49.758, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$67.502,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.759.201 - Recursos Vinculados a Fundos - Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.758, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

04000 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
04703 FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	TIPO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3290 PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL DO 1. GRAU NA JUSTIÇA ESTADUAL										
02	126	3290	2627	- Manutenção, Ampliação e Aperfeiçoamento da Infraestrutura de TIC no 1 Grau do Poder Judiciário						
		0001	A	2.759.201	3390		67.502,00			
TOTAL							67.502,00			
TOTAL POR SECRETARIA										67.502,00
Protocolo 185317										

DECRETO Nº 49.759, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$98.180,00 (NOVENTA E OITO MIL E CENTO E OITENTA REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.600.231 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.759, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE 17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 VIGIAR-SUS										
10 305 3274 2805 - Operacionalização das Ações de Vigilância em Saúde										
	0001	A	2.600.231	3390			98.180,00			
TOTAL							98.180,00			
TOTAL POR SECRETARIA										98.180,00
Protocolo 185318										

DECRETO Nº 49.760, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.286.331,83 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 2.700.280 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.760, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
	0001	A	2.700.280	3390			217.066,02			
	0001	A	2.700.280	4490				1.069.265,81		
TOTAL							217.066,02	1.069.265,81		
TOTAL POR SECRETARIA										1.286.331,83
Protocolo 185319										

DECRETO Nº 49.761, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$33.654,38 (TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.160 - Outros Recursos não Vinculados - FTI, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 49.761, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA										
PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
06 122 3264 2120 - Operacionalização dos Programas do Plano Nacional de Segurança Pública e Captação de Recursos										
	0001	A	2.501.160	4490				33.654,38		
TOTAL								33.654,38		
TOTAL POR SECRETARIA										33.654,38
Protocolo 185320										

DECRETO Nº 49.762, DE 04 DE JULHO DE 2024.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 6.672 de 29 de dezembro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$2.368.000,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SESENTA E OITO MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 49.762, DE 04 DE JULHO DE 2024

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13	392	3303	2077	Realização e Apoio às Festas Populares na Capital e Interior						
	0002	A	1.501.120	3340			2.368.000,00			
TOTAL							2.368.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.368.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	RESERVA DE CONTINGENCIA
FISCAL					
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99	999	9999	2341	Reserva de Contingência	
	0001	A	1.501.120	9999	2.368.000,00
TOTAL					2.368.000,00
TOTAL POR SECRETARIA					2.368.000,00

Protocolo 185321

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da

competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o pedido constante no Ofício n.º 049/2024-GS/SERFI, subscrito pela Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.040101.000060/2024-47, resolve

I - CONCEDER à Senhora **INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**, Secretária de Estado de Relações Federativas e Internacionais, 07 (sete) dias de férias, no período de 08 a 09 e de 15 a 19 de julho de 2024, referentes ao exercício de 2023/2024;

II - DESIGNAR o Senhor **CLAUDIO MUNIZ PAGANO DE MELLO**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal da Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 185322

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da

competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 126/2024-GAB/SEMIG, subscrito pelo Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.044101.000387/2024-70, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO**, Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás, com destino à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de julho de 2024, para participar do Seminário “A SEGURANÇA ENERGÉTICA, O ESTADO E A SOCIEDADE”;

II - DESIGNAR o Senhor **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VILLELA**, Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 185323

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da

competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 200/2024-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, “a”, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KAREM LIMA DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS, constante do Anexo Único, Parte 56, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 3.º e 5.º da Lei n.º 6.225, de 27 de abril de 2023;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **BENEDITA ELISANGELA DE CASTRO JACINTO**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretário de Estado de Energia, Mineração e Gás

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 185324

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da

competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **LISSANDRA MAR E SILVA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar pleiteando licença remunerada para cursar Mestrado;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado pela servidora à fl. 2;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar atestando que o afastamento não implicará em substituição, nem acarretará ônus para aquele Órgão;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar contida no Parecer n.º 1.625/2024 - ASSJUR/SEDUC e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, por intermédio do Parecer n.º 1.567/2024 - CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.011213/2024-86, resolve

AUTORIZAR, nos termos dos artigos 66 e 101, IX, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, e artigo 116, §§, 1.º e 2.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, o afastamento da servidora **LISSANDRA MAR E SILVA**, ocupante do cargo de Professor PF40.ESP-III e Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 205.893-6B/C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a fim de cursar Mestrado em Educação, Ciências e Matemática na Universidade Federal do Amazonas, pelo período de 1.º de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 185325

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 391/2024-REQ/ GABPRES/TRE-AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que comunica o retorno ao órgão de origem da servidora AMANDA BARBOSA GAMA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora interessada, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.007689/2024-10, resolve
CONSIDERAR AUTORIZADO o afastamento, nos termos dos artigos 2.º e 9.º, da Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1.982, combinados com o artigo 1.º da Resolução n.º 23.720, de 13 de junho de 2023, que alterou a Resolução n.º 23.643, de 24 de junho de 2021, para o período de 10/05/2024 a 01/07/2024, da servidora **AMANDA BARBOSA GAMA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n.º 240.197-5A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, para prestar serviços no Cartório da 58.ª Zona Eleitoral-Manaus/AM, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, com ônus para o órgão de origem.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 185326

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO a Ata de Conclusão do Curso de Oficiais de Saúde da Polícia Militar do Amazonas - CFOS PMAM/2024, publicada no Boletim Geral Ostensivo n.º 069, de 12 de abril de 2024;
CONSIDERANDO que a Aluna-Oficial **MONIQUE DE SOUZA VITORIANO CARNEIRO** logrou a primeira colocação na ordem de classificação da Avaliação de Aprendizagem do Curso de Formação de Oficiais de Saúde;
CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Estado de Administração e Gestão exarada no Parecer n.º 0903/2024-CTA/SEAD, que opinou pela possibilidade de concessão da promoção pretendida;
CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado contida no Parecer Chefia n.º 00002/2024/PGE, que, considerou a existência de informação do ordenador de despesas da PMAM de que existe suporte e adequação financeira para a promoção e, ao fim, concluiu favoravelmente pela promoção da Aluna-Oficial ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de 11/04/2024;
CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar do Estado do Amazonas contida no Ofício n.º 301/2024/DPA-8/PAGADORIA, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022103.006473/2024-33, resolve
PROMOVER, a contar de 11 de abril de 2024, a título de prêmio, nos termos do artigo 11, § 3.º, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, a Aluna-Oficial de Saúde PM **MONIQUE DE SOUZA VITORIANO CARNEIRO**

(25433), Matrícula n.º 247.021-7 B, ao posto de 2.º Tenente do Quadro de Oficiais de Saúde (QOSPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 185327

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Despacho da Reitora da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício, exarado à fl. 72, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.011304.011744/2024-25, resolve
EXONERAR, a pedido, a contar de 22 de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **GYANE KAROL SANTANA LEAL**, Matrícula n.º 194.767-2B, do cargo de Professor Doutor Adjunto, Nível A, 40hs, do Quadro do Magistério Público Superior da Universidade do Estado do Amazonas.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185328

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e
CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 53, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.004686/2024-27, resolve
EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de fevereiro de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, aplicável por força do artigo 1.º, § 1.º e artigo 3.º da Lei n.º 2.624, de 22 de dezembro de 2000, o servidor **EDINAMAR DE SOUZA GOMES**, Matrícula n.º 165.970-7A, do cargo de Professor, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.
GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185329

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 67, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.007384/2024 -00, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de março de 2024, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, a servidora **HILKMAR ALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 235.031-9A, do cargo de Professor, PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185330

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 44, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.012869/2024-16, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 28 de março de 2024, nos termos do artigo 45, I, da Lei n.º 1.778, de 14 de novembro de 1987, a servidora **BIANCA RUIZ ROQUE**, Matrícula n.º 224.570-1B, do cargo de Professor, PF20.ESP-III, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA

Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185331

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Procurador-Chefe da Procuradoria Pessoal Civil/PGE exarado à fl. 20, e do Secretário de Estado de Administração e Gestão à fl. 37, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.005134/2024-13, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **LARISSA GRIMM FONSECA CUSTÓDIO**, Matrícula n.º 267.000.3A, do cargo de Assistente Procuratorial, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Procurador-Geral do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185332

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 83, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.001842/2020-58, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 21 de abril de 2020, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **DANILO ÁVILA FERREIRA**, Matrícula n.º 190.828-6A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185333

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 47, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.001715/2024-21, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 29 de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **ZILENE MARQUES DE SOUZA CARRASCOSA**, Matrícula n.º 202.436-5A, do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge".

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES

Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185334

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl.57, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.018202.002372/2024-06, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **VICTOR HUGO DE SOUZA CORRÊA**, Matrícula n.º 259.219-3A, do cargo de Técnico de Fiscalização Agropecuária, do Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185335

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 42, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.013940/2024-88, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 08 de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **MAILSON FELIPE DA SILVA MARQUES**, Matrícula n.º 223.338-0A, do cargo de Assistente Técnico PNM.ANM-III, do Quadro Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185336

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 36, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.012321/2024-76, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 1.º de abril de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS SETUBAL**, Matrícula n.º 259.641-5A, do cargo de Assistente Técnico PNM.ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185337

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão exarado à fl. 120, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.008145/2021-09, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de abril de 2021, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **VIRGÍNIA ANDRADE DOS SANTOS E SILVA**, Matrícula n.º 192.574-1A, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185338

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Despacho do Secretário de Estado de Administração e Gestão, exarado à fl. 38, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.018396/2024-60 resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 10 de maio de 2024, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, o servidor **CLEOMAR PONCIANO DA SILVA**, Matrícula n.º 239.115-5A, do cargo de Merendeiro, 3.ª Classe, PNF-MNF-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185339

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, à época, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21 de outubro de 2021, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 059/2021-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 039/2021-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00143/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.014225/2021-10, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, Matrícula n.º 104.885-6B, do cargo de Professor, PF20.MAG-VII, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185340

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão da Excelentíssima Senhora Secretária de Estado de Educação e Desporto, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de janeiro de 2022, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério, formalizada na Resolução n.º 001/2022-CRDM/SEDUC, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 078/2021-CRDM/SEDUC, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **JHONATHAN LIMA DE OLIVEIRA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00132/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.008723/2021-23, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 158, inciso III, combinado com o artigo 164, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.778, de 08 de janeiro de 1987, **JHONATHAN LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 253.762-1A, do cargo de Professor, PF40.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185341

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 19 de junho de 2023, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0048/2023-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 0040/2021-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **LENON GONÇALVES DA SILVA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00148/2024-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono do cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.004315/2023-97, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, inciso III, combinado com o artigo 161, inciso II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LENON GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula n.º 223.433-5A, do cargo de Assistente Técnico, PNM.ANM-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185342

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Decisão do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração e Gestão, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 16 de dezembro de 2021, acatando a deliberação da Comissão de Regime Disciplinar, formalizada na Resolução n.º 0040/2021-CRD/SEAD, prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 00020/2019-CRD, que recomendou a aplicação da pena de demissão ao servidor **ELIAS DE OLIVEIRA MOTA**, em razão da falta injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono do cargo;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00152/2023-PPC/PGE, opinando pela demissão, por restar configurado o abandono de cargo, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.001820/2023-80, resolve

DEMITIR, nos termos do artigo 156, III, combinado com o artigo 161, II, § 1.º, da Lei n.º 1.762, de 17 de novembro de 1986, **ELIAS DE OLIVEIRA MOTA**, Matrícula n.º 167.149-9A, do cargo de Vigia, PNF-VIG-III, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária de Estado de Educação e Desporto Escolar

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 185343

DECRETO DE 04 DE JULHO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 436/2024-Gab Cmt G/PMAM, da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005247/2024-39, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 10 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que prorrogou a disposição do militar **CAP QOPM PABLO JOSÉ OLIVEIRA SALES**, ID 16920, Matrícula n.º 170.003-0A, do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Amazonas, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 185344

www.imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE N.º 002/2023 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

PARTES: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu Titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO e a empresa OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., por seu representante legal, o Sr. ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar, com fundamento no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.º 002/2023 - CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, no período de 29/06/2024 a 29/06/2025, conforme Projeto Básico.

VALOR: O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil e seiscentos reais). O valor mensal estimado do presente termo aditivo é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904008; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2024NE0000435, datada de 25 de junho de 2024, no valor de R\$ 2.786,66 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 26 de junho de 2024.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ
Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

Protocolo 184815

Procuradoria Geral do Estado - PGE

EXTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 008/2022-PGE.

DATA DA ASSINATURA: 28.6.2024.

PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a empresa ELEVADORES BRASIL LTDA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 12 meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$1.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$12.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/07/2024 a 30/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária n.º 011103 - Procuradoria-Geral do Estado, Programa de Trabalho n.º 03.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso n. 1.704.1450.0000.0000 e Natureza da Despesa n.º 33903916, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE0000264, em 27/6/2024, no valor de R\$2.000,00.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 28 de junho de 2024.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 185022

INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Pela presente, ficam intimados os devedores da tabela abaixo relacionados, na qualidade de contribuinte, devedor ou responsável tributário a quitar por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, o débito principal, representado pela Certidão de Dívida ativa (CDA) abaixo identificada, acrescido dos respectivos encargos legais. O atendimento para ICMS, outros tributos e dívidas não-tributárias podem ser feito de forma on-line por meio do telefone (092) 99403-4980 (WhatsApp) e e-mail parcelamento@pge.am.gov.br. Contribuinte residente na capital com dívida relativas à IPVA deverão agendar atendimento presencial através do site do DETRAN-AM, pelo link: <https://digital.detrان.am.gov.br/public/agendamento>. Os contribuintes residentes no interior do Estado do Amazonas ou demais Estados com dívidas de IPVA serão atendidos por meio on-line, por meio do WhatsApp (92) 99403-4980. Caso queira questionar o débito, o contribuinte poderá formalizar requerimento por meio do link <https://protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/>. O não atendimento da presente intimação implicará na propositura de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, nos termos da Lei nº 6.830/1980. A presente intimação não se renovará na esfera administrativa e serve como única convocação.

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA EXTRAJUDICIAL - PRODACE/PGE, em Manaus/AM, 03 de julho de 2024.

PATRÍCIA PETRUCCELLI MARINHO
Procuradora - Chefe da PRODACE

DEVEDOR	CNPJ/ CPF	CDA	PRINCIPAL	PROC
RONILZA DOS SANTOS ARAUJO	15.770.210 /0001-36	015369/24	R\$5.441,51	014101.085 790/2020-76
ISMAEL ANTONIO DE PAULA	291.043. 002-20	136460/19	R\$197,82	014101.057 807/1957-08
JOCINEY FREITAS PINTO DE SOUZA	610.834. 702-30	068944/22	R\$348,83	014101.112 012/2022-29
FRANCISCO BEZERRA DA NOBREGA EPP	02.215.653 /0002-02	021261/24	R\$3.951,91	014101.210 305/2021-90
LKB COMERCIO DE COSMETICOS SPE LTDA	48.546.052 /0001-94	010080/24	R\$490,51	014101.124 858/2024-73
RAIMUNDO NAILDO MOTA MARINHO	384.283. 262-15	255256/19	R\$223,62	014101.052 583/1958-29
RAIMUNDO NAILDO MOTA MARINHO	384.283. 262-15	159577/19	R\$117,35	014101.046 512/1957-06
JAIR LUCIO CORREA DE SOUZA	200.347. 172-34	582465/19	R\$378,99	014101.092458 /1960-76

MARIA ELIZABETH CUNHA MIRANDA	100.613.122-15	494928/19	R\$909,67	014101.051318/1961-29
MAURILHO DE LIMA GONCALVES	652.758.372-91	137271/19	R\$143,18	014101.070667/1957-63
RAIMUNDA CORDEIRO DA SILVA	057.126.292-91	022540/21	R\$867,11	72796/21-2
MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA	12.136.108/0001-95	052470/24	R\$4,39	014101.136862/2024-84
PUMA AUTO PARTS LTDA	38.028.710/0001-00	052462/24	R\$168,39	014101.136837/2024-09
VIDAPURA PRODUTOS NATURAIS LTDA	07.442.852/0006-92	052472/24	R\$1.372,36	014101.135291/2024-60
CEM - DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA	07.889.594/0001-82	052464/24	R\$341,15	014101.135284/2024-69
TECH SHOP.COM.BR COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	08.351.293/0009-10	052455/24	R\$44,65	014101.142057/2024-90
CONNECTPARTS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTORES S/	08.677.036/0002-05	052479/24	R\$354,51	014101.136822/2024-32
D.R. BASSI COMERCIO DE ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS LTDA	04.004.556/0001-07	052461/24	R\$1.785,61	014101.192030/2024-48
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.322/0003-05	052489/24	R\$365,53	014101.137831/2024-40
VGS AUTOMOTIVE COMERCIO DE PECAS LTDA	27.735.322/0003-05	052482/24	R\$139,53	014101.137831/2024-40
MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA	12.136.108/0001-95	052441/24	R\$2,48	014101.191160/2024-63
NRB FASHION COMPANY LTDA	39.269.713/0004-33	052422/24	R\$192,73	014101.136818/2024-74
MC VIA PARQUE COMERCIO DE RELOGIOS LTDA	12.136.108/0001-95	052424/24	R\$2,54	014101.191162/2024-52

CEM – DISTRIBUICAO E VAREJO LTDA	07.889.594/0001-82	052425/24	R\$801,06	014101.192398/2024-06
FIBRA CIRURGICA LTDA	09.007.247/0002-95	052427/24	R\$709,95	014101.141785/2024-84
LAGOA MUNDAU INDUSTRIA E COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS LTDA	40.056.594/0003-39	052420/24	R\$943,42	014101.192943/2024-64
GLAXONSMITHK LINE BRASIL LTDA	33.247.743/0001-10	052443/24	R\$2.071,62	014101.192021/2024-57
OAK SUPLEMENTOS BRASIL LTDA	27.582.243/0001-31	052442/24	R\$1.035,74	014101.141800/2024-94

Protocolo 184751

RESOLUÇÃO N.º 01/ 2024-CPE

DISPÕE sobre os critérios da promoção por merecimento e antiguidade do membro da série de classes de Procurador do Estado do Amazonas e dá outras providências.

O CONSELHO DE PROCURADORES DO ESTADO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os critérios de aferição do mérito funcional do Procurador do Estado para fins de promoção;

CONSIDERANDO o voto/justificativa do Conselheiro nato, então Corregedor Geral da PGE, Dr. Paulo José Gomes de Carvalho, proferido nos autos do Processo n.º 4018/2019;

CONSIDERANDO o voto vista da Conselheira Corregedora, Clara Maria Lindoso e Lima

CONSIDERANDO as deliberações do Egrégio Conselho de Procuradores, adotadas na Reunião Ordinária de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

APROVAR as Normas de Apuração do Merecimento do Procurador do Estado que com esta baixa, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

NORMAS DE APURAÇÃO DO MERECIMENTO DOS PROCURADORES DO ESTADO PARA FINS DE PROMOÇÃO

Art. 1º - A promoção dos membros da série de classes de Procurador do Estado será disciplinada pelo disposto na Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado (Lei nº 1.639, de 30/12/1983), neste Regulamento e nas demais normas pertinentes, independente da data do surgimento da vaga.

Art. 2º - A promoção será decidida pelo Conselho de Procuradores do Estado, a partir de relatório apresentado por uma Comissão composta pelo Corregedor, que será o Presidente, pelo Subprocurador Geral, pelos Subprocuradores Gerais Adjuntos e mais dois membros de primeira classe, designados pelo Colegiado.

§ único: em qualquer hipótese de conflito de interesses, o membro da Comissão impedido será substituído por um procurador do Estado de 1ª classe indicado pelo Conselho de Procuradores.

Art. 3º - As promoções ocorrerão quando, uma vez verificada a existência de vaga na classe imediatamente superior, for publicado o edital conforme o regulamento vigente, e obedecidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.

§ 1º - Será de 2 (dois) anos na classe o interstício para as promoções.

§ 2º - Para todos os efeitos, será considerado promovido o Procurador do Estado que vier a falecer ou for aposentado sem que tenha sido decretada, a promoção por antiguidade que lhe cabia.

§ 3º - O Procurador do Estado não será promovido:

I - quando em estágio probatório;

II - por merecimento, quando afastado do cargo em virtude do disposto nos incisos IV, VI, VII, VIII, XI e XIII do artigo 60 ou nos incisos V e VI do artigo 66, ambos da Lei 1.639/83[1];

III - por merecimento, antes do prazo de um ano da imposição da penalidade de advertência, censura, multa e suspensão.

§ 4º - Ainda que no período de apuração já tenham cessado os impedimentos do inciso II do § 4º do art. 3º, excluir-se-á do curso do interstício de 2 (dois) anos na classe, o período em que esteve afastado por qualquer das hipóteses ali previstas.

Art. 4º - Para dar início ao processo de aferição dos critérios de promoção por merecimento, o Conselho de Procuradores designará os membros da Comissão de Promoção e determinará ao Corregedor a publicação do edital para conhecimento dos interessados na imprensa oficial e no sítio eletrônico da PGE, bem como através da expedição de memorando às Especializadas.

Parágrafo único - O prazo para inscrição no concurso é de 10 (dez) dias úteis contados da publicação do edital na imprensa oficial.

Art. 5º - A participação no concurso de promoção por merecimento depende de inscrição do Procurador interessado, mediante requerimento instruído com os documentos pertinentes à demonstração dos requisitos, dirigido ao Corregedor.

Art. 6º - A promoção por antiguidade recairá no Procurador do Estado com mais tempo de efetivo exercício na classe, apurado em dias.

§ 1º: Havendo empate, terá preferência sucessivamente, o procurador do Estado:

I - Com maior tempo de carreira;

II - Com maior tempo de serviço público estadual;

III - Com maior tempo de serviço público

IV - O mais idoso.

§ 2º - A Comissão de Promoção obterá da Coordenadoria de Recursos Humanos a relação de antiguidade dos procuradores do Estado, e fará constar da lista final os procuradores aptos à promoção, respeitando os critérios de merecimento e antiguidade alternadamente.

Art. 7º - A promoção por merecimento será aferida em duas fases, e recairá no Procurador do Estado que obtiver o maior número de pontos em avaliação realizada pela Comissão de Promoção.

§ 1º - Decorrido o prazo do edital, a Comissão terá 05 dias para iniciar a 1ª fase das avaliações que consistirá nas rodadas de reuniões para preenchimento do formulário mencionado no art. 9º.

§ 2º - Participará das reuniões da Comissão para preenchimento do formulário de avaliação o Chefe da Especializada ou Coordenadoria em que estiver lotado o Procurador avaliado.

§ 3º - Caso o Procurador Avaliado esteja lotado a menos de 1 (um) ano na atual Especializada, participará também da reunião de avaliação o Procurador que o tenha chefiado por mais tempo nos últimos dois anos.

§ 4º - Somente após concluída a 1ª fase, com o preenchimento dos formulários de avaliação, é que os procuradores inscritos serão convocados para apresentar os documentos referentes aos demais critérios de promoção.

Art. 8º - Merecimento é a demonstração positiva, por parte do Procurador do Estado, durante sua permanência na classe, dos critérios de pontualidade, assiduidade, capacidade e eficiência, espírito de colaboração, ética profissional e compreensão dos deveres funcionais. (art. 45 da Lei n.º 1639/1983)

§ **único** - Na aferição do merecimento, para efeito de promoção, serão considerados os seguintes critérios:

I - Qualidade do trabalho, prestação, pontualidade, dedicação, eficiência, disciplina, urbanidade, espírito de colaboração e produtividade;

II - Atuação cumulativa, em Chefias, Coordenadorias, Gestão de Núcleos, função, cargo comissionado e função de confiança, mediante ato de designação do Procurador Geral do Estado, em pelo menos 02 setores, pelo período mínimo de 03 meses consecutivos;

III - Participação em grupos de estudos, comissões de trabalhos, comissões examinadoras, mutirões no âmbito da Procuradoria Geral, ou como seu representante formalmente designado pelo Procurador Geral.

IV - Participação como palestrante ou professor nos cursos e oficinas oferecidos ou apoiados pelo CEJUR e pela ESAP.

V - Participação nos cursos, palestras e oficinas oferecidos ou apoiados pelo CEJUR ou pela ESAP de ampla participação, mas que exijam prévia inscrição e que tenha havido aferição de frequência.

VI - Iniciativa e /ou participação em projetos institucionais, reconhecidos como tais pelo Procurador Geral do Estado, vinculados ao planejamento estratégico da PGE, bem como, participação na comissão organizadora ou científica de eventos promovidos ou apoiados pela PGE, assim reconhecidos pelo Procurador-Geral.

VII - Participação como palestrante, apresentação de trabalhos e teses em congressos e seminários jurídicos, desde que em área de atuação da Procuradoria.

VIII - Trabalhos jurídicos publicados em área de conhecimento pertinente com a atuação da PGE.

IX - Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação na área jurídica, desde que relacionados diretamente com as atribuições do cargo de Procurador do Estado.

X - Participação em cursos de curta duração destinados à capacitação profissional e melhoria das habilidades no desenvolvimento pessoal com reflexo na atuação institucional, em instituição de ensino reconhecida por órgão oficial como tal.

Art. 9º - Os critérios previstos no inciso I do parágrafo único do art. 8º desta Resolução constituirão a 1ª fase da avaliação, valerão 80 pontos e estão

vinculados ao preenchimento do formulário de avaliação especificamente destinado à avaliação para fins de promoção por merecimento.

§ 1º - O formulário de avaliação deverá levar em conta ainda:

I - a capacidade de articulação lógica no desempenho das atribuições funcionais do procurador avaliado;

II - a adequada fundamentação doutrinária, legislativa, jurisprudencial e em precedentes da PGE;

III - o uso apropriado da linguagem técnico-jurídica, correção, clareza e concisão

IV - a natureza e a complexidade das atividades exercidas

V - a proatividade na apresentação de soluções tanto para melhoria do fluxo de trabalho, quanto para as questões técnicas de competência da Especializada

VI - o comprometimento do Procurador com a excelência no exercício da função.

VII - A produtividade apurada a partir dos relatórios do sistema eletrônico de controle de processos.

VIII - A organização e o controle da caixa de distribuição de processos pelo sistema eletrônico de distribuição.

IX - A disponibilidade para realização de sustentações orais.

§ 2º O formulário de Avaliação será preenchido pela Comissão de Promoção em conjunto com:

I - os Chefes, em relação aos procuradores lotados em suas respectivas Especializadas.

II - o procurador que tenha chefiado por mais tempo o avaliado, caso sua atual lotação seja de menos de 1 ano.

II - o Procurador Geral do Estado, em relação ao Subprocurador Geral, Subprocuradores Gerais Adjuntos, Chefes de Especializadas e titulares de Coordenadorias.

§ 3º Caso o procurador chefe da Especializada esteja concorrendo à promoção por merecimento juntamente com algum dos procuradores lotados na Especializada sob seu comando, a avaliação de ambos será feita em conjunto com Procurador-Geral.

§ 4º Será atribuída a pontuação máxima referida no *caput* ao Procurador do Estado concorrente que, na época própria das avaliações, encontrava-se no exercício da função de Procurador Geral do Estado.

§ 5º Somente após a conclusão da fase de preenchimento dos formulários de avaliação, os procuradores já previamente inscritos do processo de promoção encaminharão os documentos pertinentes aos demais critérios previstos na presente Resolução.

Art. 10 - O critério previsto no inciso II do parágrafo único do art. 8º valerá o máximo de 10 pontos sendo 0,5 por cada período de 3 meses de acumulação, e será aferida por meio de certificação da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 11 - O critério previsto no inciso III do parágrafo único do art. 8º valerá o máximo de 10 pontos e está vinculado à apresentação do ato de designação ou certidão do órgão ou setor responsável pela participação do Procurador do Estado.

§ 1º - a pontuação referida no *caput* será atribuída ao procurador do Estado integrante de grupo ou comissão dependendo de sua participação da seguinte forma:

a) Participação em banca examinadora de seleção de residentes ou estagiários na qualidade de examinador: 0,20 por participação;

b) Participação na Comissão Editorial da Revista da PGE, na qualidade de avaliador de trabalhos: 0,20 por edição.

c) Exercício da presidência ou coordenação de comissão ou grupo de trabalho: 0,5 por grupo, comissão ou projeto computados a cada 06 meses de participação na função;

d) Exercício de relatoria: 0,25 por relatoria, a cada 06 meses de participação;

e) Integrante: 0,10 por grupo ou comissão a cada 06 meses de participação

Art. 12 - O critério previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 8º valerá no máximo 10 pontos, e está vinculado à apresentação de certificado ou certidão do qual conste a data e a natureza da participação do Procurador do Estado, emitidos pelo CEJUR, pela ESAP, ou por Escola de Governo que tenha tido a PGE como apoiadora do evento do qual o procurador do Estado tenha participado.

§ **único** - Os pontos atribuídos aos palestrantes ou professores em relação à sua participação individual serão assim distribuídos:

I - palestra ou aula única de até 4 horas: 0,5 ponto

II - Curso ou oficina de 5 a 10 horas: 1,0

III - Curso ou oficina de 10 a 20 horas: 1,5

IV - Curso ou oficina a partir de 20 horas de aula: 2 pontos

Art. 13 - O critério previsto no inciso V do parágrafo único do art. 8º está vinculado à apresentação de certificado emitido pelo CEJUR, pela ESAP ou pela instituição apoiada, e valerá até o máximo de 10 pontos, assim distribuídos:

I - palestras ou cursos de até 4 horas: 0,2

II - Palestra ou curso de 5 a 10 horas: 0,5

III - Palestra ou curso a partir de 20 horas: 01

Art. 14 - O critério previsto no inciso VI do parágrafo único do art. 8º está vinculado à apresentação de declaração da Coordenadoria de Gestão de Projetos acerca da participação do interessado. Valerá o máximo de 08 pontos, assim atribuídos:

I - 02 pontos para todos os integrantes de projetos finalizados e entregues;

II - 1,5 ponto para a gerência de projeto;

III - 01 ponto por participação em cada projeto;

§1º : A pontuação pela participação em comissão organizadora ou científica de eventos promovidos ou apoiados pela PGE ficará restrita a três procuradores do Estado por evento, será aferida por meio da designação da comissão feita pelo Procurador Geral, podendo também ser comprovada pela referência no sítio oficial do evento ou certificação da entidade organizadora, caso não seja a PGE/AM, valerá 0,5 ponto por participação de comissão organizadora ou técnica, limitado a uma participação a cada 12 meses.

§2º : Exclui-se dessa pontuação o Coordenador do Centro de Estudos da PGE, o Diretor da ESAP, bem como o Presidente da APEAM, caso o evento seja promovido pela entidade, por serem atividades inerentes às funções exercidas.

Art. 15 - O critério previsto no inciso VII do parágrafo único do art. 8º valerá no máximo 05 pontos, e está vinculado a aprovação de teses jurídicas, à realização de palestras jurídicas e à participação como debatedor convidado com tema jurídico em seminários e/ou congressos.

§1º Na distribuição de pontos segundo este critério, até o limite máximo de 5,0 pontos, será observado o seguinte:

a) Participação no Congresso Nacional de Procuradores do Estado:

I - Palestrante convidado para palestra individual: 1,5;

II - Palestrante convidado para participação em painel 01,0 por painel;

III - Tesista com tese individual aprovada - 0,50

IV - Tesista com tese coletiva aprovada - 0,25

V - Debatedor convidado - 0,20

V - Ao tesista individual vencedor do "Prêmio Diogo de Figueiredo", atribuído à melhor tese do Congresso Nacional de Procuradores dos Estados e do Distrito Federal será acrescido 1,0 ponto, e aos tesistas que tenham apresentados teses coletivas, 05 (meio ponto) acrescidos à pontuação já aferidas pelas teses aprovadas e limitado ao valor total atribuído no caput

a) Participação em congressos ou seminários internacionais como palestrante convidado de tema relacionado à atuação da PGE: 1,5

b) Participação em congressos ou seminários de âmbito nacional como palestrante convidado em tema relacionado com a atuação da PGE: 0,75

c) Participação em congressos e seminários de âmbito estadual ou municipal como palestrante em tema relacionado com a atuação da PGE: 0,75

§ 2º - a realização da palestra será comprovada mediante certificado expedido pela entidade promotora do evento, juntamente com o respectivo texto ou sinopse.

§ 3º a aprovação da tese será comprovada mediante certificado conferido pela entidade promotora do evento, juntamente com o texto apresentado;

§ 4º a comprovação da participação como debatedor convidado será comprovada certificado expedido pela entidade promotora do evento.

§ 5º a comprovação do prêmio "*Diogo de Figueiredo*" será feita pelo certificado que atesta a concessão da láurea.

Art. 16 - O critério previsto no inciso VIII do parágrafo único do art. 9º valerá até o máximo de 5,0 pontos e está vinculado à comprovação de publicação de trabalho jurídico de autoria do Procurador, assim atribuídos:

I - livro jurídico individual publicado, com registro Internacional Standard Book number (ISBN) de autoria individual: 5,0

II - livro jurídico publicado em coautoria, com registro Internacional Standard Book number (ISBN): 2,5

III - Artigo jurídico individual publicado na Revista da PGE aprovado pela Comissão Editorial ou em revistas especializadas de veiculação nacional, ou em sítio eletrônico jurídico que contenha comissão editorial 0,75 por artigo;

IV - Artigo Jurídico coletivo, publicado na Revista da PGE, aprovado pela Comissão Editorial ou em revistas especializadas de veiculação nacional, ou em sítio eletrônico jurídico que contenha comissão editorial 0,35;

V - Publicação de artigo jurídico individual em impresso ou obra coletiva com registro standard Book Number (ISBN), não sendo considerada para este fim a participação como organizador da obra. 0,75 por artigo;

VI - Publicação de artigo jurídico coletivo em impresso ou obra coletiva com registro standard Book Number (ISBN), não sendo considerada para este fim a participação como organizador da obra. 0,75 por artigo;

§ 1º - cada trabalho apresentado somente será pontuado uma única vez, ainda que publicado em mais de um veículo, devendo ser considerado, neste caso o meio de maior pontuação.

§ 2º - a publicação de trabalho jurídico será comprovada mediante a edição do original da publicação ou de cópia na qual seja possível identificar o veículo e o responsável pela edição;

§ 3º - a comprovação da publicação de artigo em sítio eletrônico jurídico far-se-á em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e mediante a apresentação de declaração da comissão editorial do respectivo sítio eletrônico.

§ 4º - O livro jurídico que tenha decorrido da dissertação de mestrado ou da tese de doutorado, com registro International Standard Book number (ISBN) valerá 1,0 ponto;

§ 5º Admite-se, para fins da pontuação prevista no § 4º, a publicação de livro jurídico com registro International Standard Book number (ISBN) decorrente de dissertação de mestrado ou de tese de doutorado concluídas antes no ingresso na carreira, mas que tenha sido publicado em momento posterior.

Art. 17 - O critério previsto no inciso IX do parágrafo único do art. 8º valerá até 07 pontos, está vinculado à apresentação de certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área jurídica, em área do conhecimento que guarde pertinência temática com a atuação na advocacia pública, assim distribuídos:

I - curso de doutorado, com titulação, reconhecido oficialmente e devidamente registrado: 7,0 (sete) pontos, não cumulativos com os incisos posteriores;

II - curso de mestrado, com titulação, reconhecido oficialmente e devidamente registrado: 5,0 (cinco) pontos, não cumulativo com o inciso anterior e nem com os posteriores;

III - curso de especialização, com duração mínima de 360 horas, com titulação, reconhecido oficialmente: 3,0 (três) pontos, não cumulativos com os incisos anteriores;

§ 1º: a conclusão do curso será comprovada mediante diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial brasileiro, podendo a comissão designada ou o Conselho de Procuradores, a seu juízo, solicitar a apresentação de documentos complementares para aferição da regularidade do curso

§ 2º: A titulação acadêmica para fins de promoção por merecimento será utilizada uma única vez, podendo ser reapresentada somente na hipótese de o Procurador não ter sido promovido utilizando-se da pontuação dela decorrente.

Art. 18 - O critério previsto no inciso X do parágrafo único do art. 8º está vinculado à apresentação de certificado de conclusão de curso de curta duração na área jurídica ou nas áreas do conhecimento relacionadas com a atuação do Procurador do Estado, valerá até 05 pontos assim atribuídos:

I - Curso de curta duração de 181 a 359 horas: 1,5

II - Curso de curta duração de 91 até 181 horas: 0,75

III - curso de curta duração de 40 a 90 horas: 0,50

IV - curso de duração mínima de 10 horas, até 39 horas, 0,25;

Parágrafo único: a conclusão do curso será comprovada mediante diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida por órgão oficial, podendo a comissão designada ou o Conselho de Procuradores, a seu juízo, solicitar a apresentação de documentos complementares para aferição da regularidade do curso e da pertinência com as atribuições do cargo

Art. 19 - O Procurador do Estado interessado na promoção deverá apresentar ainda:

I - ficha funcional com as devidas atualizações;

II - Declaração de nada consta emitida pelo CEJUR e pela ESAP;

II - certidão de nada consta emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil;

Art. 20 - Caberá a Comissão a realização da somatória dos pontos atribuídos a cada Procurador interessado na promoção, levando em consideração ainda os seguintes critérios:

I- Será atribuída a pontuação máxima referida no *caput* dos artigos 10º e 11 ao procurador concorrente que, na época própria das avaliações, encontrava-se no exercício da função de Procurador Geral do Estado.

II - A Comissão aplicará desconto sobre a pontuação atribuída a cada candidato à promoção quando tiver havido, nos últimos dois anos, anotação na sua ficha funcional ou registro na OAB da aplicação de pena disciplinar, conforme a seguinte gradação:

a) advertência ou censura: 10 pontos;

b) suspensão até 30 dias: 20 pontos;

c) suspensão até 60 dias: 30 pontos;

d) suspensão superior a 60 dias: 60 pontos.

III - No caso de aplicação de pena disciplinar relacionada ao mesmo fato, tanto pela OAB quanto pela PGE, prevalecerá a sanção aplicada por último, para fins dos descontos mencionados no parágrafo anterior.

Art. 22 - As pontuações previstas nos arts. 17 e 18 não se aplicam ao procurador do Estado que tiver concluído os cursos ali mencionados antes de tomar posse no cargo de Procurador do Estado do Amazonas;

Art. 23 - Em caso de empate na promoção por merecimento, serão observados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I - A favor do Procurador do Estado que á época própria das avaliações encontrava-se no cargo de Procurador-Geral do Estado;

- II - Pontuação do artigo 9º
III - Pontuação do artigo 10;
IV - Maior tempo de Chefia/Coordenadoria, seja como titular ou substituto;
V - Participação no Conselho de Procuradores como representante classista ou Secretário;
VI - Maior tempo de serviço na carreira;
VII - o mais idoso.

Art. 24 - Concluída a avaliação, a Comissão emitirá o relatório dos trabalhos e apresentará a lista de classificação dos Procuradores aptos à promoção, que deve ser divulgada ao conhecimento dos interessados.

§ 1º. O Procurador concorrente terá o prazo de cinco dias para eventual impugnação.

§ 2º. Findo o prazo do § 1º, com ou sem impugnação, a Comissão enviará o procedimento de apuração da promoção ao Conselho, para julgamento.

Art. 25 - A decisão do Conselho de Procuradores do Estado será objeto de Resolução.

Art. 26 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e todas as promoções futuras serão por ele regidas, independente da data do surgimento das vagas. Fica revogada a Resolução nº1/2013.

SALA DO CONSELHO DE PROCURADORES DO ESTADO, em Manaus, 24 de junho de 2024.

Assinaram a Resolução, em conjunto com o Presidente, os Conselheiros Mateus Severiano da Costa, Eugênio Nunes Silva, Isaltino Barbosa Neto, Clara Maria Lindoso e Lima, Aline Teixeira Leal Nunes, Maria Hosana Monteiro, Renan Taketomi de Magalhães, Leonardo de Borborema Blasch, Marcello Henrique Soares Cipriano, Rafael Candido da Silva, Eugenio Augusto Carvalho Seelig, Debora Bandeira Dias Koenow, Patricia Petrucelli Marinho, Luciana Guimarães Pinheiro Vieira, Kalina Maddy Macêdo Cohen, Indra Mara Bessa, Isabela Peres Russo, Arthur Marcel Batista Gomes.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 184879

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 033/2024-GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, parágrafo único, da Lei no 2.794/2003 e CONSIDERANDO as disposições da Promoção no 002/2019 - CGE e Parecer no 104/2019-PA/PGE, RESOLVE: I - EM SUBSTITUIÇÃO à servidora LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES, DELEGAR ao servidor ALBEFREDO MELO DE SOUZA JÚNIOR, Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria, matrícula nº 237.337-8B, no período de 5 à 19 de julho de 2024, poderes para Ordenar Despesas e gerenciar as atividades inerentes à Controladoria-Geral do Estado, podendo, para tanto, realizar todos os procedimentos referentes às contratações decorrentes das licitações e despesas em geral, pertinentes à execução das atividades delegadas, a contar de 5 de julho de 2024. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 4 de julho de 2024.

JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 184864

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 053/2024-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **CONCEDER** aos funcionários abaixo relacionados, férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Antônio Soares Lima
Matrícula: 235.533-7B
Período: 08.07 a 06.08.2024
Dias: 30 (trinta)

Exercício: 2023/2024
2-Nome: Sara Matos Queiroz
Matrícula: 249.743-3A
Período: 08.07 a 06.08.2024
Dias: 30 (trinta)
Exercício: 2023

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 04 de julho de 2024.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 184984

PORTARIA Nº 054/2024-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **CONSIDERAR CONCEDIDA** a funcionária abaixo relacionada, Licença Médica conforme período especificado:

LICENÇA MÉDICA:

1-Nome do Servidor: Ana Paula Teles Costa
Matrícula: 230.100-8D
Período: 04.06.2024 a 01.10.2024
Dias: 120 (cento e vinte)
Laud: 277758/2024

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 04 de julho de 2024.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 184989

Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

EXTRATO Nº 040/2024-SEFAZ

ESPÉCIE, NÚMERO, DATA: Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 21/2005-SEFAZ, firmado em 27.06.2024. **Partes:** O Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a Sra. **NAIÁ LAURIA DA SILVA**. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 21/2005-SEFAZ, por 12 (doze) meses, a partir de 29.06.2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 29/06/2024 a 29/06/2025. **Valor Mensal:** R\$ 4.293,39 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos). **Valor Global:** R\$ 51.520,68 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos). DO: UO: 14101, Programa de Trabalho: 04.129.3259.2097.0011, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, e ND: 33903615, tendo sido emitida pela SEFAZ, em 25/06/2024 a NE nº 0598/2024 no valor de R\$ 8.586,78 (oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos). **Fundamento Legal:** Art. 51 da Lei 8.245/1991, com base no Parecer nº 024/2024-ASSEJ/SEA/SEFAZ, e consta nos autos do Processo Administrativo nº 01.01.014101.123892/2024-20-SEFAZ.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em exercício, em Manaus, 03 de julho de 2024.

ALEXANDRE SIQUEIRA DE MEDEIROS
Secretário Executivo de Assuntos Administrativos, em exercício

Protocolo 184876

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

RESOLUÇÃO CIB Nº 054/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru/AM para aprovação de aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo B (proposta nº 123348120001/24-003(INVESTSUS) e do detalhamento técnico, assim como o quantitativo, tipo de unidade móvel e a Central de Regulação das Urgências à qual será vinculado, através do Programa de Aceleração de Crescimento - Novo PAC.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 10.10, de novembro de 2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a nova orientação do Ministério da Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1517 de 9 de outubro de 2023 que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC);

CONSIDERANDO a crescente demanda por serviços de atendimento pré-hospitalar de qualidade, aliada à necessidade de garantir uma resposta eficaz e ágil em situações de emergência médica, é inquestionável a importância de investir em recursos adequados para o SAMU;

CONSIDERANDO que ao integrar-se ao SAMU Regional, o município de Manacapuru, será vinculado à Central de Regulação das Urgências localizada no município de Manaus, a qual será responsável pela coordenação, direcionamento e o envio da ambulância e equipe adequada para o tipo de chamado. A disponibilidade de duas ambulâncias adicionais permitirá uma cobertura mais ampla e eficiente da região de Manacapuru, reduzindo os tempos de resposta e aumentando a capacidade de atendimento a incidentes simultâneos;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº. 01.01.017101. 023490/2024-15 que dispõe sobre solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru/AM para aprovação de aquisição de 02 (duas) ambulâncias Tipo B (proposta nº 123348120001/24-003(INVESTSUS)) e do detalhamento técnico, assim como o quantitativo, tipo de unidade móvel e a Central de Regulação das Urgências à qual será vinculado, através do Programa de Aceleração de Crescimento - Novo PAC;

CONSIDERANDO o parecer favorável da área técnica, tendo em vista que o município atende aos critérios de seleção do novo PAC SAÚDE e está de acordo com a Portaria GM/MS 10.10/2012. Este investimento não apenas fortalecerá a capacidade de resposta do serviço de emergência, mas também contribuirá significativamente para a segurança e bem-estar da comunidade local.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru/AM para aquisição de 02 (duas) ambulâncias para integrar a frota do SAMU 192 (proposta nº 123348120001/24-003(INVESTSUS) e do detalhamento técnico, assim como o quantitativo, tipo de unidade móvel e a Central de Regulação das Urgências à qual será vinculado, através do Programa de Aceleração de Crescimento - Novo PAC, conforme anexo.

SENDO:

02 (duas) Ambulâncias Padrão Samu 192 Furgão Tipo B (Item 2 Pregão 150/2023

Unidade Vinculada: Central de Regulação Samu 192 Regional Manaus - CNES: 3981304.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 054/2024, datada de 26 de junho de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 184745

RESOLUÇÃO CIB Nº 055/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A, através de Emenda Parlamentar 50410007, Proposta nº 13583393000124005, no valor de R\$ 689.030,00, para o município de Manicoré/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria 2048/2002, que trata no capítulo IV sobre o atendimento Pré-hospitalar Móvel na área de urgência, onde define a classificação dos veículos para uso como ambulâncias, os materiais e equipamentos mínimos necessários e, a tripulação das ambulâncias TIPO A;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.483/GM/MS, de 1º de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A Simples Remoção;

CONSIDERANDO a Portaria nº449 de 05 de abril de 2023 que tem o objetivo de definir as regras que serão utilizadas para as transferências dos recursos federais da saúde, para os fundos Estaduais, Municipais e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a crescente demanda por serviços de atendimento pré-hospitalar de qualidade, aliada à necessidade de garantir uma resposta eficaz e ágil em situações de emergência médica, é inquestionável a importância de investir em recursos adequados para o transporte sanitário;

CONSIDERANDO que a disponibilidade de duas ambulâncias adicionais permitirá uma cobertura mais ampla e eficiente da região de Manicoré, reduzindo os tempos de resposta e aumentando a capacidade de atendimento a incidentes simultâneos.

CONSIDERANDO o processo SIGED nº 01.01.017101.023989 /2024-22 referente a emenda parlamentar federal Nº 50410007, Proposta nº 13583393000124005, no valor de R\$ R\$ 689.030,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais e trinta centavos) destinada a aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A para o município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da área técnica, tendo em vista que o município atende aos critérios e está de acordo com a Portaria GM/MS 10.10/2012. Este investimento não apenas fortalecerá a capacidade de resposta do serviço de emergência, mas também contribuirá significativamente para a segurança e bem-estar da comunidade local.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação de aquisição de 02 (duas) ambulâncias tipo A, através de Emenda Parlamentar 50410007, Proposta nº 13583393000124005, no valor de R\$ 689.030,00, para o município de Manicoré/AM.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 055/2024, datada de 26 de junho de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 184746

RESOLUÇÃO CIB Nº 057/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aquisição de equipamentos, através de Emenda Parlamentar, Proposta nº 13583393000124007, no valor de R\$ 1.000.197,00 (um milhão, cento e noventa e sete reais) para a Unidade Hospitalar de Santo Antônio de Matupi que pertence ao município de Manicoré/AM.

A **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO Portaria nº 3.134 - GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde,

a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 3.992, de 28/12/2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços públicos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a inauguração de um novo serviço de urgência, emergência, internação e parto: Unidade Hospitalar de Matupi, com 20 leitos, no município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO que o município de Manicoré possui uma proposta de emenda parlamentar em andamento de nº 13583393000124007 no valor de R\$ 1. 000. 197, 00 (um milhão, cento e noventa e sete reais) para a aquisição de materiais e equipamentos permanentes, para a Unidade Hospitalar do município de Manicoré;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o Processo nº. 01.01.017101.024370/2024-35 que dispõe sobre aquisição de equipamentos, através de Emenda Parlamentar, proposta nº 13583393000124007, no valor de R\$ 1.000.197,00 (um milhão, cento e noventa e sete reais) para a Unidade Hospitalar de Santo Antônio de Matupi que pertence ao município de Manicoré/AM;

CONSIDERANDO o parecer favorável da área técnica, em virtude da diligência dos técnicos do Ministério da Saúde que solicita Termo de Ciência da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação de aquisição de equipamentos, através de Emenda Parlamentar, Proposta nº 13583393000124007, no valor de R\$ 1.000.197,00 (um milhão, cento e noventa e sete reais) para a Unidade Hospitalar de Santo Antônio de Matupi que pertence ao município de Manicoré/AM.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 057/2024, datada de 26 de junho de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocollo 184747

RESOLUÇÃO CIB Nº 056/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Emenda Parlamentar nº 50410007, Proposta nº 13583393000124006, no valor de R\$ 310.771,00 (trezentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais) para o município de Manicoré/AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAPÁ - CIB/AP, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO Portaria nº 3.134 - GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispôs sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e **CONSIDERANDO** do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Portaria de nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria de consolidação Nº 03 de setembro de 2017, que dispõe sobre as normas das redes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO o processo SIGED nº 01.01.017101.023991 /2024-00 referente a emenda parlamentar federal Nº 50410007, Proposta nº 13583393000124006, no valor de R\$ 310.771,00 (trezentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais) para o município de Manicoré/AM:

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 007/2024 de 26 de fevereiro de 2024, que aprova o fluxo de solicitação de emissão de Resolução CIB/AM nos processos de Emenda Parlamentar Federal/Programas para os municípios do Amazonas e Gestão Estadual, sem apreciação da plenária, em função dos prazos exíguos das propostas;

CONSIDERANDO o parecer favorável da área técnica, em virtude da diligência dos técnicos do Ministério da Saúde que solicita Termo de Ciência da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLVE:

CONSENSUAR pela aprovação de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de Emenda Parlamentar nº 50410007, Proposta nº 13583393000124006, no valor de R\$ 310.771,00 (trezentos e dez mil, setecentos e setenta e um reais) para o município de Manicoré/AM, conforme descrito abaixo:

- 02 (dois) monitores multiparâmetros;
- 01 (um) aparelho de anestesia com monitor multiparâmetro;
- 07 (sete) esfigmomanômetros;
- 01 (uma) secadora de roupas hospitalar.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretária de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 056/2024, datada de 26 de junho de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSoud MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocollo 184748

RESOLUÇÃO CIB Nº 058/2024 AD REFERENDUM DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre aprovação para ampliação do Centro Especializado em Reabilitação João Ferreira, CNES: 5462088, e para alteração do item tipo de CER II para CER IV na Tabela de Escalonamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do município de Tefé-AM.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAPÁ - CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais; e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 793/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera a portaria de consolidação GM/MS nº2, 3 e 6 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS):

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 11.793 de 23 de novembro de 2023, que instituiu o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Novo Plano Viver Sem Limite;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável da Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização ao analisar os dados substanciais apresentados e a relevância prevista do recurso para as despesas discricionárias para saúde com informativo das consultorias orçamentárias junto ao Ministério

da Saúde para projetos orçamentários com vista de qualificar e ampliar a assistência à população do município de Tefé/AM, esta Secretaria Executiva Adjunta de Regionalização (SEAR) é FAVORÁVEL a ampliação do Centro Especializado em Reabilitação do município de Tefé/AM, no valor R\$ 1.305.180,00 (um milhão, trezentos e cinco mil, cento e oitenta reais);

CONSIDERANDO o Parecer da Área Técnica da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, para a solicitação de ampliação do Centro Especializado em Reabilitação do município de Tefé/AM, é de suma importância a alteração da Tabela de Escalonamento de Pleitos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com destaque aos municípios que manifestem interesse de construção, reforma e ampliação e de habilitação dos serviços de CER, visando dar celeridade e favorecer o trâmite que se dará após o cumprimento das exigências mínimas de credenciamento pelo Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS). Tendo em vista que a alteração da Tabela de Escalonamento evidenciando a prioridade da Gestão Estadual para ampliação do Centro Especializado em Reabilitação João Ferreira, CNES: 5462088, do município de Tefé-AM. Desta forma, esta gerência manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da alteração do item tipo de CER II para CER IV, reforma e ampliação na Tabela de Escalonamento de Pleitos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência - RCPD, haja vista que a ampliação do CER no município de Tefé irá permitir o atendimento integral em reabilitação nas necessidades física, intelectual, auditiva e visual para a regional do triângulo, bem como, para outros municípios, que procuram o serviço especializado naquele município;

CONSIDERANDO o Processo 01.01.017101.023577/2024-92, que solicita aprovação da ampliação do Centro Especializado em Reabilitação João Ferreira do município de Tefé/AM, apresentando proposta SISMOB nº 07807.6820001/24-009, CNES: 5462088.

RESOLVE:

APROVAR RESOLUÇÃO AD REFERENDUM, autorizado pela coordenadora da CIB/AM, Senhora Nayara de Oliveira Maksoud para ampliação do Centro Especializado em Reabilitação João Ferreira, CNES: 5462088, e para alteração do item tipo de CER II para CER IV na Tabela de Escalonamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, do município de Tefé-AM, conforme anexo.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de junho de 2024.

A **Coordenadora da CIB/AM** e a **Presidente do COSEMS/AM** estão de comum acordo com a presente Resolução.

A Secretaria de Estado de Saúde **HOMOLOGA** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 058/2024 AD REFERENDUM, datada de 27 de junho de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Coordenadora da CIB/AM

MARIA ADRIANA MOREIRA
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

Protocolo 184749

Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD

RESOLUÇÃO N.º 0073/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS**, Assistente Técnico PNM.ANM-III, Matrícula N.º 223.185-9-A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184768

PORTARIA N.º 0185/2024-GS/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Estado e Administração e Gestão - SEAD, com a finalidade de realizar as atividades necessárias para garantir gestão eficaz dos bens patrimoniais do Estado através do sistema patrimonial, com fins à padronização mínima de qualidade exigida Decreto Federal nº 10.540/2020 e plano de ação definido no Decreto Estadual nº 43.814/2021, atendendo as informações constantes no sistema de gestão financeira (AFI);

CONSIDERANDO o art. 3º do no Decreto n.º 45.094, de 3 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a composição e funcionamento do grupo de trabalho a ser definido em ato próprio do titular da Secretaria de Administração e Gestão - SEAD; **RESOLVE:**

I - INCLUIR, a contar de 01 de julho de 2024, na composição do Grupo de Trabalho o membro **RAIMUNDO NAZARENO DE LIMA**, com a função de Membro Analista.

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de julho de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184759

RESOLUÇÃO N.º 0068/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone Fonseca da Silva, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - PNF.ASG-III, Matrícula n.º 184.410-5A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei n.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184760

RESOLUÇÃO N.º 0069/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **CLEONICE LIMA DA COSTA**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 201.662-1A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração do art. 149, II, da Lei N.º 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184762

RESOLUÇÃO N.º 0070/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone Fonseca da Silva, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **JOSÉ FELIPE PEREIRA LUIZ**, Auxiliar Administrativo, Matrícula N.º 119.745-2C, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art.

164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184763

RESOLUÇÃO N.º 0071/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ALCILENE GAMA LIMA**, Merendeiro, Matrícula N.º 182.855-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184764

RESOLUÇÃO N.º 0072/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **ROMUALDO LUZ SOUZA GOES**, Assistente Técnico, Matrícula N.º 153.678-8D, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - **SEDECTI**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184767

RESOLUÇÃO N.º 0074/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **PERCIA MILENE DE SOUZA DINIS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 161.773-7B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184769

RESOLUÇÃO N.º 0076/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **MIGUEL MARQUES DA SILVA**, Vigia PNF.VIG-III, Matrícula N.º 163.002-4A, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161,

II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184772

RESOLUÇÃO N.º 0077/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **EDELFINO DE SÁ**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 200.810-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184774

RESOLUÇÃO N.º 0078/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANA CLARA DE LIMA GOMES**, Merendeiro, Matrícula N.º 259.547-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184775

RESOLUÇÃO N.º 0079/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **ALUNCINEY MENDONÇA CAVALCANTE**, Tec. de Enfermagem -TEN-P.S.N.M.-A, Matrícula N.º 177.713-0B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184777

RESOLUÇÃO N.º 0080/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANDRESSA MELO DE SOUZA**, Assistente Técnico PNM.ANM-III, Matrícula N.º 223.222-7A, do Quadro Efetivo da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-**SEDUC**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta)

dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184779

RESOLUÇÃO N.º 0081/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 241.490-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184780

RESOLUÇÃO N.º 0082/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **EDIVILSON APOLINÁRIO DE SOUZA**, Vigia, Matrícula N.º 133.701-7B do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184788

RESOLUÇÃO N.º 0083/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **DEMISSÃO** da servidora **ANA ROSA NUNES DE ALMEIDA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 106.663-2A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, com fundamento do art. 156, III, da Lei N.º 1.762/86, c/c o art. 37 incisos IX e X da Constituição Federal, devendo ser averbado em sua pasta funcional a decisão deste Colegiado, previsto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184791

RESOLUÇÃO N.º 0084/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **FABIANO SOUZA DE AQUINO**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº. 190.311-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado,

disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184794

RESOLUÇÃO N.º 0085/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **CLAUDINEIA DE PAULA CHINCKR**, Recepcionista, Matrícula nº. 244.161-6A, do Quadro Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - **FCECON**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184795

RESOLUÇÃO N.º 0086/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ROSIVALDA MONTEIRO PARAISO (ROSIVALDA GARCIA MONTEIRO)**, Técnico de Enfermagem, Matrícula N.º 229.497-4A/B do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração ao art. 149, I, VII, IX e X, c/c art. 161, VI da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184797

RESOLUÇÃO N.º 0087/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **SUSPENSÃO** por 90 (noventa) dias, aplicada a servidora **ROSIVALDA GARCIA MONTEIRO (ROSIVALDA MONTEIRO PARAISO)**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº. 229.497-4A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por configurar o descumprimento de conduta tipificada no art. 156, II, c/c art. 149, X, e art. 150, IV e art. 161, I e XII, da Lei nº. 1.762/86, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais, com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184798

RESOLUÇÃO N.º 0088/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tôrres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar o **ARQUIVAMENTO** do Processo da servidora **ANA GRAZIELA VEIGA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula N.º 207.980-1B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Perda do Objeto, da infração do art. 149 II c/c art. 161, III, § 2º da Lei Nº 1.762/86, c/c art. 51 da Lei Nº. 2794/2003, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.
HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184799

RESOLUÇÃO N.º 0089/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Maria das Graças de Souza Tórres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **ROMILDA MILHOMENS DE SOUZA**, Professor, matrícula n.º 012.102-9E, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração do art. 149, II, da Lei N.º. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184801

RESOLUÇÃO N.º 0090/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** do servidor **VICTOR ARNALDO YEREN CABRERA**, Agente Administrativo, Matrícula n.º. 202.356-3A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184804

RESOLUÇÃO N.º 0091/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **MICHELL SOUZA NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula N.º 190.471-0A do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da transgressão do art. 149, II, da Lei n.º. 1.762/86, e a devolução dos descontos das faltas efetuadas no decorrer de 04/08/2021 a 02/09/2021, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184805

RESOLUÇÃO N.º 0092/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** dos servidores: **MARCUS DE ARAUJO COSTA**, Matrícula n.º 105.801-0H, **ROGERIO FONSECA**, Matrícula n.º 001.184-3F, **JOÃO BRITO DE SOUZA**, Matrícula N.º 154.023-8G, Assistentes Técnicos, **ROCINALDO JESUS DA SILVA**, Matrícula n.º 155.459-0H, **JOVINIANO DA SILVEIRA CUNHA**, Matrícula N.º 138.625-5D, Agentes Penitenciários, respectivamente do Quadro Permanente, e **MARCOS GARCIA DE MORAES**, Matrícula n.º 121.885-9G, Assistente Técnico Governamental, do Quadro Adicional, todos da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - **SEAP**, da infração ao art. 149, I, III, IV, IX e X, da Lei n.º. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184806

RESOLUÇÃO N.º 0093/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Ivone da Silva Fonseca, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a pena de **DEMISSÃO** da servidora **LUCIANA SIMÕES PANTOJA**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 241.888-6A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, por Abandono de Cargo, por ausentar-se do serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem comprovação legal, com fundamento no art. 156, III c/c art. 149, II e, art. 161, II, § 1º da Lei N.º 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184807

RESOLUÇÃO N.º 0094/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Relator Maria das Graças de Souza Tórres, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **LUIZ DAVILA DA SILVA BARROSO**, Professor, matrícula n.º. 139.531-9B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da infração ao art. 149, IV, VII, IX e X, c/c art. 161, VI e XII, da Lei n.º. 1.762/86, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184808

RESOLUÇÃO N.º 0095/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **VIRGINIA HELENA GOMES DE LIMA E GOMES (VIRGINIA HELENA GOMES DE LIMA PEREZ)**, Enfermeiro, Matrícula N.º 196.910-2B, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde - **SES-AM**, da infração do art. 149, II, da Lei N.º. 1762/1986, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184810

RESOLUÇÃO N.º 0096/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro Kátia Dessimoni Victória, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** da servidora **MARIA MORAES DE ANDRADE**, Agente Administrativo, Matrícula N.º 248.654-7A, do Quadro Permanente da Fundação Hospital Adriano Jorge - **FHAJ/AM**, da infração do art. 149, II, da Lei N.º. 1762/1986, deverá proceder o pagamento dos valores descontados indevidamente no período em que a servidora esteve ausente de forma justificada, devendo esta decisão ser averbada em seus assentamentos funcionais com fulcro no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184812

RESOLUÇÃO N.º 0097/2024-CRD/SEAD

APROVAR, por unanimidade de votos dos Membros Integrantes deste Colegiado, o relatório do Membro John Guimarães Bicharra, que ultimado os autos e após analisá-los, concluiu por recomendar a **ABSOLVIÇÃO** do servidor **CLAUDECIR DE CASTRO FILHO**, Merendeiro PNF-MNF-III, Matrícula n.º. 239.832-0A, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado

de Educação e Desporto Escolar - **SEDUC**, da transgressão do art. 149, II, da Lei nº. 1.762/86, não havendo o que se falar em indenização ou ressarcimento de valores, dado que não houve a devida contraprestação de serviço no período apurado, devendo ser averbado em seus assentamentos funcionais a decisão deste Colegiado, disposto no art. 164, tudo em conformidade com o art. 191 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

HOMOLOGO a decisão da Comissão de Regime Disciplinar-CRD/SEAD.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184814

RESENHA DA ERRATA

Errata na Resolução N.º 0031/2024-GS/SEAD, publicada no D.O.E. de 27/03/2024, Pág.14, Poder Executivo - Seção II;

ONDE SE LÊ: concluiu por recomendara **ABSOLVIÇÃO** do servidor **JURANDY PORTELLA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF-ASG-III, Matrícula N.º 183.317-0A, do Quadro Permanente de Pessoal em Extinção (Interior) da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - **SEDUC**, da infração do art. art. 149, I, IV, IX e X, art. 150, VI, todos da Lei nº. 1.762/86;

LEIA-SE: concluiu por recomendar a **SUSPENSÃO** de 45 (quarenta e cinco) dias, do servidor **JURANDY PORTELLA DE SOUZA**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF-ASG-III, Matrícula N.º 183.317-0A, do Quadro Permanente de Pessoal em Extinção (Interior) da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - **SEDUC**, da infração do art. 156, II, c/c art. 149, X, da Lei nº. 1.762/86;

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de julho de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184816

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0001/2024-GS/SEAD

Disciplina os procedimentos a serem adotados e as formas de funcionamento do Comitê de Governança e Transformação Digital e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a criação do Comitê de Governança e Transformação Digital, o qual passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD como órgão colegiado, conforme a Lei nº 6.837 de 16 de abril de 2024 e o Decreto nº 49.641 de 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a estrutura organizacional e as formas de funcionamento do Comitê;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de planejamento, de controle e avaliação sistemática na elaboração e execução de programas e projetos de Tecnologia da Informação e Transformação Digital;

CONSIDERANDO, a importância de modernização e melhoria contínua dos modelos de gestão, no âmbito do Estado do Amazonas, visando o aperfeiçoamento do Sistema de Governança Digital e Gestão.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º. Ficam disciplinados os procedimentos e as formas de funcionamento do Comitê de Governança e Transformação Digital, seus Subcomitês Temáticos e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD no âmbito da Política de Governo Digital, por meio desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º. O Comitê de Governança e Transformação Digital do Governo do Estado do Amazonas, conforme a Lei nº 6.837, de 16 de abril de 2024 e Decreto Estadual nº 49.641 de 11 de junho de 2024, tem por finalidade assessorar o Secretário de Estado de Administração e Gestão na condução da Política de Governo Digital da administração pública estadual e possui a seguinte estrutura organizacional para suporte às suas atividades:

I. 1 (um) Coordenador Geral, definido pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão;

II. 1 (um) Subcoordenador, definido pelo Coordenador Geral;

III. 2 (dois) Apoio Administrativos, definidos pelo Coordenador Geral;

Parágrafo único. Estrutura organizacional mínima e está sujeita a revisões em acordo com o Presidente do Comitê, com o objetivo de otimizar os processos e o assessoramento.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUBCOMITÊS TEMÁTICOS

Art. 3º. O Colegiado temático, para fins do disposto nesta instrução normativa, refere-se aos Subcomitês Temáticos do Comitê de Governança e Transformação Digital (ST-CGTD), constituídos com a finalidade de subsidiar as reuniões na discussão de pautas estratégicas e demais deliberações de competência do Comitê.

Art. 4º. Aos Subcomitês Temáticos (ST-CGTD) compete:

I. Receber demandas elencadas pelo Coordenador Geral para discussão, análise e pareceres dentro do prazo estipulado;

II. Discutir propostas para formulação e operacionalização de políticas públicas, que serão encaminhadas ao CGTD através do Coordenador Geral para avaliação;

III. Submeter ao CGTD através do Coordenador Geral, propostas, projetos e deliberações estratégicas quando julgar pertinente;

IV. Propor e/ou apreciar diretrizes, metas, planos e normas para desenvolvimento e implantação de políticas públicas a serem homologadas pelo CGTD;

V. Avaliar e aprovar instrumentos normativos técnicos e orientações para o desenvolvimento e implantação de políticas públicas;

VI. Elaborar, em conjunto com a Secretaria de Administração e Gestão, revisões do Plano de Contratação Anual de Tecnologia da Informação e Comunicação - PCA-TI, em harmonia com a Lei federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023;

VII. Subsidiar o CGTD na tomada de decisão sobre aplicação de recursos orçamentários e financeiros relativos a investimentos na infraestrutura tecnológica do Estado;

VIII. Encaminhar propostas para o Coordenador Geral acerca da criação de grupos de trabalho para apoiar as atividades dos ST-CGTD, com a participação de técnicos dos órgãos participantes ou não, e de especialistas convidados;

IX. Consolidar e manter atualizado nos Planos Estratégicos Institucionais (PEI's) dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, processos e políticas públicas pareadas com a Política de Governo Digital;

X. Consolidar e manter atualizado o Plano de Tecnologia e Comunicação Estadual (PTICE), instrumento de planejamento, monitoramento e gestão dos programas e projetos corporativos de TIC do Governo;

XI. Propor a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

XII. Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

XIII. Estimular a cultura e promover práticas de gestão de risco e integridade, com o apoio institucional da Controladoria Geral do Amazonas (CGE-AM);

XIV. Analisar qualitativamente os projetos de contratação de bens e serviços de TIC, para garantir a aderência às políticas públicas de governo digital, transformação digital e demais padronizações, podendo indicar novos itens ou reformar os existentes no Catálogo Eletrônico de Padronização do Estado do Amazonas;

XV. Sugerir mecanismos de controle e fiscalização que se façam necessários para garantir a integridade dos resultados esperados em cada projeto de TIC.

Art. 5º. No âmbito do Comitê de Governança e Transformação Digital, compete aos Subcomitês Temáticos do Comitê de Governança e Transformação Digital (ST-CGTD):

I. Desenvolver avaliações preliminares sobre temáticas das reuniões do CGTD;

II. Consolidar informações estratégicas que devam ser submetidas à apreciação do CGTD;

III. Preparar proposições de encaminhamentos e deliberações de competência do Comitê;

IV. Avaliar projetos submetidos pelos órgãos e autarquias, de forma que se mantenha aderência às estratégias de Governo, programas prioritários, bem como padrões estabelecidos e suas normativas.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD

Art. 6º. Para atendimento de suas atribuições como órgão superior na implementação e coordenação da Política de Governo Digital, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual n.º 6.837, de 16 de abril de 2024 e Decreto n.º 49.641 de 11 de junho de 2024.

I. Promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados nos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e funcional, relacionados aos investimentos em tecnologia e ao retorno esperado em seus processos internos e serviços oferecidos;

II. Monitorar a implementação das medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança digital definidas pelo Comitê de

Governança e Transformação Digital em seus manuais, guias e resoluções;

III. Promover a atuação integrada dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IV. Propor e monitorar indicadores e metas relativos à governança digital;

V. Monitorar a qualidade das informações digitais;

VI. Proporcionar a transferência de conhecimento e disseminar as melhores práticas em gestão;

VII. Formular, coordenar, implementar, articular e executar a política estadual de inovação na gestão pública, modernização e transformação digital;

VIII. Propor ações que visem a interoperabilidade de dados entre os diversos sistemas em uso no estado, sejam de natureza estruturante, de atividade fim ou mesmo os considerados legados e que ainda estiverem em execução.

Art. 7º. No âmbito do Comitê de Governança e Transformação Digital - CGTD, compete à Secretaria de Administração e Gestão:

I. Informar ao Comitê de Governança e Transformação Digital sobre a implementação e execução de políticas públicas;

II. Encaminhar ao CGTD as necessidades de atividades e recursos para a gestão dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, alinhando-se aos objetivos das políticas públicas;

III. Elaborar manifestações técnicas relacionadas aos temas de sua competência, incluindo aqueles relacionados à Transformação Digital;

IV. Apoiar o Coordenador Geral do CGTD em suas atividades, seja com recursos humanos, logística, estrutura física ou informações, quando demandada.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS TITULARES

Art. 8º. Aos órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional, membros titulares que compõem o Comitê de Governança e Transformação Digital competem analisar e deliberar sobre projetos submetidos pelos Subcomitês Temáticos ou pelos Órgãos do Executivo, sejam eles acerca de aquisições de bens e serviços de Tecnologia da Informação, ou a respeito de políticas públicas e normatizações que visem a modernização do Estado e melhor das ferramentas tecnológicas.

Art. 9º. Aos membros titulares do Comitê de Governança e Transformação Digital - CGTD compete:

I. Encaminhar ao CGTD propostas de seu Órgão relacionadas às competências a que se refere o artigo 3.º desta normativa, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso;

II. Representar sua unidade nas reuniões ordinárias e extraordinária do Comitê de Governança e Transformação Digital;

III. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias;

IV. Analisar, debater e votar as pautas, relatórios e estudos técnicos submetidos ao CGTD;

V. Propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões para apreciação do Presidente;

VI. Sugerir a participação de pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento de matérias a serem apreciadas nas reuniões, sendo-lhes vedado o direito a voto;

VII. Manter-se atualizado quanto aos documentos disponibilizados no acervo documental da unidade do CGTD, acessíveis pelo sistema de processo administrativo eletrônico ou outros que couberem;

VIII. Propor ao Presidente a realização de reuniões extraordinárias, quando devidamente justificado;

IX. Comunicar ao Coordenador Geral do Comitê de Governança e Transformação Digital a impossibilidade do comparecimento à reunião e indicar sobre a participação do membro suplente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas;

X. Implementar nas suas respectivas unidades as deliberações emanadas pelo Comitê de Governança e Transformação Digital atinentes aos mecanismos de governança digital;

XI. Cobrar das unidades competentes o cumprimento das deliberações emanadas do Comitê de Governança e Transformação Digital até que sejam cumpridas ou que haja nova deliberação;

XII. Manter processos, estruturas e práticas adequados para incorporar os princípios e as diretrizes definidos nas deliberações do Comitê de Governança e Transformação Digital;

XIII. Encaminhar ao Comitê de Governança e Transformação Digital, por meio de sua Coordenação Geral, propostas e informes relacionados às competências regimentais de sua respectiva unidade referentes aos mecanismos de governança pública;

XIV. Promover a comunicação voluntária e transparente das atividades e dos resultados de suas ações, junto ao Comitê de Governança e Transformação Digital;

XV. incentivar e promover iniciativas que busquem compartilhar

conhecimentos e informações institucionais que contribuam para o aprimoramento do processo decisório, a implementação de práticas de governança e o alcance de melhores resultados;

XVI. relatar sobre matérias de competência de suas respectivas unidades a fim de subsidiar a tomada de decisão do Comitê de Governança e Transformação Digital;

XVII. Propor ao Presidente do CGTD o convide a dirigentes, servidores ou atores externos para participarem das reuniões, contribuindo com o esclarecimento sobre as matérias em análise ou mesmo dar apoio ao desenvolvimento de trabalhos do Comitê, sem direito a voto.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º. A periodicidade das reuniões está alinhada com as diretrizes estabelecidas no **art. 4º do Decreto nº 49.641 de 11 de junho de 2024:**

I. O CGTD se reunirá ordinariamente mensalmente e em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão (SEAD), que preside o referido Comitê.

II. Os Subcomitês Temáticos do Comitê de Governança e Transformação Digital (ST-CGTD) realizarão reuniões ordinárias semanais e reuniões extraordinárias conforme convocação do Coordenador Geral.

III. As convocações para as reuniões do Comitê, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, serão efetuadas via mensagem ao endereço eletrônico institucionais dos membros e demais participantes, ou por intermédio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (SIGED), podendo ser realizadas virtualmente ou presencialmente, conforme a conveniência dos membros.

Art. 11º. A pauta das reuniões do Comitê será definida pelo Presidente, com base nas propostas organizadas pelo Coordenador Geral, oriundas dos trabalhos dos Subcomitês Temáticos, ou em atendimento às prioridades estratégicas estipuladas pelo Executivo Estadual, e será submetida à apreciação dos membros na abertura das reuniões.

Art. 12º. O quórum para as reuniões do Comitê é alcançado com a presença da metade de seus membros, e as aprovações são realizadas por maioria simples dos votos.

Art. 13º. As deliberações do Comitê de Governança e Transformação Digital serão aprovadas por maioria simples de votos dos membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, proferir o voto de qualidade.

Parágrafo único. No caso de simultaneidade de reuniões de diferentes colegiados dos quais um membro faça parte, seu suplente deverá representá-lo em uma das reuniões, seja de forma presencial ou virtual.

Art. 14º. Os Temas de discussão dos Subcomitês, que na sua deliberação, ensejarem a criação de normativas, terão suas minutas enviadas a conhecimento do Coordenador Geral que enviará ao Presidente e após análise, poderão entrar na Pauta adequada do CGTD;

Art. 15º. No exercício da discussão sobre os Temas propostos pelo Coordenador Geral nos respectivos Subcomitês, poderá ser solicitado por seus membros a criação de Grupos de Trabalho, não remuneráveis;

Parágrafo único. As solicitações de criação de Grupos de Trabalho feitas pelos membros dos Subcomitês serão levadas ao Presidente do CGTD, que analisará a viabilidade e autorizará ou não sua formação, considerando o art. 2º, § 2º do Decreto 49.641 de 11 de junho de 2024.

Art. 16º. Na reunião será adotada a seguinte ordem:

I. Votação da pauta;

II. Verificação do quórum;

III. Cumprimento da pauta; e

IV. Informes.

Art. 17º. Nas atas das reuniões do Comitê de Governança e Transformação Digital devem constar:

I. Data e local da reunião;

II. Relação dos membros presentes;

III. Justificativas de ausências;

IV. Itens da pauta;

V. Deliberações e direcionamentos; e

VI. Indicação de assuntos considerados potencialmente sigiloso.

Art. 18º. As atas serão submetidas à aprovação e assinatura dos membros do Comitê por meio do Sistema Integrado de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (SIGED), através de processo administrativo eletrônico.

Art. 19º. Após a aprovação, as atas serão publicadas em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 20º. Os conteúdos considerados como potencialmente sigilosos serão submetidos a análise específica e, caso não se justifique a confidencialidade serão incorporados em republicação da respectiva ata de reunião.

Art. 21º. Fica estabelecido sobre o processo de deliberação e homologação de projetos de aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação e comunicação:

I. O Comitê de Governança e Transformação Digital - CGTD receberá os projetos para deliberação por intermédio do Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (SIGED);

II. Salvo julgamento próprio do Presidente do Comitê de Governança e Transformação Digital, os projetos seguem para distribuição pelo Coordenador Geral para devida análise;

a. No entendimento que determinado projeto deva ser analisado pelos seus pares do Comitê de Governança e Transformação Digital diretamente, o Presidente definirá pauta em que o mesmo será analisado, inclusive com caráter extraordinário, se for o caso;

b. Em situações excepcionais em que o objeto presente em um projeto, constitua possibilidade de gerar solução de continuidade em determinado serviço prestado pelo Estado ou constituir ação estratégica emergencial em situação de calamidade pública, situações em que a tempestividade necessária no atendimento, excede o habitual, o Presidente poderá autorizar diretamente sua aprovação, devendo o Coordenador Geral atender os trâmites necessários;

III. O Coordenador-Geral será responsável por definir as pautas em que os projetos serão analisados e distribuir para Subcomitê de Aquisições de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV. O Subcomitê de Aquisições de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá analisar os projetos e votar por sua aprovação ou revisão na pauta de reunião previamente determinada;

V. Se aprovado o projeto, deverá ser informado à Coordenação Geral sobre o novo item para ser criado no Catálogo Eletrônico de Padronização do Estado do Amazonas, correspondendo ao objeto do Projeto, e somente para uso dele, no qual o Órgão proponente deverá utilizar nos trâmites de contratação;

VI. Após criação do novo item pela Coordenação Geral em conjunto com o Centro de Serviços Compartilhados (CSC), o Coordenador Geral encaminhará a resolução aprovada e retornará o processo ao órgão de origem, com a homologação e novo ID, para as devidas providências;

VII. Caso o projeto seja deliberado para revisão, a Coordenação Geral retornará o processo ao órgão de origem para as devidas providências, que deverão ser atendidas em prazo não maior que 15(quinze) dias corridos;

VIII. A Coordenação Geral deverá informar ao Presidente do Comitê sobre a aprovação ou não dos Projetos e as resoluções do Subcomitê, assim como ao setor responsável da Secretaria de Administração e Gestão, que cumprirá suas competências enquanto órgão superior da execução da Política de Governo Digital do Estado.

a. Em caso de empate, o Coordenador Geral comunicará ao Presidente do Comitê que definirá a pauta adequada para analisar junto com seus pares o referido processo.

Parágrafo único. Caso ocorra empate na votação entre os membros do Subcomitê Temático (ST-CGTD) o projeto será encaminhado ao colegiado do Comitê de Governança e Transformação Digital para análise e deliberação, cujos trâmites posteriores seguirão os definidos para o Subcomitê de Aquisições de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22º. A critério único do Presidente do Comitê ou quando analisada solicitação do Coordenador Geral, poderão ser instituídos grupos de trabalho, formados por colaboradores, servidores e entidades associadas, com a finalidade de assessorar os subcomitês na análise de questões específicas e apoiar as deliberações sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação.

Art. 23º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho estabelecidos pelo CGTD.

Art. 24º. A indicação dos representantes poderá se dar pelos membros dos subcomitês temáticos ou pelo Presidente, resguardando sempre 3 (três) vagas para o último, que poderá ou não indicar o seu preenchimento.

Art. 25º. O Comitê de Governança e Transformação Digital definirá no ato de instituição de grupo de trabalho, os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 26º. Os grupos de trabalho:

I. Serão constituídos na forma de ato do Presidente do Comitê de Governança e Transformação Digital;

II. Não excederão o número de 5 (cinco) membros;

III. Terão natureza temporária, com vigência máxima de um ano;

IV. Serão limitados a 3 (três) operando simultaneamente para cada Subcomitê.

Art. 27º. A participação nos grupos de trabalhos e Comitê de Governança e Transformação Digital será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 28º. É vedado aos membros e demais participantes das reuniões divulgar informações sobre as discussões em andamento no Comitê sem a autorização prévia do Presidente do Comitê de Governança e Transformação Digital.

Art. 29º. O apoio administrativo do Comitê de Governança e Transformação Digital - CGTD será exercido pela Coordenação Geral, composta pelo próprio Coordenador Geral e por quadro de servidores escolhidos para apoiá-lo nas tarefas do CGTD.

a. A relação dos servidores escolhidos que compõe a Coordenação Geral,

ou seja, Subcoordenador e Apoios Administrativos, deverá estar disponível em sítio eletrônico para que os membros do Comitê e seus Subcomitês tenham conhecimento da estrutura;

b. Nas tarefas administrativas em que o Coordenador Geral não puder se fazer presente, o mesmo poderá ser representado por seu Subcoordenador.

Art. 30º. O Comitê de Governança e Transformação Digital contará com unidade específica cadastrada no sistema de protocolo eletrônico e gestão de documentos do Estado, para registro, tramitação e acompanhamento dos processos e documentos relacionados ao exercício de suas competências.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º. Esta Instrução Normativa poderá ser revista sempre que o Comitê de Governança e Transformação Digital ou a Secretaria de Administração e Gestão - SEAD entenderem pertinente, e a consequente alteração deverá ser submetida à aprovação de seus membros.

Art. 32º. As omissões desta Instrução Normativa, dúvidas de interpretação de seus dispositivos, serão decididas pelo Presidente do Comitê de Governança e Transformação Digital - CGTD, e suas decisões poderão fazer parte de nova edição revisada que vier a ser publicada.

Art. 33º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 02 de julho de 2024.

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 184832

Secretaria de Estado de Educação e
Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º 44/2024
DATA DA ASSINATURA: 04.07.2024. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **TECHLOG SERVIÇOS DE GESTÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA.** **OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de R\$ 1.156.500,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais) referente a prestação de serviços para manutenção de equipamentos e sistemas computacionais das salas de aulas mediadas, no **período 09/09/2023 a 08/10/2023** conforme discriminado na **Nota Fiscal de Serviço de N.º 147**, emitida em 10.10.2023, devidamente atestada GESIN/DEINFRA, de acordo com parecer N.º 741/2024 ASSJUR/SEDUC, em 05/03/2024, com acolhimento da Secretária Executiva de Educação e Desporto Escolar. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2529.0001**; Natureza da Despesa: **33909299** Fonte de Recurso: **1.500.1210.0000.0000**, tendo sido emitidas em 22.04.2024 a **NE n.º 0003448** no valor de R\$ **1.156.500,00** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, e quinhentos reais). **FUNDAMENTO DO ATO:** **Processo Administrativo n.º 01.01.028101.036447/2023-55**

ROBERT CORREA CARVALHO COSTA
Coordenador do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios
Protocolo 184825

Secretaria de Estado de Cultura e
Economia Criativa - SEC

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13/2021-SEC
Data: 26.06.2024. Partes: Estado do Amazonas/SEC e Alfama Comercio e Serviços Ltda-Epp. CNPJ n.º 04.824.261/0001-87. Objeto: Prorrogação ao contrato n.º 13/2021 SEC, de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas (desinsetização, desratização e descupinização), com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para à execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses. Código Único: TCECO-6BA83-98EBA-4DEED. Valor Global: R\$ 117.622,56 (cento e dezessete mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos). UO: 20101, PT: 13.392.3303.2223.0011, ND: 33903916, FT: 1.501.1600.0000.0000, NE n.º 2024NE0000514, em 26.06.2024, no valor de

R\$ 16.989,91 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos). Prazo: 08.07.2024 a 08.07.2025. Proc. nº 01.01.020101.001 721/2024-44-SEC.

Manaus, 04.07.2024.

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAUJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 185024

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 034/2024-FESP; DATA DA ASSINATURA: 04.07.2024; PARTES CONTRATANTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, e a empresa CONDOR S.A. INDÚSTRIA QUÍMICA, OBJETO: Aquisição de Munições Menos Letais, para atender as necessidades de Fortalecimento da Secretaria de Segurança Pública em cumprimento ao Eixo Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública e Defesa Social, Ação 19/Meta5: Meta Específica 1: Adquirir insumos de menor potencial ofensivo para a Segurança Pública, em conformidade ao Termo de Adesão Nº08/2022; VALOR TOTAL: R\$ 756.870,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais); VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, de 04.07.2024 a 04.07.2025; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: Unidade Orçamentária: 22703; Programa de Trabalho: 06.122.3264.2120.0001; Fonte de Recurso: 2.713.2980.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903005; tendo sido emitida em 03/07/2024 a Nota de Empenho nº 2024NE0000072, no total de R\$ 756.870,00 (Setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e setenta reais); FUNDAMENTO JURÍDICO: Ata de Registro de Preços nº 05/2023-Ministério da Justiça, Pregão 00001/2023. Gabinete do Secretário Executivo de Segurança Pública, Manaus, 04 de julho de 2024.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário Executivo de Segurança Pública

Protocolo 185018

PORTARIA Nº 132/2024-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando nº 134/2024-IML-RH/SSP-AM (SIGED);

CONSIDERANDO o despacho do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amazonas Wilson Miranda Lima no Processo nº 01.01.022101.040997/2023-92 (SIGED), que autoriza a prorrogação até 31 de dezembro de 2024, em caráter excepcional, dos contratos temporários firmados com esta SSP, a fim de suprir as necessidades dos Institutos Integrados ao Departamento de Polícia Técnico-Científica e demais órgãos que integram a estrutura da Secretaria de Segurança.

RESOLVE:

I - DISPENSAR, a pedido, o contrato temporário de pessoal do servidor abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Daniel da Silva Alencar	Auxiliar Administrativo	01/07/2024

II - REPOR, o contrato temporário de pessoal, em substituição ao servidor mencionado acima, conforme abaixo:

N.	Nome	Função	A contar de
1.	Jose Marcos Pereira Nazare	Auxiliar Administrativo	01/07/2024

III - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e aos servidores para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 27 de junho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 184800

PORTARIA Nº 134/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o Art. 14, § 1º, da Lei nº. 3.204, de 21 de dezembro de 2.007, alterada pela Lei nº 3.930, de 13 de setembro de 2013, que prevê a concessão de Gratificação por Atividade de Corregedoria - GAC.

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor da gratificação, conforme abaixo:

Ord.	Servidor(a)	Gratificação	A contar de
01	Robson Thiago Oliveira da Silva	GAC	01/07/2024

II - Ao Departamento de Gestão de Pessoas e ao servidor para que tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 01 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 184803

PORTARIA Nº 135/2024-GS/SSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da competência que lhe confere a Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, c/c com a Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007, e no art. 51, inciso I, alínea "b" da Lei nº 3.278/2008;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº PAD nº 37.15.09.03.6971/15 (SIGED nº 01.01.022102.006149/2022-63), que culminou na pena imposta de 75 (setenta e cinco) dias de suspensão ao servidor DANIEL PEDREIRO DA TRINDADE, Delegado de Polícia, Mat. nº 228.188-0A;

CONSIDERANDO a petição apresentada pela defesa do servidor nos autos do Processo nº 01.01.022102.019656/2023-48 (SIGED), requerendo o arquivamento do Processo nº Processo Administrativo Disciplinar nº 37.15.09.03.6971/15 alegando como fato novo que o referido PAD foi atingido pelo instituto da prescrição;

R E S O L V E:

I - ACOLHER, por seus jurídicos e legais fundamentos, o Parecer nº 05/2024-CELP-CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM (fls. 105 a 115) e o Parecer nº 288/2023 - ASJUR/SSP-AM (fls. 128 a 131);

II - DECIDIR, em aplicar o instituto da prescrição da execução da pena no Processo Administrativo Disciplinar nº 37.15.09.03.6971/2015, instaurado em desfavor do servidor Daniel Pedreiro da Trindade, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 228.188-0A, nos termos do Art. 141 da Lei nº 3.278/2008;

III - Ao Delegado-Geral de Polícia Civil para as providências administrativas decorrentes. Após, à Corregedoria Geral do Sistema de Segurança Pública para arquivamento.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, Manaus, 01 de julho de 2024.

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 184942

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 10/2024-SECEX/SEAP, de 04 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na conformidade de competência que lhe confere a Lei nº 4.163/2015 c/c o art. 5º do Decreto nº 37.532/2016, bem como a Instrução Normativa nº 001/2020 SEAP, de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo SIGED 01.01.041101.001152/2023-06, que trata do processo sancionatório nº 002/2023 - CPPS/SEAP;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e o disposto no Parecer Jurídico nº 279/2024-AJURI/SEAP nos autos do processo n. 01.01.041101.001152/2023-06.

RESOLVE:

I - ACOLHER INTEGRALMENTE o Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Sancionatório e Parecer Jurídico nº 279/2024/AJURI/SEAP, que opinaram pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA** à empresa TRISEVEN SERV. DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS EIRELI pelo descumprimento de obrigações impostas no Contrato n. 005/2020-SEAP;

II - PUBLICAR no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do art. 84, VII, da Lei 2.794/2003;

III - ENCAMINHAR à empresa, por meio de ofício, a publicação do Diário Oficial.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário Executivo de Administração Penitenciária

Protocolo 184838

Secretaria de Estado
de Infraestrutura - SEINFRA

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
PORTARIA/SEINFRA/GS/Nº. 00658/2024.

ERIECSON COSTA ARAÚJO - Assessor II. PCDP 324/2024 - Destino: Tefé/Maraã/AM. Período: 09 a 12/07/2024. Objetivo: Proceder fiscalização nas obras do CT.078/2022-SEINFRA, no Município de Maraã/AM. LESSIANE PEREIRA DE SOUSA - Digitador. PCDP 331/2024 - Destino: São Gabriel da Cachoeira/AM. Período: 09 a 20/07/2024. Objetivo: Proceder fiscalização das Instalações/Relatórios de equipamentos (kits) para placa solar, CV.00016/2022-SEINFRA. ANA LUCIA DE MATOS SAMPAIO - Assessor Técnico. PCDP 338/2024 - Destino: Boa Vista do Ramos/AM. Período: 23 a 27/07/2024. Objetivo: Realizar visita técnica do CT.012/2022-SEINFRA. PCDP 357/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 15 a 16/07/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.021/2023- SEINFRA - Ramal Terra Preta e Ramal Acajatuba, respectivamente nos quilômetros 58 e 68 da AM 070. NÍBIA PINHO AZÊDO - Gerente. PCDP 341/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 31/07/2024 e PCDP 342/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 24/07/2024. Objetivo: Proceder fiscalização referente a obra do CV.012/2021-SEINFRA. ANTONIO ARAÚJO GONÇALVES JUNIOR - Assessor I. PCDP 346/2024 - Destino: Codajás/AM. Período: 08 a 11/07/2024 e EULEY ROBSON COSTA GOÊS - Assessor I. PCDP 347/2024 - Destino: Codajás/AM. Período: 08 a 11/07/2024 e ISLEY ARAÚJO DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 364/2024 - Destino: Codajás/AM. Período: 08 a 11/07/2024. Objetivo: Realizar vistoria técnica com objetivo de verificar o reinício dos serviços do CT.008/2023-SEINFRA - Recuperação da rodovia Codajás - Anori e do Ramal Mato Grosso no Estado do Amazonas/AM. PHILIPPE ANTONIO MORAES DE AQUINO - Assessor I. PCDP 348/2024 - Destino: Manacapuru/AM. Período: 10/07/2024. Objetivo: Proceder Fiscalização na Obra do CT.00021/2023-SEINFRA - Obras e serviços, recuperação e pavimentação do Ramal Terra Preta e do Ramal do acajatuba, respectivamente nos quilômetros 58 e 68 da AM-070. HÉLIDA ARAÚJO DA COSTA - Assessor II. PCDP 349/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 26/06/2024 e HENRIQUE TAVARES DE SOUZA - Assessor IV. PCDP 351/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 26/06/2024. Objetivo: Realizar visita técnica na Rodovia AM-352, para acompanhamento e auxílios aos trabalhos junto aos proprietários/moradores dos imóveis localizados nas margens da referida rodovia, informando quanto a remobilização da obra e impacto frente as residências para alargamento da rodovia, junto com a Fiscalização do CT.0069/2022-SEINFRA. RAIMUNDO COSTA ARAÚJO NETO - Assessor I. PCDP 350/2024 - Destino: Barcelos/AM. Período: 05/07/2024. Objetivo: Proceder vistoria de confirmação de localização do terminal Flutuante na Comunidade de Moura, CT.066/2022-SEINFRA, e no TERMO DE CESSÃO Nº 003/2023. DANIELE BATISTA LOPES - Assessor Técnico. PCDP 352/2024 - Destino: Maués/AM. Período: 10 a 14/07/2024 e LUIZ RAPHAEL BINDÁ CIDRÔNIO - Assessor II. PCDP 353/2024 - Destino: Maués/AM. Período: 10 a 14/07/2024 e NELCIMAR CARDOSO MELO - Assessor I. PCDP 355/2024 - Destino: Maués/AM. Período: 10 a 12/07/2024. Objetivo: Acompanhar vistoria do IPAAM para emissão de Licença Ambiental das obras do Aeroporto de Maués, Penitenciária e áreas de apoio proveniente das obras do Estado. RAIMUNDO CARNEIRO DE CASTRO - Motorista. PCDP 354/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 02 a 06/07/2024. Objetivo: Conduzir a servidora Daniele Batista Lopes para realizar vistoria técnica ambiental na obra da Rodovia AM-352. PAULO ESTEVES FERNANDES NETO - Assessor II. PCDP 356/2024 - Destino: Maués/AM. Período: 10 a 12/07/2024. Objetivo: Realizar vistoria técnica no Terminal Flutuante referente ao CT.66/2022-SEINFRA. Averiguar se a integridade física do mesmo ainda se encontra em boas condições. FERNANDO DOS REIS ARAGÃO - Assessor II. PCDP 358/2024 - Destino: Caapiranga/AM. Período: 03 a 05/07/2024. Objetivo: Visita técnica de engenharia referente ao CV.006/2022-SEINFRA e CV.017/2022-SEINFRA. FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA DE LIMA - Motorista. PCDP 359/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 12/07/2024. Objetivo: Conduzir o Servidor Normando Rabelo Pinheiro o seu retorno a Manaus/AM. PCDP 360/2024 - Destino: Novo Airão/AM. Período: 26/06/2024. Objetivo: Conduzir a Servidora Héliida Araújo da Costa, para realizar visita técnica na Rodovia AM-352, para acompanhamento e auxílios aos trabalhos junto aos proprietários/moradores dos imóveis. PCDP 361/2024 - Destino: Itacoatiara/AM. Período: 09/07/2024. Objetivo: Conduzir o Servidor Normando Rabelo Pinheiro até o porto do Município. PCDP 362/2024 - Destino: Autazes/AM. Período: 01 a 02/07/2024. Objetivo: Conduzir o Servidor Keyfferson Lima Ribeiro, para realizar visita técnica para verificação do estado da Rodovia Estadual AM 254. GUSTAVO BRUGNARA DA SILVEIRA - Secretário

Executivo. PCDP 363/2024 - Destino: Autazes/AM. Período: 02/07/2024. Objetivo: Realizar visita técnica à AM-254. HARLEY AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS - Assessor II. PCDP 365/2024 - Destino: Autazes/AM. Período: 01 a 02/07/2024 e KEYFFERSON LIMA RIBEIRO - Assessor Técnico. PCDP 366/2024 - Destino: Autazes/AM. Período: 01 a 02/07/2024. Objetivo: Realizar visita técnica para verificação do estado da Rodovia Estadual AM 254, localizado no Município de Autazes/AM.

Manaus, 04 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 184897

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00505/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA; **OBJETO:** destinados ao Termo Aditivo do CT. nº 035/2021 - SEINFRA, para a implantação da infraestrutura do Parque Multiuso do Governo do Estado do Amazonas Parque de Exposição Agropecuária Dr. Eurípedes Ferreira Lins, no município de Manaus/AM; Vlr. 1.542.083,11, NC N. 0123/2024; destinados ao D.E.A do CT. 086/2022-SEINFRA, para pavimentação do ramal Nova Esperança e recuperação dos ramais Anjo Gabriel e Parú localizado no Km 62 da AM-070, no município de Manacapuru/AM; Vlr. 272.640,37, NC N. 0157/2024; destinados ao D.E.A do CT. 010/2022-SEINFRA, para revitalização do Sistema de Abastecimento de Água SAA, na sede do Município de Nova Olinda do Norte/AM; Vlr. 178.514,32, NC N. 0158/2024; destinados a D.E.A ao CT. nº047/2021 - SEINFRA, para Reajustamento da 7ª medição, tendo como objeto a Prestação de serviços de engenharia para recuperação do sistema viário nos bairros Novo Amanhecer, Morada do Sol e Graça Lopes, na sede do Município de Iranduba/AM; Vlr. 384.172,33, NC N. 0159/2024; destinados ao D.E.A do CT. 010/2022-SEINFRA, referente a 15ª medição, para revitalização do Sistema de Abastecimento de Água SAA, na sede do Município de Nova Olinda do Norte/AM; Vlr. 245.706,04, NC N. 160/2024; destinados a D.E.A ao CT. nº087/2022 - SEINFRA, referente a 11ª medição, para reforma e ampliação do Aeródromo de Novo Aripuanã/AM; Vlr. 913.183,46, NC N. 0161/2024; PROCESSO N. 01.01.025704.000493/2024-10.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 184997

EXTRATO DA PORTARIA/FIDEAM/GDP/N.º 00504/2024

ESPÉCIE: Destaque de Crédito Orçamentário em favor da UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS-UGPE; **VALOR:** R\$ 2.450.290,38; **OBJETO:** destinados a formalização de Convênio, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, para pavimentação de ruas através de drenagem profunda com a implantação de corpos de bueiro duplo celular de concreto e muro gabião no município de Tapauá/AM; **NOTA DE CRÉDITO N.** 0156/2024; **PROCESSO N.** 01.01.025704.000494/2024-64.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 185002

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021-SEINFRA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024. **PARTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a empresa IZA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI. **OBJETO:** Readequação da planilha orçamentária, promovendo o acréscimo na quantia de R\$ 3.180.183,48 (três milhões, cento e oitenta mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), e o decréscimo na importância de R\$ 1.638.100,37 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil, cem reais e trinta e sete centavos), correspondentes a 16,79% e 8,65%, respectivamente, do valor inicial atualizado do aludido Contrato, o que resultará em um reflexo financeiro positivo de R\$ 1.542.083,11 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitenta e três reais e onze centavos) ao valor do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentos constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.001472/2024-00-SEINFRA.

Manaus, 04 de julho de 2024.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 184962

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO Nº 075/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 018/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e X BRASIL LTDA; **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) geladeira e 05 (cinco) frigobares, visando a equipagem do Centro de Integração de Atendimento à Criança e Adolescente no Amazonas, conforme detalhamento do Termo de Referência e Termo de Convênio nº 950497/2023 - MDHC; **Valor Global:** R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais); **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura; **Data da Assinatura:** 03/07/2024; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.1517.0001; **Natureza da Despesa:** 44905212; **Fonte de Recursos:** 1.501.1601.1440.0000; **Nota de Empenho:** 2024NE0000551; **Processo Administrativo:** 005242/2024-60; **Fundamento do ato:** Art. 40, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Manaus, 04 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 184884

EXTRATO Nº 076/2024-SEJUSC

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e FG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 015/2024-SEJUSC, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do término de sua vigência, conforme Projeto Básico integrante do processo; **Valor Global:** R\$ 1.500.300,00 (um milhão, quinhentos mil e trezentos reais); **Vigência:** 60 (sessenta) dias, a contar de 03/07/2024; **Data da Assinatura:** 02/07/2024; **Processo Administrativo:** 009110/2024-07; **Fundamento do ato:** Art.107 da Lei nº 14.133/21.

Manaus, 04 de julho de 2024.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 184895

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 010/2024

1.Servidor/Cargo: Cisnea Menezes Basilio - Chefe de Departamento; **Destino/Período:** Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus - 12 a 14/6/2024; **Objetivo:** Representar esta SEDECTI no II Worskshop (Com) Ciência Cidadã no Amazonas: conexão entre o conhecimento científico e o tradicional, tendo como objetivo promover a articulação da Universidade com a sociedade, visando uma melhor construção colaborativa.

2.Servidor/Cargo: Gilberto Cavalcanti Gomes da Silva - Motorista; Sezanildo Teobaldo da Rocha - Colaborador Eventual; **Destino/Período:** Manaus/Belém/Olinda/Manaus - 27/6 a 19/7/2024; **Objetivo:** Fazer o transporte dos produtos artesanais para a 24ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE.

3.Servidor/Cargo: Ana Carolina Santos dos Reis - Gerente; Érica Souza Damasceno - Colaboradora Eventual; **Destino/Período:** Manaus/Porto Velho/Manaus - 16 a 18/7/2024; **Objetivo:** Representar o Estado do Amazonas no XC Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento e participar da reunião dos grupos de trabalho.

4.Servidor/Cargo: Karla Marília Amazonas da Silva Arakaki - Gerente; Milena Aryce Menta Barker - Chefe de Departamento; **Destino/Período:** Manaus/Brasília/Manaus - 29/7 a 2/8/2024; **Objetivo:** Representar esta SEDECTI na 5ª Conferência Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação - CNCTI.

5.Servidor/Cargo: Paulo Gilson Ferraz Afonso - Secretário Executivo; Samantha Oliveira Gomes da Silva Chixaro - Chefe de Departamento;

Destino/Período: Manaus/Fortaleza/Manaus - 22 a 25/7/2024; **Objetivo:** Representar o Governo do Estado do Amazonas na reunião do FONSET no evento G20.

Manaus - AM, 4 de julho de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 184841

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EXTRATO Nº 27/2024 - GAB/SEPROR

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 02/2024 - SEPROR. **DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2024. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Protocolo via Web. (SPROWEB). **LICITAÇÃO:** Registro de Dispensa de Licitação - RDL nº 003/2024-Conforme art.75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 164, inciso IV do Decreto Estadual nº 47.133/2023. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 12/06/2024 a 11/06/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.274,72(quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** U.O: 018101 P.T: 20.122.0001.2643.0001 N. D: 33904014 F.R: 1.501.160.0.0000.0000, emitida a **NOTA DE EMPENHO Nº 0000623/2024**, em 12/06/2024, no valor de **R\$ 1.110,26 (um mil, cento e dez reais e vinte e seis centavos)**. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de julho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 184757

EXTRATO Nº 65/2024-DEPLAN/SEPROR

ESPÉCIE: 1º Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Convênio nº 93/2022 - SEPROR. **PARTES:** Secretaria de Estado de Produção Rural-SEPROR e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM-FAEPI e a Fundação Universidade do Amazonas - UFAM. **OBJETO:** Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias. **VIGÊNCIA:** 29/02/2024 a 27/08/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 01.01.018101.003883/2022-03 SIGED/SEPROR **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, em Manaus, 4 de julho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES

Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 185038

PORTARIA Nº 157/2024 - GAB/SEPROR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no que é pertinente ao acompanhamento, fiscalização e execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Produção Rural;
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **IZAMARA DE SOUSA CRAVEIRO**, matrícula nº: 269.541-3A, a proceder o acompanhamento Gestor do Termo de Contrato Nº 02/2024 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Protocolo via Web (SPROWEB).
II - DESIGNAR o servidor **WENCESLAU ABTIBOL FILHO**, matrícula nº: 232.575-6B, como titular, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder o acompanhamento, fiscalização e execução do Termo de Contrato Nº 02/2024 - firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEPROR e a

empresa PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS SA, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema de Protocolo via Web (SPROWEB).

III - DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº 14.133/2021, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordem de serviços, resoluções, que regulem ou venham a regular a matéria. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 4 de julho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 184758

PORTARIA Nº 158/2024 - GAB/SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais;
DISPENSA o processo licitatório nos termos do art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133 e art.157, inciso II do Decreto Estadual nº 47.133/2023, para **aquisição de equipamentos energéticos (Nobreak).**
CONSIDERANDO, o disposto no art. 75, da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023 que faculta a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 01.01.018101.002060/2024-22- SEPROR;
RESOLVE:
I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório nos termos do art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 por meio da DLE nº 017/2024 - SEPROR, registrada no sistema e-Compras.AM, para aquisição de equipamentos energéticos (Nobreak), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.
II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da empresa: V R P DE OLIVEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 45.030.413/0001-57, pelo Valor Global de R\$ 26.370,00 (Vinte e seis mil, trezentos e setenta reais).
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 4 de julho de 2024.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 184870

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO
O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc. 01.01.013102.008864/2023-20, referente ao PE 479/23, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado do PE 479/23, legalmente adjudicado à(s) empresa(s): E H M SATO - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 184860

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0137/2024 - (3,5); oriunda do PE 512/23 - CSC (Proc. Nº 013102.010938/2023); **OBJETO:** Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas:** MANAUARA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, item(ns) 4 no valor total de R\$ 47.180,00; X BRASIL LTDA, item(ns) 8 no valor total de R\$ 167.808,38; **VIGÊNCIA:** 1 (um) ano,

contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 184862

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 933/2024 - GDG/PC
O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** da servidora **NÁDIA MONTEIRO NOGUEIRA**, IPC, Mat. nº 007.651-1C, em razão de ter cometido transgressão disciplinar, disposta art. 10, §1º, I da Lei 3.278/2008, fixada em **04 (quatro) dias de suspensão**, de acordo com o PAD nº **27.22.09.03.11123//2022**, SIGED nº 01.01.022101.019762/2024-12, considerando a conveniência para o serviço, converto a penalidade em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, consoante autoriza o art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.278/2008. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Manaus, 1º/07/2024.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 184952

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

PORTARIA Nº 093/DPA-7 DE 01 DE JULHO DE 2024.
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o SIGED MEMO Nº 382/2024-CFAP/PMAM com termo de desistência da Aluna Soldado Taciane Pinto da Silva (25661 SI/PMAM), datado de 13JUN2024, a qual solicita desligamento do serviço ativo da PMAM, através do licenciamento a pedido, por não ter mais interesse em continuar nas fileiras da instituição; **CONSIDERANDO** que a referida aluna soldado foi inspecionada pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde - JOIS/PMAM, na sessão nº048/24, no dia 27JUN2024, considerado apta para fins de licenciamento a pedido, conforme publicado no Boletim Geral Ostensivo nº 120, de 27JUN2024. **RESOLVE:** 1. **LICENCIAR A PEDIDO**, das fileiras da Instituição, por ter amparo legal no art. 49, item III, alínea “j”, art. 109, item I e ar t. 85, item V da Lei nº 1.154 de 09Dez75, a Aluna Soldado Taciane Pinto da Silva (25661 SI/PMAM), do CFAP/PMAM, CPF nº 018.261.212-00, **a contar de 18 de junho de 2024. Em consequência:** a) A DPA para conhecimento e providências. A interessada tome conhecimento; Manaus, 01 de julho de 2024. Publique-se em BG e Cumpra-se. Gabinete do Comandante-Geral da PMAM.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 184867

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 291-EMG/2024 (PUBLICADA NO BG Nº. 121, DE 01.07.2024)
O CMT-G do CBMAM; **RESOLVE:** Autorizar o Pagamento do Serviço Extra Gratificado, referente ao mês de junho de 2024, aos 434 Bombeiros Militares nela especificados.

Manaus, 01 de julho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 184781

RESENHA DA PORTARIA Nº. 292/SPIP/DRH/CBMAM/2024
(PUBLICADA NO BG N. 121, DE 01.07.2024)

O CMT-G do CBMAM, no uso de suas atribuições legais, resolve dar publicidade à Portaria nº 292/SPIP/DRH/CBMAM/2024 que:

- 1. **AGREGA**, a contar de 27 de junho de 2024, nos termos do artigo 75, da Lei nº 1.154, de 09 de dezembro de 1975, c/c o Decreto nº 5.128, de 28 de agosto de 1980, o **MAJ QOABM GILCIMAR AMORIM DE OLIVEIRA**, por estar aguardando transferência a pedido para a reserva remunerada.
- 2. **CESSA** o pagamento de Etapas de Alimentação; **CESSA** o Auxílio Moradia.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 184790

RESENHA DA PORTARIA Nº 289/DRH-6, DE 01 DE JULHO DE 2024
(PUBLICADA NO BG N.º 121, DE 1º DE JULHO DE 2024)

Em cumprimento a sentença proferida nos autos da Ação Ordinária de Cobrança nº 4002558-49.2024.8.04.0000, assinado pelo Juiz ROGÉRIO JOSÉ DA COSTA VIEIRA, O **CMT-G DO CBMAM**, no uso das atribuições estabelecidas no art. 58, § 2º, da Constituição do Estado do Amazonas de 1989, conforme o art. 8º combinado com o art. 10, inciso I, e art. 11, inciso IV, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, de acordo com as competências definidas no art. 5º, inciso I, e art. 6º, da Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2.007, e que lhe confere o art. 16, inciso I, e art. 17, inciso IV, da Lei Delegada nº 67, de 18 de maio de 2.007, resolve:

- 1. **ATRIBUIR O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE CURSO COM INCIDÊNCIA DE 25%** (vinte e cinco) a serem calculados sobre a remuneração (SOLDO E GT) em conformidade com a Lei nº 5.748 de 23 de dezembro de 2021 ao seguinte servidor: **RENATO ARAUJO TEIXEIRA**, 149992-0 B, com efeitos financeiros a contar de 30 de agosto de 2023.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 184793

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2021-CBMAM; Partícipes: Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM e a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A. CNPJ n.º 04.407.920/0001-80; Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 006/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência contratual por 12 (doze) meses a contar de 01/07/2024 a 01/07/2025, referente à prestação de serviço especializado para o funcionamento e manutenção do Sistema de Processamento e Controle de Pessoal da Diretoria de Recursos Humanos para atender as necessidades do CBMAM. Valor Global R\$ 6.129,00; Valor mensal: R\$ 510,75; Vigência: 01/07/2024 a 01/07/2025; Unidade Gestora: 22104, Programa de Trabalho: 06.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso: 1.501.1600.0000.0000, Natureza de Despesa: 33904004, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2024NE0000402, em 24/06/2024, no valor de R\$ 1.021,50. Fundamento do Ato: Processo Administrativo n.º 022104.000897/2024 - CBMAM. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 02 de julho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 184827

RESENHA DA PORTARIA Nº 229 - DL/2024-CBMAM
(PUBLICADO NO BG Nº 120 DE 27 DE JUNHO DE 2024)

O COMANDANTE GERAL DO CBMAM, no uso de suas atribuições legais, Autoriza o deslocamento dos Bombeiros Militares e funcionários civis nela especificados, conforme Art. 54, IV da Constituição Estadual e o Decreto nº 38.479/2017.

CIENTIFIQUE - SE, CUMPRA - SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - CBMAM, em Manaus, 01 de julho de 2024.

CORONEL QOBM ALEXANDRE GAMA DE FREITAS

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 184831

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

PORTARIA Nº. 111/2024-DAFIN/SEDEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 6.225, de 27/04/2023 e pelo Decreto Estadual nº 48.455 de 07/11/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.634 de 16/11/2004 que disciplina a descentralização de crédito orçamentário mediante destaque.

RESOLVE:

CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor do SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no valor de R\$ 6.267.464,66 (seis milhões e duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao plano de trabalho que tem como objeto a reforma e manutenção do centro de treinamento carlos zamith, compreendendo os serviços de: Administração da obra, reforma e manutenção do centro de treinamento, reforma da cabine de transmissão, construção dos bancos de reservas, reforma das instalações elétrica e iluminação do estádio.

DESTAQUE Nº 2024NC00000001.

UNIDADE CONCESSORA: 42.101 - Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL.

Função: 27; Sub-função: 812; Programa: 3303; Ação: 1038; Região: 0011; Natureza de Despesa: 449051; Fonte: 1.501.285; Valor: R\$ 6.267.464,66 (seis milhões e duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

UNIDADE RECEPTORA: 25.101 - Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 01 de julho de 2024.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 184755

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 0100/2024 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa e ao Registro de Condutores Renach: PHQ-6E15, QZW-2C13, NOX-0839, PHS-2478, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detrان.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detrان.am.gov.br/editais.

Manaus, 04 de Julho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 184936

RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0100/2024 - DETRAN/AM

O DETRAN/AM, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas: QZZ-0193, JXA-9613, QZT-9111, PHI-5133, PHP-9G37, QZM-4I35, PHA-9290, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação

do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 04 de Julho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 184941

**RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
Nº 0101/2024 - DETRAN/AM**

O **DETRAN/AM**, fundamentado no art. 281, § único, II, da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/2022 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Autuação por infração de trânsito por meio postal ao proprietário do veículo de Placa e ao Registro de Condutores Renach: QZO-9B83, NOS-6803, NOJ-3D36, NOI-9708, QZE-3A53, QZA-1E13, QZT-1G22, TAH-4B14, OAB-9154, QZM-7D89, OAN-3996, PHF-5365, PHN-3367, PHB-0468, JXS-2346, QZS-9J12, TAA-7D35, NOV-9902, PHH-1175, JXI-1824, GGE-5A62, QZS-6G63, PHL-1537, QZA-0C10, GIG-9805, NOR-3099, PHU-1H04, QZB-1B59, QZA-6H65, NOT-3530, QZX-8A53, QZZ-8A49, QZF-5B55, OXM-6971, PHZ-3E12, PHJ-3661, QZJ-1B82, QZH-8I01, PHB-8711, QZN-1C24, OAM-4949, QZJ-4G54, QZF-7H82, QZA-4C99, NPB-1231, JWL-2023, JXU-5710, TAC-1B46, JXP-0047, QZO-9H23, OAE-0B11, QZH-2F55, QZN-8I20, OAG-3112, PHK-0042, QZO-5J42, PHL-2A22, OAD-9956, JXW-9731, NOS-4525, PHW-9D13, PHM-6425, QZN-6C41, NOW-7I27, OAD-9552, facultando a efetivar apresentação do condutor e Defesa da Autuação no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Defesa poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. A não apresentação do Condutor implicará ao proprietário do veículo (pessoa física - responsabilidade pela pontuação), (pessoa jurídica - previsto no art. 257, § 8º). O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 04 de Julho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 184944

**RESENHA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE Nº 0101/2024 - DETRAN/AM**

O **DETRAN/AM**, fundamentado no caput do art. 282 da Lei 9.503, de 23.09.97, consubstanciado com a Resolução 918/22 do CONTRAN e no princípio constitucional do contraditório da CF; Considerando as reiteradas tentativas de entrega de Notificações de Imposição de Penalidade por infração de trânsito por meio postal; NOTIFICA que foram lavradas autuações cometidas pelos veículos de Placas: JWI-2768, PHM-8680, OAJ-1222, JXY-8601, JXU-2080, NOW-4I31, PHH-7150, NON-6161, RTB-2C92, QQZ-8I35, QZN-4I71, QZO-8B36, QZN-7B00, PHZ-0J71, NOS-9341, PHP-2725, QZZ-9E54, QZB-0D06, PHN-7784, PHD-0338, QZI-8B13, NAV-8179, JWV-2074, QZT-3C33, QQZ-5H18, OAN-4820, NAW-8547, PHZ-7B78, OAO-7881, PHA-3991, PHF-4278, JXL-1491, NOQ-7258, OAB-9234, QQZ-0D51, QZH-0F52, FNA-0D31, QZI-2E83, PHQ-5I03, QZS-9A33, QZT-0F26, QZD-1J96, JXW-2B91, JXQ-7820, JWU-4023, NOW-8806, QQZ-4H09, PHG-1050, QZP-1F61, QZG-5F21, JWR-7644, QZU-7A24, QZO-7G37, PHF-0357, QZY-6B11, QZM-4C50, NOW-9047, QZP-2C86, QZE-3G86, NOZ-7740, QZN-6H20, QNA-9C01, NOS-2148, QZM-9H56, NOK-9866, QZN-8E11, JXH-8842, PHJ-6021, PHT-8H85, NON-7711, TAC-4G94, QZX-0I53, JWX-6991, OXM-7871, PHL-1B23, QZO-6A21, JXW-3390, QZP-8F83, PHT-1G42, QZY-4C71, NOY-5386, JXR-5B75, facultando a efetivar Recurso em 1ª instância na JARI no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital. O formulário para Recurso poderá ser adquirido no site: www.detran.am.gov.br/formularios. Da decisão da JARI caberá Recurso em 2ª instância junto ao CETRAN/AM na forma do art. 288/289 do CTB. O Edital na íntegra está disponível no site: www.detran.am.gov.br/editais.

Manaus, 04 de Julho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 184961

**RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 004/2024 - DETRAN/AM**

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. WENDELL WAUGHAN MONTEIRO e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MEDICINA DO TRÁFEGO - ABRAMET. OBJETO: Atuação conjunta e coordenada de cada um dos convenientes; visando: I) a segurança de serem credenciados exclusivamente médicos com título de especialista em Medicina do Tráfego; II) a efetivação da fiscalização das entidades e dos profissionais responsáveis pelos exames de aptidão física e mental; III) a realização de Seminários, Jornadas, Fóruns, Congressos e Reuniões, visando otimizar rotinas e procedimentos para melhor atender o público e divulgar pesquisas científicas na área da Medicina do Tráfego; e IV) a realização de projetos e ações visando a saúde, a preservação da vida e a segurança no trânsito. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo será de 04 (quatro) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a formalização de termo aditivo. VALOR: As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes, razão pela qual deixam de mencionar os valores destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. PROCESSO SIGED: 01.03.022201.026481/2023-88. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 04 de julho de 2024.

WENDELL WAUGHAN MONTEIRO

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 184924

**Junta Comercial do Estado do
Amazonas – JUCEA**

PORTARIA Nº 067/2024-GAB/VICE PRES/JUCEA

O **VICE PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**, autoriza o pagamento de 3,5 (três vírgula cinco) diárias em favor do servidor, Edmundo Ferreira Brito Netto - Vice-Presidente, Matrícula nº 2480077-C e Caio Augustus do Nascimento Fernandes - Chefe do Departamento de Empreendedorismo Digital, CPF 200.293.302-20, com Destino/Período: Porto Velho/RR, no período de 13 a 16/08/2024, Objetivo: participação da Reunião Ordinária da Federação Nacional das Juntas Comerciais (FENAJU), conforme Memorando nº 091/2024-GAB/PRES/JUCEA. Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se, em Manaus, 03 de julho de 2024.

EDMUNDO FERREIRA BRITO NETTO

Vice-presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas

Protocolo 184824

**Superintendência de Habitação do
Amazonas – SUHAB**

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, COM FINANCIAMENTO E PACTO ADJETO DE HIPOTECA, NÚMERO 49.0593-8 do imóvel localizado à AV. TORQUATO TAPAJÓS S/Nº - RUA 08, BL 15, APTO 204, QD 8, CONJUNTO VIVER MELHOR IV - BAIRRO CAMPOS SALES - MANAUS-AM, por rescisão unilateral. Datada de 24.06.2024. PARTES: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO - SUHAB e Sr.(a) EDIVALDO SALES DO NASCIMENTO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 184923

NOTIFICAÇÃO DE REURB

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB**, vem notificar, os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados sobre o processo de Regularização Fundiária do Conjunto Cidadão XII -1ª Etapa, localizado na Avenida 7 de Maio, s/nº, Bairro - Santa Etelvina, Manaus - Am, Lote 2A, inserido na Matrícula nº 58.430, e 2ª Etapa, inserido na Matrícula nº 60.775, localizado na Avenida 7 de Maio, S/Nº, Bairro - Santa Etelvina, Manaus - Am, Lote 1A/1B, ambas registradas no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, de

Propriedade desta Superintendência Estadual de Habitação - SUHAB, com base artigo 20, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017, para resguardar direitos de terceiros interessados, bem como dos confrontantes que eventualmente se sintam prejudicados pela regularização.

Conforme Memorial Descritivo da SUHAB, o “**Conjunto Cidadão XII**”, situado na Avenida 7 de Maio, s/nº, Bairro - Santa Etelvina, Manaus - Am, composto por 2 (duas) etapas, implantadas em glebas distintas, conforme as seguintes descrições, limites e confrontações:

1ª Etapa: Lote de Terras Denominado 2-A, Matrícula Nº 58.430 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, com área de 82.823,13 m², Perímetro de 1.473,72 m, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro ao **norte** no vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 400.888,848 m e N: 4.669.792,824 m, confrontando com **av. 7 de maio, para onde faz frente**, por um seguimento de **reta: reta 01** com azimute 92° 23' 30" e distância de 302,65 m até o vértice P-09, **leste** definido pelas coordenadas E: 401.191,238 m e N: 4.669.780,194 m; confrontando com **lote remanescente**, por 3 (três) seguimentos de **retas: reta 1** com azimute 180°00'00" e distância de 166,25 m até o vértice P-10, **reta 2** definido pelas coordenadas E: 401.191,238 m e N: 4.669.613,944 m com azimute 90° e distância de 8,20 m até o vértice P-11, **reta 03**, definido pelas coordenadas E: 401.199,438 m e N: 4.669.613,944 m com azimute 180° 18' 22" e distância de 308,94 m até o vértice P-12, ao **sul** definido pelas coordenadas E: 401.197,788 m e N: 4.669.305,004 m confrontando com **limite convergente leste/oeste da área remanescente**, por 2 (dois) seguimentos de **retas, reta 1** com azimute 270°00'00" e distância de 6,55 m até o vértice P-13, definido pelas coordenadas E: 401.191,238 m e N: 4.669.305,004 m; **reta 2** com azimute 180°00'00" e distância de 57,54 m até o vértice P-14, definido pelas coordenadas E: 401.191,238 m e N: 4.669.247,464 m; confrontando com **área de servidão da Manaus energia**, por um seguimento de **reta; reta 1** com azimute 330° 59' 33" e distância de 623,58 m até o vértice P-01, encerrando este perímetro.

2ª Etapa: Lote de Terras Denominado Lote 1A/1B, Matrícula Nº 60.775 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Protesto de Letras de Manaus, com área de 263.698,83 m², Perímetro de 2.961,04m, assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-09, definido pelas coordenadas E: 400.846,698 m e N: 4.669.760,458 m; com os seguintes limites confrontações:

Norte Com Av. 7 de Maio para onde faz frente, segue com azimute 92° 27' 15" e distância de 2,10 m até o vértice P-09A, definido pelas coordenadas E: 400.848,798 m e N: 4.669.760,368 m; confrontando ao **Leste** com Área de Servidão da Manaus Energia, segue por com azimute 150° 40' 40" e distância de 1.299,76 m até o vértice P-17, definido pelas coordenadas E: 401.485,318 m e N: 4.668.627,138 m; confrontando ao **Sul** Com Terras da SUHAB e Área Desmembrada (Terras de Terceiros), segue com azimute 259° 59' 54" e distância de 432,13 m até o vértice P-18, definido pelas coordenadas E: 401.059,758 m e N: 4.668.552,088 m; confrontando ao **Oeste** com Terras de Raimundo Cordeiro (Atualmente Loteamento Agnus Dei), segue com azimute 350° 00' 01" e distância de 1.227,01 m até o vértice P-09, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, as coordenadas se encontram representadas no sistema RTM, referenciadas ao Meridiano Central n-60°00'00". Todos os Azimutes, distancias, Áreas e Perímetros, foram calculados no plano de projeção RTM.

Desta forma, ficam notificadas os titulares de domínio, confrontantes e terceiros interessados do Processo de Regularização Fundiária da referida área a tomar providencias quanto a concordância ou impugnação do Processo de Regularização Fundiária no prazo de 30 dias, contando a partir da publicação desta notificação editalícia, devendo para tanto manifestarem o consentimento ou impugnação de forma expressa. Em caso de impugnação, a manifestação deverá acompanhar as devidas contrarrazões de sua discordância ao ato desta SUHAB, ficando ciente de que, caso não seja contestado o processo, será aplicada as normas da lei Federal nº 13.465/2017, no seu inteiro teor, para regularização Fundiária da referida área.

As repostas de aceite ou impugnação deverão ser enviadas para a sede da SUHAB, localizada na Avenida Efigênio Salles, 1570 - Aleixo, Manaus - AM.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente da SUHAB

Protocolo 184950

PORTARIA CONJUNTA SEDURB/SUHAB Nº 05/2024

Dispõe sobre a substituição temporária da Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei nº 6.225, de 27 de abril de 2023 e o art. 10, da Lei Delegada n. 122 de 15 de outubro de 2019, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, no uso da atribuição conferida por meio do art. 15, do Decreto 36.227, de 9 de setembro de 2015, e **CONSIDERANDO** o teor da Portaria Conjunta - SEDURB/SUHAB nº 01/2024, a qual compõe a Comissão Especial de Chamamento Público, com a finalidade de avaliar os bens, imóveis e projetos para a implantação do Programa Amazonas Meu Lar;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito do Programa Amazonas Meu Lar;

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo nº 01.01.043101.000438/2024-09-SEDURB/SIGED;

CONSIDERANDO, a necessidade de substituir temporariamente a Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público durante o período de 08 de julho a 22 de julho de 2024,

RESOLVEM:

I - NOMEAR Fernando Costa Alves para substituir temporariamente a Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, Maiza da Silva Kurozawa, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024.

II - ALTERAR a Portaria Conjunta Nº 01/2024 - SEDURB/SUHAB, referente a composição da Comissão Especial de Chamamento Público no âmbito do Programa Amazonas Meu Lar, passando a referida Comissão a ser integrada pelos seguintes membros:

SERVIDOR	CARGO
Fernando Costa Alves	Presidente
Alinda Freitas da Cunha	Membro
Gabriela Sena Laureano	Membro
Gizela Soares Redig de Oliveira	Membro
Lucas Dimitri dos Santos Vieira de Freitas	Membro
Aline do Nascimento Paixão	Membro
Ivo Fonseca Passos Neto	Membro
Paulo Ricardo Oliveira Carratte	Membro
Samuelson Buzaglo Pimenta	Membro

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Diretor-Presidente da SUHAB

DANIELLA FALABELO JAIME

Secretária Executiva da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano

Protocolo 184993

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

DECLARAÇÃO DE BENS EXONERADOS - JUNHO 2024

Por força do Decreto Governamental datado em 07 de junho de 2024, a contar de 1º de junho de 2024:

SERVIDOR(A): CARLOS FREDERICO SANTOS BELOTA

CARGO: GERENTE - AD-2

BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR(A): DEBORA JOSELICE GOMES PAIVA

CARGO: GERENTE - AD-2

BENS: 01 veículo ônix, 2022, marca chevrolet.

SERVIDOR(A): ELCIONE DE MENEZES BARBOSA

CARGO: ASSESSOR III - AD-3

BENS: 01 veículo, marca toyota, modelo etios, ano 2013/2014.

SERVIDOR(A): FABRICIA RAMOS MARQUES

CARGO: ASSESSOR III - AD-3

BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR(A): JUSSARA PEREIRA DIRANE ARAUJO

CARGO: GERENTE - AD-2

BENS: 01 (uma) casa, localizada na rua salmos, nº 6, colônia terra nova/ manoa.

SERVIDOR(A): NAYELEM SAMAI FELIPE GUIMARAES

CARGO: ASSESSOR III - AD-3

BENS: NADA A DECLARAR

SERVIDOR(A): SANDRA REGINA SOUZA DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR I - AD-1

BENS: 01 veículo, marca ford, modelo ecosport, ano 2019/2020.
SERVIDOR(A): TANIA MARIA QUEIROZ TELES
CARGO: GERENTE - AD-2
BENS: 01 veículo vw/fox xtreme mb, ano 2020/2021; 01 apartamento, cd living confort, torre felice, apto 702; 01 apartamento, rio xingú, apto 106; 01 sítio na estrada de Manacapuru.
Os servidores acima mencionados, declaram não possuírem qualquer outro bem que não os enumerados nestes formulários, cujos originais encontram-se nas pastas funcionais e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 02 de julho de 2024

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 184901

DECISÃO/IPAAM/P/Nº.1170/2024
PROCESSO: 1503.0003467.2017 - IPAAM
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
INTERESSADO: IDSM - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MAMIRAUÁ
1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1116/2024, da lavra da Assessora Jurídica Carla S. I. Santana da Silva. OAB/AM 18.986 e da Procuradora do Meio Ambiente em exercício Karoline Duarte Clementino. OAB/AM 18.079, em vista de seus argumentos.
2. DEFIRO a Isenção da Taxa da Licença de Operação - LO para Indústria de Produtos Alimentares - Abate de Jacarés do processo em questão, considerando o § 1º do art. 2º da Lei 3785112 e o inciso XXVII do art. 6º da Lei 3785112.
3. Ato contínuo à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto às considerações jurídicas acima mencionadas, visando dirimir quaisquer divergências contidas no decorrer do processo/licenciamento citado, fundamentado ao princípio da legalidade administrativa, recomendamos NOTIFICAR o interessado quanto à possibilidade de isenção do licenciamento ambiental.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas -IPAAM, em Manaus/AM, 3 de julho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 184905

DECISÃO/IPAAM/P Nº 1196/2024
PROCESSO Nº: 01.01.030201.001116/2022-37 - IPAAM
ASSUNTO: 1330 - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
INTERESSADO (A): ERICK SANTANA DE FREITAS
1. ADOTO os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 1143/2024, da Procuradora de Meio Ambiente em exercício, Karoline Duarte Clementino, advogada, OAB/AM 18.079, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864.
2. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, ante os argumentos jurídicos apresentados, bem como, em conformidade com PARECER CHEFIA Nº 0024/2023-PMA/PGE (anexo), que opinou pela possibilidade de prosseguir com o processo de licenciamento ambiental, não havendo necessidade de aguardar manifestação da FUNAI ultrapassados 30 (trinta) dias após encaminhamento de ofício ao órgão federal.
3. ENCAMINHEM-SE os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.
Observação: o interessado deve apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a Certidão de Títulos e Documentos e o Instrumento Particular de Cessão de Posse, Propriedade e Benfeitorias devidamente atualizados.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 04 de julho de 2024.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 184965

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Fomento n.º 005/2024 - CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2024; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO RIO TAPAJÓS
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o implemento de ações voltadas para a educação social e a qualificação profissional para cerca de 3.000 (três mil) cidadãos pertencentes a famílias de baixa renda, da população economicamente ativa, residentes no município de Manaus, Estado do Amazonas. **VIGÊNCIA:** 10 meses **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.001518/2024-51 - Cetam. **CINETIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,** no Diário Oficial do Estado.

Manaus - AM, 03 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184829

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 054/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO ABARÉ AÇU.
OBJETO: conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 04/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000438/2024-89 - Cetam.

Manaus/AM, 02 de julho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184837

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 048/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO RESTAURAR.
OBJETO: conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 13/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000115/2024-95 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184840

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 030/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 10/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e IGREJA DE CRISTO DO AVIVAMENTO. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 10/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000059/2024-99 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184842

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 080/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO FILHOS E AMIGOS DA AMAZONIA SEM FRONTEIRA. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 24/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000222/2024-13 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184844

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 004/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO VIVA FELIZ. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 25/04/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.003095/2023-23 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184846

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 024/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA IRMÃS NOSSA SENHORA DO CARMO. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000167/2024-61 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184847

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 035/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO BENEFICENTE UNIPOPULAR. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 03/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000346/2024-07 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184848

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 043/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e FUNDAÇÃO FRANCISCO FLORES. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000157/2024-26 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184849

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 031/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO A GRANDE COLHEITA NO BRASIL. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 03/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000103/2024-60 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184852

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 034/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE PETRÓPOLIS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a

31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000329/2024-61 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184853

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 029/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO TRANSFORMANDO VIDAS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 09/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000292/2024-71 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184856

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 018/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO UNIÃO MANAUS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000256/2024-08 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184858

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 037/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO DOS COMPANHEIROS AMIGOS DO BAIRRO DA COMPENSA. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000791/2024-69 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184946

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 039/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e MINISTÉRIO RESTAURANDO VIDAS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000349/2024-32 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184958

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 038/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CLUBE DE MÃES CRISTINA BONATTES. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000320/2024-50 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184966

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 025/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA AMIGOS DO PEITO NO PARQUE RIACHUELO. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000219/2024-08 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184974

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 021/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO HERMANITOS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 08/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000754/2024-50 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184976

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 026/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e MINISTÉRIO APOSTÓLICO VISÃO E RESGATE. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 08/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000304/2024-68 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184979

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 027/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ASSOCIAÇÃO DE IDOSO PAZ E BEM. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 06/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000294/2024-60 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184983

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 028/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO ACOLHENDO FAMILIAS LIBERTAS COM AMOR. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 08/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000407/2024-28 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184991

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 079/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 21/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e IGREJA BATISTA DO MONTE SIÃO. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários.

VIGÊNCIA: 21/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000733/2024-35 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184995

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 055/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e OBRAS SOCIAIS PÃO NOSSO. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000123/2024-31 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 185001

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 049/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO ABILIO PONTES. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000084/2024-72 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 185007

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 062/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 20/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO ÁRVORE DA VIDA. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 20/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000068/2024-80 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 185009

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 016/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO BENEFICENTE CORRENTE DO BEM. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000293/2024-16 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 185012

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 019/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 03/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DE NAZARÉ. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 03/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000371/2024-82 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 185031

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica n.º 041/2024 - TS/CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 07/05/2024. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e INSTITUTO ALVORADA DO ESTADO DO AMAZONAS. **OBJETO:** conjugação de recursos técnicos dos partícipes, visando o desenvolvimento da qualificação profissional dos comunitários. **VIGÊNCIA:** 07/05/2024 a 31/12/2024. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.01.028201.000001/2024-45 - Cetam.

Manaus/AM, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 185039

PORTARIA N.º 0038/2024-GDP/CETAM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 78 da Lei n.º 1762 de 14 de novembro de 1986, Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO**, ainda, o que consta no Requerimento de Licença Especial no Processo n.º 01.01.028201.001633/2024-26 - CETAM. **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** referente ao quinquênio de 01/06/2019 a 31/05/2024 ao servidor relacionado abaixo:

Nome	Cargo	Matrícula	Período
JOSE AUGUSTO SOUSA DA SILVA	ANALISTA TEC. EDUC. 3A. CL-A.T.E-III	202295-8 C	01/08/2024 a 29/10/2024

CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM, em Manaus, 27 de junho de 2024.

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Protocolo 184834

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

PORTARIA N.º 028/2024 - PROCON/AM
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada n.º 125, de 1.º de novembro de 2019. **CONSIDERANDO**, a solicitação de férias da servidora que exerce o cargo de Assessor I, designada através da PORTARIA N.º 040/2023-PROCON/AM, publicada no DOE n.º 35.118 de 06 de dezembro de 2023, pag. 25, para exercer as atribuições de Chefe de Departamento no Departamento Jurídico - DJUR, 2.ª Instância neste Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM, **LUCIANA CRISTINNE NERY DE OLIVEIRA PEDROSO**, matrícula funcional N.º 254.799-6C, por 30 (trinta) dias, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024**, do exercício de 2023; **CONSIDERANDO**, que as atividades do referido setor não podem sofrer solução de continuidade.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do Art. 51, § 1º, da Lei n.º 1762, de 14 de novembro de 1986, à servidora **LARISSA FREIRE DE SOUSA**, matrícula funcional N.º 245.110-7F, Assessor II, para exercer em substituição, por 30 (trinta) dias, no período de **01/07/2024 a 30/07/2024** o cargo de Assessor I e atribuições a qual foi designada, durante o afastamento legal da Titular. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-AM**, em Manaus/AM, 4 de julho de 2024.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON
Protocolo 184857

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 001/2021-UGPE. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2024. **PARTES:** Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e a Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão n.º 001/2021 - UGPE, por mais 6

(seis) meses, contados de 04/07/2024 a 04/01/2025, com reflexo financeiro de R\$ 3.687.507,78, conforme Plano de Trabalho atualizado. **VIGÊNCIA:** 04/07/2024 a 04/01/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO: 43102, PT: 15.122.0001.2001.0001, Fonte: 1.501.1600.0000.0000, ND: 33504199, conforme Nota de Empenho n.º 2024NE0000292, emitida em 03/07/2024, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). O restante da despesa será empenhado em momento oportuno. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo n.º 01.01.043102.001637/2024-16- SIGED /UGPE e Parecer Jurídico n.º 162/2024-SSJURI/UGPE. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.**

Manaus, 4 de julho de 2024.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Coordenador Executivo da Unidade Gestora de Projetos Especiais-UGPE
Protocolo 184809

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado” – FMT-AM

ERRATA

QUE SE FAZ REFERÊNCIA A PORTARIA N.º160/2024/GDP-FMT-HVD, publicado na DOE no dia 25/06/2024, p.24 (Poder Executivo - Seção II). **ONDE SE LÊ:**
05/06/2024 a 02/10/2024
LEIA-SE:
06/06/2024 a 02/09/2024

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 184920

PORTARIA N.º166/2024-GDP/FMT-HVD.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Proc. N.º01.02.017304.002605/2024-97-SIGED-FMT-HVD. **RESOLVE: I - CONSIDERAR AUTORIZADO** a Licença Especial do servidor EMERSON DA SILVA OLIVEIRA, cargo RECEPCIONISTA, Mat. n.º165425-0C, no período de 24/06/2024 a 21/09/2024 referente ao quinquênio de 01/02/2017 a 31/01/2022, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD**, em Manaus, 02 de julho de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 184930

PORTARIA N.º0168/2024- FMT-HVD.
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** a exigência do AMAZONPREV, no Ofício Circular n.º2350/2014, e no Processo N.º01.02.017304.001659/2024-35.SIGED-FMT-HVD quanto às providências e adequações dos documentos exigidos para compor processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição; **CONSIDERANDO** a exigência, do AMAZONPREV, verificamos a necessidade de regularização funcional para a averbação de tempo de serviço/contribuição emitida pelo Regime Geral - INSS e outras esferas, sob, pena do não aproveitamento dos períodos laborados à época, para efeito de aposentadoria. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a averbação em ficha funcional o Tempo de Contribuição da servidora **Leila Marinato Abreu** - ASSIST.SOC.AS-S-P.S.N.S.-CL.A, matrícula n.º239.605-0A, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, emitida pela Prefeitura de Cachoeiras de Macacu do período de: 19/08/1994 a 02/02/2000 e averbar na FMT-HVD para aposentadoria um tempo de: 8.224 dias, correspondendo a 22 anos, 6 meses e 14 dias. **II - CIENTIFIQUE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD**, em Manaus, 03 de julho de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical
Protocolo 184943

PORTARIA Nº167/2024-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO o que consta no Proc. nº01.02.017304.002678/2024-89 - SIGED-FMT-HVD. **RESOLVE: I - AUTORIZAR** a Licença Especial do servidor ROOSEVELT SOARES DE OLIVEIRA - Cargo: Técnico de Patologia Clínica, Mat. nº011.339-5 A, no período de 25/07/2024 a 22/10/2024, referente ao quinquênio de 01/09/2004 a 31/08/2009, de acordo com o art. 78, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas. II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 02 de julho de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 184964

5º TERMO ADITIVO AO TC Nº 007/2020 - FMT-HVD

O DIRETOR PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº01.02.017304.001684/2024-19-FMT-HVD. **RESOLVE: I - Assinatura:** 20/06/2024; Partes: **Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e NORTE MINAS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA;** Objeto: **Prorrogação da vigência do contrato;** Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2024; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R\$283.927,56 (duzentos e oitenta e três mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 27 de junho de 2024.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 184938

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 037/2024 - FUHAM

PORTARIANº078/2024-GDP/FUHAM O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA “ALFREDO DA MATTÁ” - FUHAM, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975,Art.6º. CONSIDERANDO o teor do Processo 01.02.017303.000415/2024-45. **RESOLVE: I - AUTORIZAR a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor RAIMUNDO AUGUSTO CARVALHO DE AZEVEDO,** Agente Administrativo, matrícula nº 122.474-3 D, conforme CTC emitido pela Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC descrito abaixo: a) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 01.03.1989 a 31.12.1989, correspondente a 10 (dez) meses; b) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 01.01.1990 a 30.06.1990, correspondente a 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias; c) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 01.07.1990 a 31.12.1990, correspondente a 6 (seis) meses e 1 (um) dia. d) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 01.03.1994 a 30.08.1994, correspondente a 6 (seis) meses; e) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 31.08.1994 a 31.12.1994, correspondente a 4 (quatro) meses e 1 (um) dia; f) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 25.03.1999 a 31.12.1999, correspondente a 9 (nove) meses e 7 (sete) dia; g) Empregador: SEDUC, período de contribuição: 16.02.2000 a 30.06.2000, correspondente a 4 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias; II- **O Período averbado compreende um total de 1.399 (mil trezentos e noventa e nove dias, correspondendo a 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 4 (quatro) dias.** PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta”, em Manaus, 02 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 184926

PORTARIA Nº 077/2024-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTÁ - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 49.122 de 12 de março de 2024. CONSIDERANDO a Portaria nº 063/2024 - GDP/FUHAM. CONSIDERANDO o teor do Processo nº

01.02.017303.000927/2024-01/FUHAM. RESOLVE: I - **Incluir a Técnica em Dermatologia Sanitária, Margarete Conceição Damasceno, nível 14, no Grupo Tarefa, instituído para as Ações no Município de São Sebastião do Uatumã - AM, no período 02 a 14/06/2024.** CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Fundação “Alfredo da Matta”, em Manaus, 03 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 184934

PORTARIA Nº 079/2024-GDP/FUHAM

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTÁ- FUHAM, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a justificativa da adesão da ata de Registro de Preço nº 0052/2023 - DIVREP/SEMSA, oriunda do Pregão Eletrônico nº 256/2022 - CML/PM, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Manaus (SEMSA), cujo objeto é o fornecimento de luva de procedimento, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto no art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892/2013; CONSIDERANDO finalmente o que consta no processo nº 01.02.017303.000906/2024-96 SIGED/FUHAM; **RESOLVE: I - DECLARAR a contratação da empresa Kingpel Indústria e Comércio de Artigos Para Saúde LTDA, CNPJ: 14.199.685/0001-51,** objetivando a aquisição de Material Hospitalar (Luva de procedimento) não disponível em Atas do Sistema de Registro de Preços/SRP, destinado ao abastecimento do estoque da Central de Abastecimento Farmacêutico da FUHAM, para um período de 12 (doze) meses, visando atender às necessidades da Fundação Hospitalar “Alfredo da Matta” e ações do Dermato Saúde Amazonas. II - ADJUDICAR a empresa supramencionada, para o fornecimento do objeto pelo valor de R\$ 19.668,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais). PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar “Alfredo Da Matta”, em Manaus, 03 de julho de 2024.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM
Protocolo 184937

Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto – FVS-RCP

RESENHA Nº 046/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es). 01. Areomar Gama de Castro/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 30 e 31.07.2024. **Objetivo:** Dar apoio na realização entrega de imunobiológicos (vacinas) no polo de imunização que distribui vacinas para os municípios de sua referência bem como realizar atividade operacional das mesmas, carregamento e descarregamento das vacinas. **02. Elizeu Santos da Costa/Motorista. Deslocamento:** Manaus/Itacoatiara/Manaus, de 30 a 31.07.2024. **Objetivo:** conduzir o caminho para realizar entrega de imunobiológicos (vacinas) no polo de imunização que distribui vacinas para os municípios de sua referência bem como realizar atividade operacional das mesmas, carregamento e descarregamento das vacinas. **03. Fabiana Bianchet/ Enfermeira-SES. 04. Leonardo Roberto Nonato/Assessor IV. 05. Luciana Simão Gomes Koba/Enfermeira -SES. Deslocamento:** Manaus/Manicoré/ Manaus, de 23 a 25.07.2024. **Objetivo:** Implantar e fortalecer as ações da comissão de Controle de infecção Hospitalar (CCIH), núcleo de segurança do paciente (NSP) e Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH). **06. Fausto Ferreira de Souza/Agente de Endemias/Agente de Endemias. 07. Cairo da Silva Melo/Nível Médio/Colaborador. Deslocamento:** Eirunepé/Manaus/ Eirunepé de 20.07 a 03.08.2024. **08. Raimundo Nonato dos Santos Campinas/Agente de Endemias. Deslocamento:** Envira/Eirunepé/Manaus/ Envira, (ida e volta) de 20.07 a 03.08.2024. **Objetivo:** Participar do curso de Entomologia Aplicado aos Programas de Controle de Endemias em Manaus/ AM, no período 22.07 a 02.08.2024, com deslocamento 20.07 a 03.08.2024. **09. Ana Lucia Alves de Mesquita/Técnica de Enfermagem-FUHAM. 10. Andreia Cristina Nogueira de Amorim/Técnico de Enfermagem Temporário/FUHAM. 11. Maria Dorenilda Araújo Lopes/Técnica de**

Saúde em Dermatologia-FUHAM. **12. Janete Queiroz Moraes/Técnico** em Dermatologia. Sanitária-FUHAM. **Deslocamento:** Manaus/Borba/Manaus, de 16 a 28.07.2024. **13. Raquel da Mata Serique/Nível Superior/Colaborador-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/Borba/Manaus, de 02 a 13.07.2024. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de Hanseníase ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância epidemiológica e informação em saúde, campanha educativas entre outros.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus 03 de julho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 184863

RESENHA Nº 047/2024 DIPRE/FVS-RCP.

A DIRETORA PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAZONAS - DRA. ROSEMARY COSTA PINTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 40.691, de 16.05.2019. **AUTORIZA o (s) seguinte (s) deslocamento (s) do (s) servidor (es) e colaborador (es).** **01. Jimmy Marcelle Ramos Torquato/Agente Administrativo/ Gerente- AD2. 02. Ewerton Jorge de Oliveira Souza/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, de 26 a 28.07.2024. **Objetivo:** Realizar ações de monitoramento a apoio técnico a Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado no 2.542/2024-GSEMS, com foco no fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária para o evento 32ª Festa do Cupuaçu. **03. Francisco Clovis Guimarães da Silva/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, de 26 a 28.07.2024. **Objetivo:** Na condição de motorista conduzir a equipe do Departamento de Vigência Sanitária-DEVISA/FVS-AM para realizar ações de monitoramento a apoio técnico a Secretaria Municipal de Saúde conforme solicitado no 2.542/2024-GSEMS, com foco no fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária para o evento 32ª Festa do Cupuaçu. **04. Carlos Alberto Chirano Rodrigues/Medico Especialista/ Diretor Presidente-FUHAM. Deslocamento:** Manaus/S.G. da Cachoeira/Manaus, de 09 a 13.07.2024. **Objetivo:** Detectar precocemente casos de hanseníase ações de investigação e vigilância de contatos, busca ativa de casos, fortalecer o sistema de vigilância epidemiológico e informação em saúde, campanhas educativas entre outros. **05. Laura Jane Brasil da Silva/ Medica A-SES. Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, dia 21.06.2024. **Objetivo:** Participar da 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde, na qualidade de Palestrante. **06. Alzemar dos Santos Farias/Agente de Endemias. Deslocamento:** Manaus/Pres. Figueiredo/Manaus, dia 21.06.2024. **Objetivo:** Na condição de motorista, para conduzir (ida e volta) da Palestrante na 1ª Conferencia Municipal de Gestão do Trabalho da Educação na Saúde. **07. Jimmy Marcelle Ramos Torquato/Agente Administrativo/ Gerente- AD2. Deslocamento:** Manaus/Manacapuru/Manaus, dia 04.07.2024. **Objetivo:** Realizar Inspeção Sanitária na Empresa A P SARUBBI-ME, (Proc: 003112/2024-54), com a finalidade de Renovação de Licenciamento Sanitário 2024/2025.

CIENTIFIQUE-E, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE, Manaus 03 de julho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 184865

EXTRATO Nº 059/2024/FVS-RCP.

ESPÉCIE 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2015/FVS-RCP, assinado em 01/07/2024, **partes:** Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas "Dra. Rosemary Costa Pinto" e a Empresa Actual Cargo LTDA. **objeto:** Prorrogação de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses dos serviços de locação de imóvel. **Vigência:** 03/07/2024 a 03/07/2025. **Valor global:** R\$ 1.731.366,36. **Fundamentação Legal** Artigo 65, inciso II, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 51, inciso II, da Lei nº 8.245/199. Processo nº 01.02.017306.000242/2024-35/ SIGED, em Manaus, 03 de julho de 2024.

TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Diretora Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 184998

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

PORTARIA N.º 042/2024-GAB/FAPEAM

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS- FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento e dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir comissão para regulamentar a implementação das diretrizes determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais na FAPEAM;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I - Tatianne de Alcântara Azulay Mello - Presidente;

II - Luiz Felipe dos Santos Gomes - membro;

III - Karen Vilany dos Santos Gonçalves - membro;

IV - Verena Makarem Soares - membro;

V - Knef Santana Reis - membro;

VI - Any Gonçalves da Silva Rodrigues - membro;

Art. 3º O Grupo de Trabalho realizará a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, na sede administrativa.

Art. 4º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor:

I - definição das diretrizes e das políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a sua Unidade de Administração, seus processos e seus sistemas às regras contidas na LGPD;

II - definição, em consonância com as competências de cada Diretoria/ Departamento/ Gerência, no âmbito da LGPD;

III - definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e sugestões de instrumentos normativos, boas práticas de privacidade e segurança da informação a serem usadas no âmbito de cada Diretoria/ Departamento/ Gerência;

IV - instituição de um calendário conjunto de ações;

V - realização de reuniões;

VI - levantamento de dados, protocolo de adequação, definição de ações, atividades, projetos, alterações contratuais e instrumentos jurídicos a serem criados no âmbito desta Fundação;

VII - modelos de documentos; e

VIII - solicitação de informações dos setores da FAPEAM.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio da Gerência de Informática - GEINF da FAPEAM no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações.

Art. 5º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, por ato da Diretora-Presidente da FAPEAM.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 04 de julho de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 184861

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1265/2024 PROCESSO Nº. 2024.7.01865EXE-CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor inativo da DPE, TIBIRICA VALERIO DE HOLANDA, falecido em 21/02/2024, no cargo de Defensor Público, 1ª Classe, matrícula nº. 014568-8 F, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 39.119,09 (trinta e nove mil, cento e dezenove reais e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 29.719,17 (vinte e nove mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), reajustado pelo mesmo índice que ocorreu aumento ou reajuste geral de vencimentos e salários dos servidores estaduais, conforme Artigo 21-C, da Lei Complementar nº 30, de 27/12/2001, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a LUCAS MATHEUS DOS SANTOS ARAUJO VALERIO DE HOLANDA, filho inválido, benefício de pensão vitalícia a contar da data do óbito, no percentual de 100%, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “b”, artigo 31, § 1º, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001 e suas alterações.

Manaus, 28 de junho de 2024.

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
Protocolo 184771

PORTARIA Nº. 1269/2024 PROCESSO Nº. 2024.7.03721EXE-CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PMAM, JOSE LOUREIRO DA SILVA, falecido em 09/05/2024, na graduação de CABO, Matrícula nº. 055.461-8-B, cujos proventos totalizava o valor de R\$ 6.439,78 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão, R\$ 6.439,78 (seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), calculado com base no inciso II, do Art. 24-B, do Decreto Lei nº 667 de 02 de julho de 1969, alterado pela Lei 13.954 de 16 de dezembro de 2019, submetido ao teto Constitucional previsto no Inciso XI, do Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e suas alterações, seja pago a DALILA COIMBRA DA SILVA, benefício de pensão militar, na condição de cônjuge, a partir da data do óbito, percentual de 100%, de acordo com os artigos 7º, inciso I, alínea “a”, e 28, da Lei nº 3.765, de 04 de maio de 1960, alterada pela Lei nº. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Manaus, 28 de junho de 2024.

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
Protocolo 184773

PORTARIA Nº. 1026/2024 - O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30/01, Texto Consolidado em 18 de abril de 2024, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958/20 e CONSIDERANDO o que mais consta do processo nº 2024.3.01279EXE, resolve: APOSENTAR, por invalidez permanente, nos termos do artigo 11, §1 da Lei Complementar de 30/01, a contar de 11 de janeiro de 2024, na conformidade do Laudo Médico nº 264321/2024, VANIA LUCIA LIMA DE MELO, no cargo de Assistente Social, Classe “A”, Referência 1, Matrícula 111.858-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, com proventos integrais, calculados na forma do artigo 36 do citado diploma estadual, combinado com o artigo 40, §§3º, e 17 da Constituição Federal de 1988, totalizando seus proventos no valor de R\$ 7.231,63 (sete mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos), mensais.

Manaus, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
Protocolo 184776

PORTARIA Nº. 1248/2024 PROCESSO Nº. 2022.7.04505EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da SEDUC-AM, JOÃO CARLOS ARAGUA, falecido em 05/05/2022, no cargo de PROFESSOR PF20-MAG-VII - 7ª CLASSE - REFERÊNCIA A, matrícula nº. 028.199-9-C, cujos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R\$ 245,70 (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), já corrigido pelo índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações, seja pago a CRISTINA VITAL, companheira, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea “a”, 32, inciso VIII, alínea “c”, item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, e suas alterações.

Manaus, 26 de junho de 2024.

CLAUDIO MARINS DE MELO

Diretor Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas,
em exercício

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas
Protocolo 184778

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL Nº 040/2024 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **torna público** o ato de prorrogação de prazo de inscrição para o Processo Seletivo do Edital nº 040/2024, para admissão de alunos para o curso de especialização em **Engenharia de Materiais e Componentes Eletrônicos**, aprovado pela Resolução nº 029/2024 - CONSUNIV.

ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Lançamento do Edital	29/05/2024	
Inscrição	03/07 à 18/08/2024	Até às 23h59min de 18/08
Deferimento das Inscrições	09/08/2024	
Recurso	12/08/2024	
Resultado Preliminar	14/08/2024	
Recurso	15/08/2024	
Resultado Final	16/08/2024	
Matrícula	19 à 30/08/2024	
Início do curso	03/09/2024	

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184786

ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO
AO Nº 018/2019 - UEA;

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2024; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato

Administrativo nº 018/2019 - UEA, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa Bradok Soluções Corporativas LTDA, para dar continuidade à prestação de serviços de OUTSOURSING DE IMPRESSÃO, incluindo a locação de equipamentos multifuncionais de cópia, digitalização e impressão, de suprimentos (toner, cartuchos, kits de manutenção e papel A4 e A3 comuns) e suporte, manutenção técnica e demais serviços; DO PRAZO: O prazo da prestação de serviços será de 06 (seis) meses, pelo período de 05/06/2024 a 05/12/2024; DO VALOR MENSAL: O valor mensal do presente aditivo é de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais); DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R\$ 529.920,00 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte reais); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001, Fonte: 1.599.1160.0000.0000; Natureza da Despesa: 33904011; Nota de Empenho nº 2024NE0001634, emitida em 29/05/2024, no valor de R\$ 88.320,00 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais); FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.006113/2024-94.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184986

PORTARIA Nº 623/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, usando de suas atribuições legais e estatutárias e; **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 6º do Decreto nº 34.260, de 09/12/2013 e o Processo nº 01.02.011304.019875/2024-50. **CONSIDERANDO** a indicação pela coordenação do curso e Direção as Unidade; **RESOLVE: NOMEAR** por 1 (um) ano, a contar de 03 de julho de 2024, os membros das Comissões de Unidades da Gratificação de Produtividade Acadêmica, abaixo discriminados:

ESCOLA DE DIREITO - ED

RICARDO TAVARES DE ALBUQUERQUE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
NEUTON ALVES DE LIMA
NAIRA NEILA BATISTA DE OLIVEIRA NORTE

ESCOLA NORMAL SUPERIOR - ENS

NELIANE DE SOUSA ALVES
VALDIR SOARES DE ANDRADE FILHO
CLEUSA SUZANA OLIVEIRA DE ARAÚJO
PATRÍCIA DO ROSÁRIO REIS
JEIVIANE JUSTINIANO DA SILVA
ELAINE PEREIRA ANDREATTA
NADIME MUSTAFA MORAES
ALMIR CUNHA DA GRAÇA NETO
CAROLINE BARRONCAS DE OLIVEIRA
RAIMUNDO SIDNEI DOS SANTOS CAMPOS
ÉRICA VIDAL ROTONDANO

ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS DA SAUDE - ESA

SILENO DE QUEIROZ FORTES FILHO
CAMILA HELENA AGUIAR BOTTO DE MENEZES
CRISTINA MELO ROCHA
MÔNICA NUNES DE SOUZA SANTOS
VILMA DA SILVA MELO
ALTAIR SEABRA DE FARIAS
LEONARDO NAVES DOS REIS
FERNANDA FARIAS DE CASTRO
JOSÉ NILSON ARAÚJO BEZERRA
CAROLINA CHRUSCIK TALHARI CORTEZ
VANISE CAMPOS GOMES AMARAL
ANDERSON IURAS

ESCOLA SUPERIOR DE ARTES E TURISMO - ESAT

ADRIANE DE FELIPPE RODRIGUES
ANDRÉ DUARTE PAES
CAROLINA CECÍLIA CARVALHO NOGUEIRA
CINTIA MATOS DE MELO
CRISTIANE DA SILVEIRA
JOCILENE GOMES DA CRUZ
LUIZ DAVI VIEIRA GONÇALVES
MEIREANE RODRIGUES RIBEIRO DE CARVALHO
NELSON FERNANDO CAIADO
PAULA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES CHAVES
VADZIM IVANOU
WELLINGTON DOUGLAS DOS SANTOS DIAS
ESCOLA SUPERIOR DE CIENCIAS SOCIAIS - ESO
ANDREA LANZA CORDEIRO DE MELO

RÚBIA SILENE ALEGRE FERREIRA
WLADEMIR LEITE CORREA FILHO
ALINE GOMES PEIXOTO
NYALLE BARBOZA MATOS
ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA - EST
ANDREZA BASTOS MOURAO
JAMILE DEHAINI
JASSIEL VLADIMIR HERNANDEZ FONTES
JOECILA SANTOS DA SILVA
JOSÉ COSTA DE MACEDO NETO
JOSÉ RUBEN SICCHAR VILCHEZ
MARCELA SAVIA PICANÇO PESSOA BASTOS
MIGUEL ANGEL ORELLANA POSTIGO
PATRÍCIA DE SOUZA PINTO HIDALGO
JAIDETE MONTEIRO DE SOUZA
RAIMUNDO CORREA DE OLIVEIRA
ROGER HOEL BELO
WALTER ANDRES VERMEHREN VALENZUELA
WEVERSON DOS SANTOS CIRINO
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE PARINTINS - CESP
CLODOALDO PIRES ARAUJO
CYNARA CARMO BEZERRA
ADRIANO MARCIO DOS SANTOS
CARMEN LOURDES FREITAS DOS SANTOS JACAUNA
JOÃO MARINHO DA ROCHA
EDINELZA MACEDO RIBEIRO
RUTH CRISTINA SOARES GOMES ARAÚJO
PEDRO CAMPELO DE ASSIS JÚNIOR
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES DE ITACOATIARA - CESIT
DANIEL FERREIRA CAMPOS
EDUARDO DE SOUZA MAFRA
ETHEL SILVA DE OLIVEIRA
KLEBER PADOVANI DE SOUZA
CENTROS DE ESTUDOS SUPERIORES DE TEFE - CEST
FRANCISCO DAVY BRAZ RABELO
LEONARDO DIAS FONSECA
JESSICA VENANCIA FARIA
FERNANDO SOARES COUTINHO
LUCIANO EVERTON COSTA TELES
ROSEANNY MELO DE BRITO
WILLIAN MIGUEL PEREIRA RAMOS
WILSANDREI CELLA
CENTROS DE ESTUDOS SUPERIORES DE TABATINGA - CESTB
SEBASTIÃO ROCHA DE SOUSA
ALEXANDRA NASCIMENTO DE ANDRADE
ARTEMIZIA RODRIGUES SABINO
FRANCILENE DOS SANTOS CRUZ
JONAS DIAS DE SOUZA
REGINALDO CONCEIÇÃO DA SILVA
TADEU DA SILVA MACEDO
ROSINÉA AUXILIADORA PEREIRA DOS SANTOS
CRISTIANE SUELY MELO DE CARVALHO
PAULO ALEXANDRE LIMA SANTIAGO

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Presidente da Câmara de Planejamento e Administração - CPA/UEA
Protocolo 184782

PORTARIA Nº 624/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina os artigos 27 a 30 da Lei. nº. 3.656, de 01/09/2011; e o Processo nº 01.02.011304.002355/2024-09; e edital nº 08/2024, **CONSIDERANDO** a observância do procedimento administrativo quanto à promoção vertical de Adjunto Nível D para Associado Nível A, à luz da Resolução n.º 010/2018-CONSUNIV/UEA. **RESOLVE: I - PROMOVER** da classe Adjunto Nível D para classe Associado Nível A, os professores abaixo:

LOT.	NOME	A CONTAR
ESA	ANANIAS ALVES CRUZ	01/07/2024
ESA	ALVARO SIQUEIRA DA SILVA	01/07/2024
ESA	ANGELA XAVIER	01/07/2024
ESA	ARTEIRO QUEIROZ MENEZES	01/07/2024
ESAT	BERNARDO THIAGO PAIVA MESQUITA	01/07/2024

ENS	CAROLINA BRANDÃO GONÇALVES	01/07/2024
CESIT	DEOLINDA LUCIANNE F. GARCIA	01/07/2024
ESO	DORLI JOÃO CARLOS MARQUES	01/07/2024
ESO	ELANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/07/2024
ESA	GISELY CARDOSO DE MELO	01/07/2024
CEST	GUILHERME DE QUEIROZ FREIRE	01/07/2024
ESA	JEFFERSON JUREMA SILVA	01/07/2024
EST	JOÃO EVANGELISTA NETO	01/07/2024
EST	JOESIA MOREIRA JULIÃO PACHECO	01/07/2024
ESA	JOSÉ SEBASTIÃO AFONSO	01/07/2024
CESP	LUCÉLIDA DE FÁTIMA MAIA DA COSTA	01/07/2024
CESP	MARCELIANO EDUARDO DE OLIVEIRA	01/07/2024
ESAT	MARIO MARQUES TRILHA NETO	01/07/2024
ENS	MEIRE TEREZINHA S. B. DE OLIVEIRA	01/07/2024
ED	PATRICIA FORTES ATTADEMO FERREIRA	01/07/2024
ED	PAULO VICTOR VIEIRA DA ROCHA	01/07/2024
CEST	ROBERT LUIS LARA RIBEIRO	01/07/2024
CESP	SOLANGE PEREIRA DO NASCIMENTO	01/07/2024
EST	THATIANA MOREIRA DINIZ R. COTTA	01/07/2024
ENS	VICTOR LEANDRO DA SILVA	01/07/2024

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184783

PORTARIA Nº 621/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo Nº 01.02.011304.017399/2024-33**; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Assistente, Nível D, para Professor Adjunto, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Mestre para Doutor; e Adicional de Localidade para o valor de R\$ 3.090,20, a Professora Universitária **ROSI MERI BUKOWITZ JANKAUSKAS**, 40 horas, nomeada para o exercício do magistério no Centro de Estudos Superiores de Tabatinga, desta UEA, a contar 10/06/2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184784

PORTARIA Nº 622/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no **PROCESSO Nº 01.02.011304.017505/2024-89**; **RESOLVE: PROMOVER** da Classe de Professor Assistente, Nível D, para Professor Adjunto, Nível A, em função da alteração de titulação acadêmica de Mestre para Doutor, o Professor Universitário **VALDEMIRO DE OLIVEIRA**, 40 horas, nomeado para o exercício do magistério na Escola Normal Superior, desta UEA, a contar 10/06/2024.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184789

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.563742 FRANCIANO ANTUNES. Matrícula e Cargo: 2578816A, Professor. Destino e Período: Itacoatiara/Manaus/Itacoatiara, 17/06/2024 a 18/06/2024. Objetivo: Reunião de alinhamento. **2.PCDP.564249** LUCIANA DA CUNHA FERREIRA. Matrícula e Cargo: 1872494F, Professora. Destino e Período: Manaus/Maués/Manaus, 03/07/2024 a 06/07/2024. Objetivo: Avaliação do curso de licenciatura em física. **3.PCDP.564501** JOAO BOSCO DOS SANTOS BRASIL. Matrícula e Cargo: 1159135F, Professor. Destino e Período: Parintins/Manaus/Parintins, 31/07/2024 a 04/08/2024. Objetivo: Avaliação do curso de tecnologia em agroecologia. **4.PCDP.564420** RAIMUNDO MARCOS DE SOUZA AMORIM. Matrícula e Cargo: 2150999D,

Professor. Destino e Período: Manaus/Coari/Manaus, 16/07/2024 a 18/07/2024. Objetivo: Reunião com os tecnólogos. **5.PCDP.564407** RAIMUNDO MARCOS DE SOUZA AMORIM. Matrícula e Cargo: 2150999D, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 19/07/2024 a 19/07/2024. Objetivo: Reunião com os tecnólogos. **6.PCDP.564312** JULIEN MARIU REIS THEVENIN. Matrícula e Cargo: 2570360A, Professor. Destino e Período: Manaus/Manacapuru/Manaus, 04/06/2024 a 19/06/2024. Objetivo: Ministrar disciplina geografia aplicada. **7.PCDP.564328** PATRICIA MELCHIONNA ALBUQUERQUE. Matrícula e Cargo: 1972324B, Professora. Destino e Período: Manaus/Roma/Manaus, 20/09/2024 a 30/09/2024. Objetivo: Representar a universidade do estado do Amazonas no seminário internacional. **8.PCDP.564329** ROBERTO SANCHES MUBARAC SOBRINHO. Matrícula e Cargo: 1447556D, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/Roma/Manaus, 20/09/2024 a 30/09/2024. Objetivo: Representar a universidade do estado do Amazonas no seminário internacional. **9.PCDP.564511** FABIO CARMO PLACIDO SANTOS. Matrícula e Cargo: 2239442A, Pró-Reitor. Destino e Período: Manaus/Fort Lauderdale/Manaus, 30/08/2024 a 14/09/2024. Objetivo: Estabelecer parcerias entre a universidade e outras universidades públicas internacionais.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184850

PORTARIA Nº 625/2024 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** o que consta no Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Educação em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos e no processo nº 01.02.011304.019790/2024-72. **RESOLVE: DESIGNAR** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção para ingresso no Curso de Mestrado em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos, referente ao ano acadêmico 2024:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Prof. Dr. Flávio Wachholz	Presidente
02	Profª. Drª. Iêda Hortêncio Batista	Titular
03	Prof. Dr. Rafael Jovito Souza	Titular
04	Profª. Drª. Joecila Santos da Silva	Titular
05	Profª. Drª. Maria da Glória Gonçalves de Melo	Titular
06	Profª. Drª. Marta Regina da Silva Pereira	Titular
07	Profª. Drª. Elizabeth da Conceição Santos	Titular
08	Prof. Dr. João D'anuzio Menezes de Azevedo Filho	Titular
09	Profª. Drª. Maria Astrid Rocha Liberato	Suplente
10	Prof. Dr. Francisco Davy Brás Rebelo	Suplente

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184869

RESENHA Nº 048/2024

ESPÉCIE: Termo de Aditamento ao Contrato Temporário **Cargo:** Professor Escola Superior de Tecnologia - EST.
Curso de Engenharia Química - Regular.
Edital nº 059/2022, de 20/05/2022.
40h Elineia Castro Costa - Doutor;
VIGÊNCIA: início: 01.07.2024 e término: 05.08.2024.

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do art. 1.º da Lei N.º 2.607, art. 37º, IX da Constituição Federal e parágrafo 1.º do art. 108 da Constituição do Estado do Amazonas com as alterações da Lei n.º 2.616/2000 e **PROCESSO n.º 01.02.011304.012280/2024-74, de 26/04/2024. OBJETIVO:** Prorrogação do prazo de contratação e alteração da cláusula quarta (do valor global) do contrato de Prestação de Serviços para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, autorizado pelo Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Amazonas.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184871

ESPÉCIE: TERMO DE CONVENIO Nº 001/2024

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2024 ; PARTES Universidade Do Estado Do Amazonas UEA e a Faculdade Martha Falcão; OBJETO: O presente instrumento tem por objeto formalizar o Convênio entre as partes, visando estabelecer realização de estágios de estudantes matriculados nos cursos de graduação da Faculdade Martha Falcão e da UEA; DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado ou alterado mediante a celebração de termo aditivo; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo n. MEMO Nº 014/2024-DIREÇÃO-EST/UEA.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 184787

Processamento de Dados
do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011/2022

Fundamento: Dispensa de Licitação n. 02/2022.

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.
Contratante: PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.
Contratada: CLARO S/A.
Valor global estimado: R\$ R\$ 67.447,20 (sessenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: 02/06/2024 a 01/06/2025.
Dotação orçamentária: recursos próprios da PRODAM S.A.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ABEL GOMES DA SILVA NETO
Diretor-Presidente, em exercício

Protocolo 184975

Companhia de Gás do Estado do
Amazonas – CIGÁS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 009/2024

Objeto: Contratação de fornecedor exclusivo para a aquisição de peças sobressalentes para manutenção de válvulas das Estações Tipo Conjunto de Regulagem e Medição (CRM).
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, inciso I, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Contratada: CLESSE DO BRASIL CAPTAÇÃO, CONTROLE E CONDUÇÃO DE ENERGIA LTDA.
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R\$ 103.679,85 (cento e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Manaus, 18 de junho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 184750

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 031/2024

Objeto: Termo de Contrato para aquisição de componentes para computador de vazão floboss 107.
Contratada: EMERSON PROCESS MANAGEMENT LTDA.
Valor Global: R\$ 259.763,16 (duzentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Manaus, 14 de junho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 184752

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar treinamento em Gestão Estratégica na CIGÁS.
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, II, “f”, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, II, “f”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Contratada: INSTITUTO AXON DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E NEGÓCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 33.309.752/0001-98, com sede na Rua Brasil, n. 50, Qd. 78, Lt. 27, Sala 9-H, Villa Office, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-070.
Vigência: 6 (seis) meses.
Valor global: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais).
Processo: 049/2024.

Manaus, 20 de junho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 184754

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 012/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico, serviço de SLA (nível de acordo de serviço), do Sistema de Banco de Dados ORACLE da Companhia
Base legal: Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 30, I, da Lei n. 13.303/2016, e art. 10, I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.
Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 59.456.277/0001-76, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP: 04710-090.
Vigência: 36 (trinta e seis) meses.
Valor global: R\$ 189.852,36 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).
Processo: 016/2024.

Manaus, 25 de junho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 184756

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2022

OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação de prazo, por mais 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de licenças de ZOOM para videoconferências.
PRAZO: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01/07/2024 a 30/06/2025.
CONTRATADA: CROSSING COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Manaus, 19 de junho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas
Protocolo 184761

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90022/2024

A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90022/2024.
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 25 de julho de 2024, às 8h30min (horário local).
OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento (Engenharia do Proprietário) de obra para construção e montagem de dutos para distribuição de gás natural e seus complementos, referente ao empreendimento “Interligação Aparecida - Mauá”, Gasoduto Global I (UTE Manaus I) e desvio da Av. Constantino da CIGÁS, localizado na cidade de Manaus (AM), conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
LOCAL: Via sistema de compras governamentais (www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras. Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 184765

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

LICITAÇÃO CIGÁS PRESENCIAL Nº 01/2024

A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará a reunião para prosseguimento da seguinte licitação:

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 01/2024.

DATA DA SESSÃO: 11 de julho de 2024, às 9 horas (horário local).

OBJETO: Contratação de 01 (uma) agência de propaganda para prestar serviços de publicidade institucional e de produto, a partir de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação e supervisão de compra e veiculação de mídia com o intuito de promover a venda de bens ou serviços, de difundir ideias e iniciativas que melhorem a imagem da Cigás, bem como informar ao público em geral por formas inovadoras de comunicação publicitária e em consonância com as mídias digitais e as novas tecnologias, para atender demandas da Companhia de Gás do Amazonas (Cigás), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

LOCAL: COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830.

Informações poderão ser obtidas via e-mail: cpl@cigas-am.com.br ou telefone: (92) 3303-3201.

Manaus, 04 de julho de 2024.

ODÍLIO MENDONÇA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/CIGÁS

Protocolo 184785

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/2023

OBJETO: Termo Aditivo para readequação dos quantitativos de 12 (itens) e inclusão de 1 (um) item na Planilha de Preço Unitário (PPU), com supressão e acréscimos sem alteração do valor global, referente ao serviço de execução de sondagens e desenvolvimento de projetos de engenharia para ampliação da Rede de Distribuição de Gás Natural - RDGN da CIGÁS.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.216.197,65 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATADA: NIP GLOBAL LTDA.

Manaus, 27 de junho de 2024.

HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR

Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 184792

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2023/CPSS/AADESAM

PROJETO DE APOIO AOS DIREITOS, EQUIDADE, LIBERDADE, AUTONOMIA E SEGURANÇA ENTRE AS MULHERES - DELAS 2º CHAMAMENTO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E CONTRATAÇÃO

Nos termos do Item XI.3. do edital - classificação Final, o presidente da AADESAM torna público a Convocação para apresentação da documentação conforme Anexo V - Lista de Documentos, exames admissionais e assinatura do contrato.

Os convocados deverão comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental,

localizada à Rua Major Gabriel com Nhamundá, nº 1721, Centro, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data desta publicação, munidos das documentações (originais e cópias), para consulta completa, segue o link <https://aadesam.org.br/edital-002-2023-cpss/>

Manaus, 04 de julho de 2024.

BRENO PENHA SOUZA SERRA

Presidente da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM

Protocolo 184963

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - 3.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC Nº 232/2022

ESPÉCIE: Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato AADC Nº 232/2022; Processo Nº1356/2022; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e FM Indústria Gráfica e Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda (06.108.422/0001-61); Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, com aporte, do Contrato AADC n.º 232/2022; Fundamento: 57, I, da Lei 8.666/93; Valor da Contratação: R\$ 690.200,00 (seiscentos e noventa mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária: CG 06/2023; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 29/05/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 184836

EXTRATO - 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO AADC N.º 132-1/2023.

ESPÉCIE: Extrato do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato N.º 132-1/2023; Processo N.º 231/2023; Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e MDASC Obras de Alvenaria Ltda, (CNPJ: 42.919.727/0001-17); Objeto: Prorrogação da vigência, por 12 (Doze) meses, com aporte de recursos, do Contrato AADC N.º 132-1/2023; Valor: R\$ 1.336.462,56 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos); Fundamento: Art. 57, I da Lei n.º 8.666/93; Vigência: 12 (Doze) meses; Data da Assinatura: 03/06/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 184839

EXTRATO - CONTRATO AADC Nº 154/2024

ESPÉCIE: Contrato AADC nº 154/2024. Processo nº 951/2023 e nº 524/2024. Partes: Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e Red Agência de Publicidade Ltda (CNPJ: 09.329.537/0001-74). Objeto: Contratação de uma agência de publicidade para prestação de serviços de propaganda a Agência Aamazonense de Desenvolvimento Cultural-AADC. Fundamento: Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto nº 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão. Valor Global do Contrato: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Reais) Dotação Orçamentária: CG: 06/2023. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 04/06/2024.

EDVAL MACHADO JÚNIOR

Presidente

Protocolo 184843

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 025/2024-GECC/COSAMA. Assinatura: 18/06/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a TREVO TURISMO LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, marcação, emissão, cancelamento e remarcação, com fornecimento de bilhetes de passagens

aéreas regionais, nacionais e internacionais, aquisição de seguro-viagem e outras atividades afins, para a Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. Valor Global: R\$ 1.434.700,85 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos reais e oitenta e cinco centavos) Gestor: Samara Menezes Campos. Fiscal: Kássia Lopes de Pontes. Fundamento: Art. 68 e seguintes, da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, Processo nº 0343/2024-16, Pregão Eletrônico nº 012/2024 - CPL/COSAMA. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da COSAMA.

Manaus, 19/06/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184817

ESPÉCIE: APÓLICE Nº 475960 Assinatura: 25.06.2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Brasilseg Companhia de Seguros. Objeto: Seguro de vida dos empregados da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, conforme previsão em ACT. Prazo: 24 (vinte e quatro) meses. Valor Global estimado: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). Gestor: Rúbia Teixeira Prata. Fiscal: Fabiana Tupinambá de Macedo. Fundamento: Art. 29, inciso XI, Art. 30, §3º, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, processo nº 0846/2024-91. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 27.06.2024

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184818

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 024/2024-GECC/COSAMA. Assinatura: 19/06/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a MIRTA SERVICOS DE COMUNICACAO E PULICIDADE LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de treinamento em comunicação e abordagem, essenciais para o sucesso do trabalho que será realizado em conjunto com o PROSAI, para atender às necessidades da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA. Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Gestor: Rubia Teixeira Prata. Fiscal: Fabiana Tupinambá de Macedo. Fundamento: Art. 30, II, alínea “f”, da Lei nº 13.303/2016 e Art. 125, II, “f”, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC, no Processo nº 01610/2024-72, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024 - CPL/COSAMA. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da COSAMA.

Manaus, 24/06/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184819

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022- GECC. Assinatura: 27.06.2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Axel Construções e Projetos LTDA. Objeto: Renovação Contratual. Prazo: 12 (doze) meses. Valor Global: R\$14.447.856,18 (quatorze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos). Gestor: Juciana Pontes Dos Santos. Fiscal: Paulo Gabriel Queiroz da Matta. Fundamento: Art. 72 da Lei nº 13.303/2016, processo nº 0848/2024. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios.

Manaus, 27.06.2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184811

ESPÉCIE: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - PROC. Assinatura: 25/06/2024. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a Tecway Serviços e Locação de Equipamentos LTDA. Objeto: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses. Valor Global: R\$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) Gestor: Roberto Carvalho Folhadela. Fiscal: Markelly da Silva Azrak. Fundamento: Lei

nº 8.245/91, Lei do Inquilinato e no Decreto Estadual nº 49.069 de 1º de março de 2024, devidamente autorizado pela Diretoria da COSAMA, conforme Processo nº 0180/2024-71. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios da COSAMA.

Manaus 26/06/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184813

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CPL/COSAMA

A COSAMA torna público a **Revogação do Pregão Eletrônico nº 022/2024** - Processo nº 01.05.043501.000371/2024-33, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de cartões magnéticos para concessão de auxílio alimentação, tanto para a Sede administrativa quanto para as Agências do interior do Estado para o atendimento da ACT 2021/2023, pelo período de 12 (dose) meses, com fundamento no Artigo 62 da Lei 13.303/2016 c/c Artigo 95 e 97 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC*, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente à data de abertura do procedimento licitatório, e que constitua óbice manifesto às suas conveniência e oportunidade, conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório.

Manaus, 03/07/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184821

RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A COSAMA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 018/2024 - CPL/COSAMA para Aquisição de Transformadores para manutenção corretiva dos sistemas elétricos das agências de Careiro da Várzea, Atalaia do Norte e demais Sistemas de Abastecimento de Água mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, por Registro de Preço, conforme processo nº 01.05.043501.001414/2024-06. Vencedor: empresa POOL ENGENHARIA, SERVIÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.106.257/0001-95, sendo o LOTE (1) pelo valor global de R\$ 339.400,00 (trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). A licitação supracitada foi adjudicada em 20/06/2024 e homologada em 03/07/2024.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
do Amazonas - COSAMA

Protocolo 184823

#AQUIÉ
OFICIAL!

www.imprensaoficial.am.gov.br



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

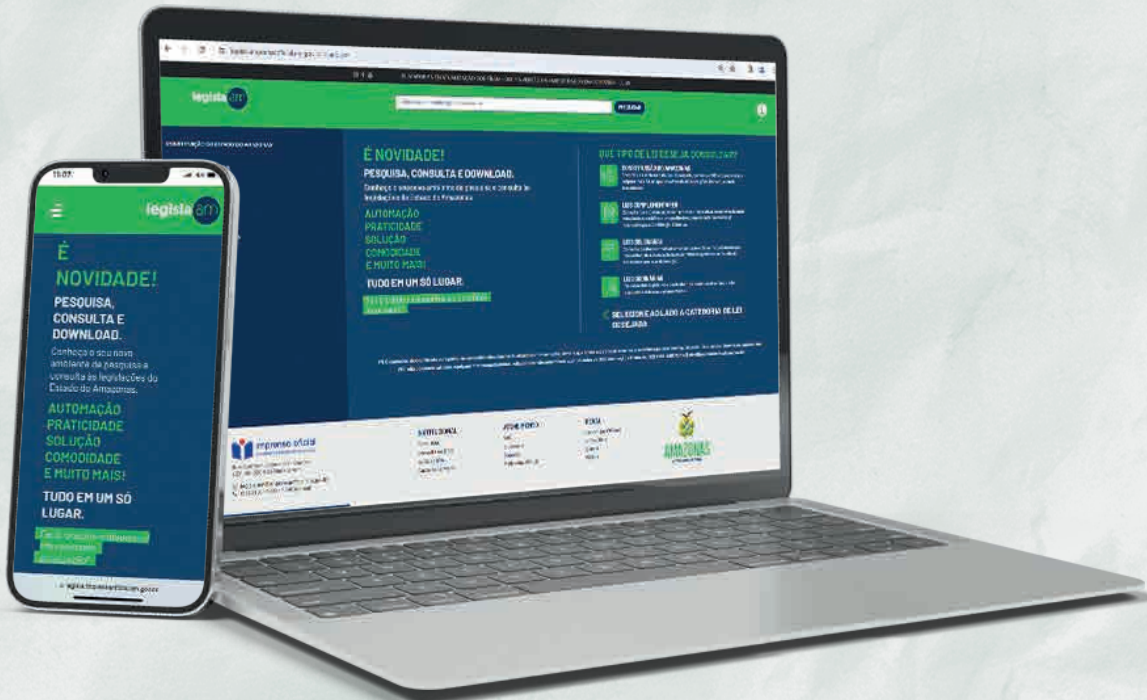


imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



Legisla.Am

Administrada pela Imprensa Oficial, o **Legisla.Am** é uma importante plataforma digital que desempenha um papel fundamental na disponibilização e acesso às legislações e atos oficiais do Estado.





MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 -SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base nas informações constantes nos autos do Processo Licitatório nº 003/24, Pregão Presencial nº 001/2024 -SRP, considerando que o mesmo está de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 18/23.

Homologo:

Todos os atos administrativos do Processo Licitatório nº 003/24, Pregão Presencial nº 001/2024 -SRP, em atendimento as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM, para que produzam efeitos legais e autorizo a eventual contratação do objeto: **Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Graxas**, tendo recebido as propostas e sido habilitado e julgado como vencedores os fornecedores:

- **L. C. Nunes Ltda, vencedora dos itens 01 e 02, constando em sua proposta o valor global de R\$ 6.869.269,12 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos);**
- **Sarandi Comercio de combustível Ltda, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139, constando em sua proposta o valor global de R\$ 2.003.804,50(dois milhões, três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos necessários contratos, conforme o empenho na Dotação do Orçamento vigente, e publique-se o presente ato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e suas regulamentações, para fins de eficácia da homologação aqui proferida.

Apuí-AM, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal

Protocolo 184607

**ATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 -SRP**

O PREFEITO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE APUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e, CONSIDERANDO as informações, constante do presente processo administrativo relativo ao Processo Licitatório nº 003/24, Pregão Presencial nº 001/2024- SRP, objeto: **Aquisição de Combustíveis, Lubrificantes, Filtros e Graxas**, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí-AM; CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo de pregão presencial e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do

devido processo legal, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 18/23, assim, não havendo dúvidas quanto ao(s) fornecedores(as) vendedores(as), dou como legal o presente processo.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do processo licitatório nº 003/24, modalidade, Pregão Presencial nº 001/2024 -SRP, os fornecedores:

- **L. C. Nunes Ltda, vencedora dos itens 01 e 02, constando em sua proposta o valor global de R\$ 6.869.269,12 (seis milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos);**
- **Sarandi Comercio de combustível Ltda, vencedora dos itens: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138 e 139, constando em sua proposta o valor global de R\$ 2.003.804,50(dois milhões, três mil, oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos).**

Apuí-AM, 01 de julho de 2024.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí-Am

Protocolo 184611

Caapiranga

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA inscrita no CNPJ nº 04.628.046/0001-00, vem através deste, tornar pública a Adjudicação e Homologação para ciência dos Interessados, pelo Agente Responsável, no Certame sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamento - 01 (Um) Caminhão Basculante para o Fortalecimento das Atividades do Setor Primário de Caapiranga/Am., conforme Termo de Convênio/Mapa Nº 942343/2023 - TRANSFEREGOV. BR Nº 041991/2023, celebrado entre a união, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, e a Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am, Vencedora: R H M R LOCAÇÕES E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.661.536/0001-60 Valor Global: R\$ 439.900,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e novecentos reais). REGENCIA LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº. 03/2024, e, demais legislações aplicáveis que não conflitem, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital com seus Anexos. Produzindo assim, seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se.

Caapiranga/AM, 03 de julho de 2024

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Protocolo 184624

Envira

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 019/2024

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato para Realização de Obras e Serviços de Engenharia, celebrado em 04/07/2024. **CONTRATANTES:** O Município de Envira/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ: 07.148.735/0001-06). **OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação e

Recuperação do Sistema Viário Urbano no Município de Envira. VALOR GLOBAL: R\$ 34.671.214,57 (trinta e quatro milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 02.07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura. Proj./Ativ.: 15.451.0081.1008 - Abert. Pav. Meio Fio, Sarjetas, Urbanização e/ou Recuperação de Ruas e Avenidas. Elemento da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 752 - Gov. Estadual - Convênio. Fonte de Recurso: 10 - Recursos Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias. FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133/2021 e da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 - CPC.

Envira, 04 de julho de 2024.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS
Prefeito do Município de Envira

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, por afixação, em 04 de julho de 2024, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Protocolo 184822

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº001/2024 - CPC

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133, adjudico a Concorrência Pública Presencial nº 001/2024 - CPC, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação e Recuperação do Sistema Viário Urbano no Município de Envira, em favor da empresa SANTOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 07.148.735/0001-06, sediada à Rua Epitácio Pessoa, nº 166, Bairro Isaura Parente, Rio Branco/AC, pelo valor de R\$ 34.671.214,57 (trinta e quatro milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos). A homologação da presente Concorrência Presencial é feita nos termos do Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 (A licitação presencial é excepcional e somente admitida mediante decisão motivada), tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Edital e seus Anexos. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, AUTORIZO a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Concorrência Presencial no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União, Portal da Transparência Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 54 da Lei 14.133/2021.

Envira/AM, 04 de julho de 2024.

PAULO RUAN PORTELA MATTOS
Prefeito Municipal

Protocolo 184820

Iranduba

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de realizar os serviços serviço de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBÍLIAS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM; CONSIDERANDO o princípio da publicidade dos atos públicos; CONSIDERANDO que o valor do serviço apresenta preço compatível com os praticados pelo mercado; CONSIDERANDO o Parecer emitido pelo Procuradoria Municipal de Iranduba; CONSIDERANDO a permanente supremacia do interesse público; RESOLVE: I - Fica PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2024, para o serviço AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBÍLIAS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA EQUIPAR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM; II - O custo total desta aquisição é de R\$ 48.405,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinco reais). III - O prazo desse contrato será até 31 de dezembro de 2024.

V - Fica HOMOLOGADO a empresa E.G DE HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ nº 36.386.104/0001-23, vencedora do Item 03, Valor total R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais). VI - Fica HOMOLOGADO a empresa FM TECH SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAIS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.631.871/0001-50, vencedora dos Itens 02, 04, 06, 13 Valor total R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais). VII - Fica HOMOLOGADO a empresa POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA inscrita no CNPJ nº 37.722.924/0001-01, vencedora dos Itens 07, 08 Valor total R\$ 4.330,00 (quatro mil trezentos e trinta reais). VIII - Fica HOMOLOGADO a empresa SEVENTEC COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.784.976/0002, vencedora do Item 09, Valor total R\$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). IX - Fica HOMOLOGADO a empresa Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ nº 02.425.219/0001-68, vencedora dos Itens 01, 05, 10, 11, 12 Valor total R\$ 16.340,00 (dezesesseis mil trezentos e quarenta reais). PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Iranduba, em 04 de julho de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Protocolo 184919

Santa Isabel do Rio Negro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o seguinte resultado: PROCESSO nº: 009/2024 - MODALIDADE/Nº: Concorrência Eletrônica nº 003/2024. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada em obras para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) - Porte 01, no Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM. Restando adjudicada e homologada a presente licitação para a JPB2 LTDA - CNPJ nº 37.535.311/0001-65. Valor: de 1.385.207,17 (hum milhão e trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e sete reais e dezessete centavos).

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 04 de julho de 2024.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro/AM

Protocolo 184854

Serviços Gráficos

Além das publicações no Diário Oficial [DOE], a **Imprensa Oficial do Estado do Amazonas [IOA]** tem a preferência na contratação dos serviços de produção e impressão gráfica, atendendo apenas ao poder público (municipal, estadual e federal) e às instituições de interesse público, como fundações.



PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Pronto Socorro da Criança Zona Sul

PORTARIA N.º 112/2024 - DG/HPSCZS

DESIGNA servidores para compor a Comissão de Inventário de Bens Móveis deste órgão do Poder Executivo, conforme determina a Instrução Normativa n.º 006/2018 - GS/SES AM.

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA ZONA SUL uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, art 4.º da Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD, de 16 de agosto de 2018;

RESOLVE:

I- **Constituir** a Comissão de Inventário de Bens Móveis, do Hospital e Pronto Socorro da Criança da Zona Sul, com os seguintes servidores;

- a) Deulene Printes Dos Santos, matrícula n.º 159.737-0B.
b) Thiago Augusto Moreira dos Santos, matrícula n.º 242.685-4A.
c) Pérciles Rangel de Queiroz Viana, matrícula n.º 240.558-0A.

II - A comissão de Inventário de Bens Móveis tem por finalidade coordenar a realização do inventário de bens Patrimoniais, apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens permanentes em uso na Instituição.

III - Para execução dos trabalhos e atividades previstas nesta Portaria, os membros da comissão de Inventário terão as mesmas atribuições e competências.

IV - Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão de Inventário.

V - Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a realização dos trabalhos da comissão de Inventário.

VI - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04 de julho de 2024.

VII - **Revogar** a Portaria n.º 83/2024 DG/HPSCZS.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA SUL.

Manaus-AM, 04 de julho de 2024.

ROSIENE BENTES LOBO

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 185008

PORTARIA N.º 113/2024 - DIR/HPSC-ZONA SUL

DESIGNA servidor para Gestão Patrimonial deste órgão do Poder Executivo, conforme determina a Portaria Normativa n.º 310/2021 - GS/SES-AM.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA SUL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, nos seus artigos n.ºs 94, 95 e 96, que dispõe sobre o levantamento físico dos bens móveis nas Unidades Gestoras;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 34.161, de 11 de Novembro de 2013, que INSTITUI o Sistema de Controle de Patrimônio - AJURI, REGULAMENTA a aquisição e baixa de bens móveis e imóveis e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 0006/2018-GS/SEAD, que dispõe sobre o estabelecimento de normas para a realização de inventário

de bens móveis, no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Poder Executivo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa n.º 310/2021, de 07/06/2021, que Disciplina procedimentos patrimoniais no âmbito das Unidades Gestoras que compõem a Rede Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º. DESIGNAR o servidor efetivo Diogo Medeiros de Oliveira, cargo Agente Administrativo, matrícula n.º 231.885-7 B, lotada no Setor Financeiro, que a partir desta data, atuara como Gestor Patrimonial desta Unidade Gestora, com as seguintes atribuições:

I- Acompanhar o registro de cada bem pelo Sistema Ajuri.

II- Realizar as transferências patrimoniais internas da unidade no Sistema Ajuri, processando os ajustes, gerando novos Termos de Responsabilidade, coletando assinaturas no referido documento (cedente e recebedor), arquivando a documentação gerada.

III- Afixar em local visível relação dos bens móveis do setor e seus responsáveis bem como seus usuários efetivos.

IV- Realizar ajuste de divergências com os registros patrimoniais e contábeis.

V- Organizar um controle para a fácil localização dos bens da unidade.

VI- Realizar atualizações de descrição dos bens patrimoniais no Sistema Ajuri, caso forem necessárias.

VII- Manter o controle sobre baixa de bens e informar o setor contábil da unidade.

VIII- Manter arquivo devidamente organizado contendo a documentação de todos os bens móveis da unidade para atendimento à controles internos ou auditorias dos órgãos de controle externos.

IX- Divulgar amplamente no âmbito da unidade as orientações, informativos, manuais, legislação ou qualquer outro meio de comunicação que se relacione ao patrimônio público.

X- Orientar o servidor detentor de carga patrimonial de alta complexidade para proceder a constante averiguação das condições de uso dos bens e mitigação de possíveis situações de risco como mau uso, furto, roubo, fácil acesso de terceiros, alagamentos, incidência de calor, umidade, uso inadequado, entre outros.

Parágrafo único. É vedada a participação de Gestor Patrimonial em Comissões Inventariantes, considerando o princípio da segregação de função e controle primário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA GERAL DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA ZONA SUL.

Manaus - Am, 04 de julho de 2024.

ROSIENE BENTES LOBO

Diretora Geral do Hospital e Pronto Socorro da Criança Zona Sul

Protocolo 185015

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

TAC N.º 027/2024 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N.º027/2024 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 01/07/2024, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa MADIM - MANAUS DIAGNÓSTICO MÉDICOS DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE LTDA ME, CNPJ n.º 08.219.827/0001-00. OBJETOS: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento de dívida de Contratação de Serviços Especializados de exames de Diagnósticos por Imagem, sem cobertura contratual, correspondentes ao período de 01 a 30 de novembro de 2023, conforme a NFS-e n.º 627 emitida em 21/02/2024, no valor R\$ 60.859,18 (Sessenta mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos) referente 1ª parcela. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 10.302.3305.2250.0011, natureza da despesa 339092, fonte de recursos 1.500.121.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000019/2024-89. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e PARECER nº 02352/2024-ASJUR-INDENI/SES/AM emitido em 27/06/2024.

Manaus, 01 de julho de 2024.

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 184743

TAC Nº 028/2024 - ICAM

ESPÉCIE: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº028/2024 - ICAM, DATA DE ASSINATURA: 25/06/2024, PARTES: INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM CNPJ: 00.697.295/0066-42 e a empresa TORRES HOSPITALAR COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS EIRELI, CNPJ nº 08.191.680/0001-80. OBJETOS: liquidação do valor devido pelo INSTITUTO DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM, relativo ao pagamento de Reconhecimento de dívida de Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos médico-hospitalares, sem cobertura contratual, correspondentes ao período de 01 a 31 de março de 2024, conforme a NFS-e nº 184 emitida em 16/04/2024, no valor R\$ 24.800,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos reais) referente 1ª parcela. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho 10.302.3305.2245.0011, natureza da despesa 339093, fonte de recursos 1.500.100.0.0000.0000 Processo Administrativo: 01.01.017109.000232/2024-90. Fundamento do ato: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e PARECER nº 01624/2024-ASJUR-INDENI/SES/AM emitido em 22/03/2024.

Manaus, 25 de junho de 2024.

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 184744

PORTARIA Nº 0013/2024-ICAM

O(A) ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO ICAM, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que o art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 017109.000324/2024-70. RESOLVE: I - DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do art. 164, inc.I do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, para a contratação de fornecimento de MATERIAL HOSPITALAR, pelas empresas e lotes arrematados: Proponente 1 - IAS - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA Lote 1 e 2. II - ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 338.920,40 (Trezentos e trinta e oito mil e novecentos e vinte reais e quarenta centavos); À consideração da Diretora-Geral do Instituto de Saúde da Criança do Amazonas - ICAM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO (A) ORDENADOR (A) DE DESPESAS DO ICAM, em Manaus, 04 de julho de 2024. ORDENADOR (A) DE DESPESAS DO ICAM. RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 151 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, de acordo com as disposições acima citadas. GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE DO ICAM, em Manaus, 04 de julho de 2024.

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Diretora Geral - ICAM

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Ordenadora de Despesa

Protocolo 184855

SPA Alvorada

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2024

O ORDENADOR DE DESPESA DO SPA ALVORADA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Central de Serviços Compartilhados - CSC no Processo nº 01.01.017128.000193/2023-12 SIGED, referente ao Pregão Eletrônico nº 468/23-CSC.

CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo. RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão da Central de Serviços Compartilhados - CSC.
II - ADJUDICAR em favor da empresa: **V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA** (itens 01, 03, 04, 05, 10, 14 e 16) com o valor global de R\$ 62.038,70, **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (itens 02, 12 e 13) com o valor global de R\$ 5.930,00, **PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** (item 07) com o valor global de R\$ 1.640,00, **RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR EXP. & IMP. - LTDA** (item 08) com o valor global de R\$ 7.640,00, **E H M SATO** (item 011) com o valor global de R\$ 5.000,00, **R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTACOES** (item 015) com o valor global de R\$ 3.570,00.

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Diretor Geral do SPA Alvorada

Protocolo 184845

Empresas Privadas

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041_24).

OBJETO: A Prefeitura de Itamarati, torna público a realização do Pregão Presencial nº 001/2024 - SRP/PMI. Objeto: pregão presencial visando o Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para Aquisição e Serviços Gráficos, destinados atenderem as necessidades das Secretarias de Itamarati, com a publicação do presente edital. A abertura das propostas/habilitação, Data e horário: 16 de julho de 2024, às 07h00m (local). A retirada do edital será através: cml.itaarati@gmail.com ou no endereço Rua Vitória Regias s/nº - Centro. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Itamarati suas atualizações poderão ser acompanhadas na mesma.

Itamarati - AM, 03 de julho de 2024.

ALAN CERCINO DA COSTA
Agente De Contratação

Protocolo 184613

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE ITAMARATI-AM, através da Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras Publica, torna público aos interessados, a Chamada Pública Nº 002/2024, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil com consumo estimado para o ano letivo de 2024, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 24 de julho de 2024, às 07h30min (local), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itamarati/AM. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do portal da transparência <https://transparenciamunicipalaam.org.br/index.php/p/itamarati/t/procedimentos-licitatorios> e pelo e-mail: cml.itaarati@gmail.com.

Itamarati, 03 de julho de 2024.

ALCIBIDES BARBOSA PINHEIRO
Agente de contratação.

Protocolo 184621

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - Nº 002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que estará reunida na sala de reunião da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame: Concorrência - Nº 002/2024, **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada em execução de obras e serviços de Ampliação do Campo de Futebol no Município de Itapiranga - Contrato de Repasse nº 913615/2021/MCIDADANIA/CAIXA, Regime de Execução: Empreitada por preço Global, Tipo: Menor Preço, Data e Horário: 18/07/2024, às 09h, Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser analisados e retirados na Sede da Comissão de Contratação, sito à Rua 02 de novembro, nº 249 - Centro - Itapiranga/AM, gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de Pen Drive para a gravação do arquivo do Edital e seus anexos, Itapiranga/AM, 03 de julho de 2024.

DOMINGOS CARVALHO DE SOUSA
Agente de Contratação

Protocolo 184722

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A COMISSÃO MUNICIPAL DE COMPRAS DE JURUÁ, torna público aos interessados que realizará no prédio da Prefeitura Municipal de Juruá-AM, na sala da Comissão Municipal de Compras - CMC, situado na Rua Francisco de Paula, nº 98, Centro, Juruá-AM, CEP 69.520-000, o certame licitatório na modalidade CHAMADA PÚBLICA através da Lei Federal nº 14.133/21, conforme abaixo: CP 001/2024 - "seleção, para credenciamento de empresas do ramo da construção civil aptas a celebrar contrato com o fundo de arrendamento residencial - FAR - calamidades, visando a formalização de parceria futura com a prefeitura municipal de Juruá, para a apresentação de projeto e construção de unidades habitacionais de interesse social em imóvel pertencente ao FAR, no âmbito dos programas amazonas, meu lar e minha casa, minha vida - com recursos do FAR", que ocorrerá dia 22/07/2024, às 10h (horário de Juruá/AM); O Edital da CHAMADA PÚBLICA estará disponível na sede da CMC e poderá ser adquirido, mediante DAM pago no setor de TRIBUTOS (custos de confecções), que também fica situada nesta Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira, Juruá/AM, 08 de julho de 2024.

JEAN AMARAL SERRÃO
Agente de Contratação

Decreto Municipal 010/2024 de 30/04/2024

Protocolo 184724

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, Pregão Eletrônico Nº 001/2024, O Prefeito Municipal de Tefé/AM, Sr. NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais, Resolve: **Adjudicar e Homologar** o Processo nº 157/2024/PMT, nos seguintes termos: Modalidade: Adesão a ATA de Registro de Preços do Município de Fonte Boa/AM; **Objeto:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para mutirão de atendimento consulta médica e cirurgia geral, eletiva e ginecológica, para população de baixa renda do município de fonte boa, em atenção aos trabalhos da secretaria municipal de saúde, **Proponente:** R. N. G. PEREZ - ME, CNPJ 37.294.859/0001-60, valor global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); Registre-se; publique-se e Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Tefé/AM, 03 de julho de 2024.

NICSON MARREIRA LIMA
CPF 347.119 - PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 184766



DIÁRIO OFICIAL DO AMAZONAS

C O N S U L T E

diario.imprensaoficial.am.gov.br



imprensa oficial

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TRABALHO QUE TRANSFORMA



 imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

www.imprensaoficial.am.gov.br

  @imprensaoficialamazonas



ATENDIMENTO DA **IMPrensa OFICIAL**

Saiba mais:

 **2101-7500/7508**

www.imprensaoficial.am.gov.br

segunda a sexta-feira, das 8h às 17h

 **Rua Doutor Machado, 86 - Centro**

